ANNO LIII NUMERO 148 — SABBADO 30 DE JUNHO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PO...

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LONDRES, 28 de junho.

Os russos passaram o Danubio entre Nicopoli e Routschouk.

Cincoenta mil homens se acham em Sistova, e estão bombardeando a cidade de Nicopoli.

COMMERCIAES

PARIS, 27 de junho.

Titulos de 5 % da renda franceza, a 106 francos e 37 1/2 centimos.

LONDRES, 27 de junho.

Consolidados inglezes de 3 % de 94 3/8 a 94 1/2.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 94.

Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 57.

Fundos uruguayanos de 6 %, emprestimo de 1871, a 18.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 27 de junho.

Mercado de algodão regular, e os preços bem sustentados; venderam-se hoje cerca de 15,000 balas; sendo o de Pernambuco a 6 1/4 d. por libra.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

HAVRE, 27 de junho.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 27 de junho.

Assucar de Pernambuco a 31 francos e 50 centimos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 27 de junho.

Cambio sobre Londres 4—88.
Preço do ouro 105.
Café de Santos FAIR CARGOES a 19 1/2 CENTS por libra.

BAHIA, 29 de junho.

Segue hoje para a Europa com escala por Pernambuco, o vapor inglez *JOHN ELDER*, da companhia PACIFIC STEAM NAVIGATION.

Agencia de Pernambuco, 29 de junho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

Por portaria de 20 do corrente mez, foi nomeado o conego Pedro da Silva Correia, para exercer interinamente o lugar de vice-reitor do externato do imperial collegio de Pedro II.

Ministerio da justiça

Não foram agraciados os réos:

Gregorio Antonio Mendes, condemnado em 8 de maio de 1875, á pena de vinte e tres annos e quatro mezes de prisão simples, em virtude de decisão do jury do termo de Breves, no Pará, por crime de homicidio, commettido em dias de setembro de 1873.

João Antonio dos Santos, condemnado em 8 de abril de 1876, á pena de quatro annos de prisão com trabalho e multa de 20 por cento, por sentença do juiz de direito da comarca de Maceió, nas Alagôas, por crime de peculato, commettido em 1875.

Ministerio da guerra

Sob o n. 2,706, e data de 31 de maio foi expedido o seguinte decreto:

Art. 1.º As forças de terra, para o anno financeiro de 1877 a 1878, constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 15,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e 30,000 em circumstancias extraordinarias.

Estas forças serão completadas na forma da lei n. 2,556 de 26 de setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de deposito e de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400$ e para os engajados de 500$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.º da lei n. 2,623, de 13 de setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, em quanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias militares ou de nacionaes um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º § 1.º n. 7 da lei de 26 de setembro de 1874, será de 1:000$000.

Art. 3.º Fica o governo autorisado:

1.º Para reduzir o deposito de instrucção em Santa Catharina a um corpo de duas companhias, commandado por um major, e bem assim a supprimir o deposito de recrutas da capital da provincia de Pernambuco e de caçadores a cavallo da da Bahia.

2.º Para rever o regulamento do curso de infantaria e de cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul, harmonisando-o com o da escola militar.

3.º Para transferir para o ministerio do imperio o observatorio astronomico.

4.º Para dar novo plano e organisação aos presidios e colonias militares, supprimindo ou creando as que julgar convenientes.

Art. 4.º São isentos do serviço militar os professores publicos.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

— Por decretos de 31 de maio:

Foi transferido para o 3.º regimento de artilharia a cavallo o major do corpo de estado-maior da mesma arma, Francisco Nunes da Cunha.

Foram promovidos na arma de artilharia os officiaes e alferes-alumnos abaixo mencionados:

A major, o major graduado Antonio José Maria Pego Junior, por merecimento, para o estado-maior.

A 1.º tenente o 1.º tenente graduado, José Mariano de Araujo.

A 2.ºs tenentes os alferes alumnos: Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, contando antiguidade de 31 de janeiro do corrente anno; João Claudino de Oliveira e Cruz, idem; Elias Marcondes Homem de Mello, idem; Antonio Duarte Bezerra, Francisco Pinto de Araujo Correia.

Ministerio da marinha

Por aviso de 21 do corrente, foi nomeado o conselheiro Pedro Leitão da Cunha para exercer interinamente o lugar de membro effectivo do conselho naval.

Por decretos de 22 do corrente foram reformados:

O mestre de 1.ª classe do corpo de officiaes marinheiros, Antonio Garcia, na categoria em que se acha, percebendo o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço e estar impossibilitado de continuar, em consequencia de sua avançada idade e molestias adquiridas no mesmo serviço.

O imperial marinheiro Manoel Rodrigues, com o soldo por inteiro, visto haver-se invalidado em acto de serviço.

Governo da provincia

LEI N. 1,261

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

CAPITULO I

Despeza

Art. 1.º A despeza provincial de Pernambuco, no exercicio de 1877 a 1878 será realisada segundo a distribuição desta lei, na importancia de 2:820:018$613

Art. 2.º *Assembléa provincial:*
§ 1.º Subsidio dos deputados 35:880$000
§ 2.º Ajuda de custo aos mesmos 1:985$370
§ 3.º Empregados, inclusive as diarias dos serventes 15:133$331
§ 4.º Expediente, despezas diversas e asseio da casa 2:500$000
§ 5.º Apanhado e publicação dos debates 18:750$000

Art. 3.º *Secretaria do governo:*
§ 1.º Empregados, inclusive as diarias dos serventes 71:086$900
§ 2.º Expediente e asseio da casa e despezas diversas 3:313$680

Art. 4.º *Instrucção publica:*
§ 1.º Empregados da inspectoria geral 10:600$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa, despezas diversas e diaria do servente e compra de armarios e moveis 2:000$000
§ 3.º Professores e empregados do gymnasio 46:680$000
§ 4.º Expediente, asseio da casa e despezas diversas 600$000
§ 5.º Mensalidade dos alumnos pobres 7:200$000
§ 6.º Professores e empregados da escola normal 26:840$000
§ 7.º Expediente, asseio da casa, diaria dos serventes, despezas diversas e preparos da escola pratica para as alumnas 3:617$000
§ 8.º Aluguel da casa 2:000$000
§ 9.º Professores de instrucção primaria 385:592$000
§ 10. Aluguel de casas, expediente das escolas diurnas e nocturnas e fornecimento de moveis ás aulas 68:000$000
§ 11. Director e mais empregados da bibliotheca e a diaria do servente 5:350$000
§ 12. Expediente e asseio da casa, remonta e compra de livros, despezas diversas e compras de estantes, entregue esta quota ao director da bibliotheca 3:600$000
§ 13. Annuidade ao Instituto Archeologico para a publicação da sua revista 1:200$000

Art. 5.º *Auxilio industrial:*
§ 1.º Subvenção á companhia pernambucana 35:000$000
§ 2.º Idem á associação dos artistas mechanicos e liberaes 2:000$000
§ 3.º Idem ao artista Antonio Bemvenuto 1:000$000
§ 4.º Idem idem a Francisco Foligonio de Souza Magalhães 1:000$000

Art. 6.º *Obras publicas:*
§ 1.º Empregados, inclusive a diaria de dous serventes 42:433$000
§ 2.º Expediente asseio da casa e despezas diversas 2:973$900
§ 3.º Estudos graphicos 4:500$000
§ 4.º Reparo e conservação das obras 120:000$000
§ 5.º Ordenado do administrador do theatro Santa Izabel 2:159$000

Art. 7.º *Segurança publica:*
§ 1.º Corpo de policia 268:823$700
§ 2.º Guarda urbana 70:240$000
§ 3.º Idem local 218:000$000
§ 4.º Expediente, livros, etc. 303$700
§ 5.º Gratificações aos officiaes e inferiores que forem em diligencia ou a serviço ao interior da provincia 4:587$000
§ 6.º Idem aos promotores que servirem de auditores nos conselhos 360$000
§ 7.º Fardamento, armamento e equipamento das praças 30:000$000
§ 8.º Agua e luz para os quarteis do corpo de policia e guarda local 6:540$000
§ 9.º Empregados da casa de detenção 20:056$000
§ 10. Expediente e despezas diversas 851$000
§ 11. Illuminação 3:089$300
§ 12. Aluguel de casas para cadeia, fóra da capital 4:390$000
§ 13. Conducção de presos 2:118$000

Art. 8.º *Illuminação publica:*
§ 1.º Com 1,739 lampeões, sendo até 50 collocados da Encruzilhada até Beberibe e 7 em pontos da cidade e arrabaldes em que forem necessarios, como sejam: Largo da Casa Forte, Chacon, travessa do Encanamento, becco do Espinheiro, Cruz das Almas, Arraial, Baixa-Verde na Capunga, becco do Quiabo e Remedios em Afogados, travessa do Lima em Santo Amaro e 1 na entrada do hospital portuguez no Cajueiro, mais 9 na travessa do Caldeireiro e Lamarão no Poço da Panella, 4 na rua do Barão do Triumpho e 1 no pateo da igreja de N. S. da Paz em Afogados 116:686$000
§ 2.º Differença de cambio 2:500$000
§ 3.º Vencimentos de 5 guardas 4:000$000
§ 4.º Com 200 lampeões em Olinda 15:816$000
§ 5.º Com 30 ditos em Goianna 1:259$0 0
§ 6.º Com 29 ditos em Caruarú 2:071$500
§ 7.º Com 20 ditos em Rio Formoso 2:071$500
§ 8.º Com 20 ditos na Victoria 1:440$000
§ 9.º Com 20 ditos em Nazareth 1:080$000
§ 10. Para compra e collocação de lampeões 1:200$000

Art. 9.º *Soccorros de beneficencia:*
§ 1.º Sustento e curativo dos presos pobres, sendo a diaria de cada um dos recolhidos á casa de detenção a razão de 350 rs, e dos das cadeias do interior a de 300 rs. 50:000$000
§ 2.º Auxilio á Santa Casa de Misericordia, para as despezas dos estabelecimentos a seu cargo; sendo por esta verba effectuado o pagamento da divida proveniente de contractos de obras e a gratificação de mais 750$ ao archivista da secretaria da Santa Casa 50:000$000
§ 3.º Idem ao recolhimento e collegio do Bom Conselho 4:000$000
§ 4.º Idem ao hospital da Misericordia de Goianna 1:000$000
§ 5.º Idem ao recolhimento de Olinda 1:300$000
§ 6.º Idem ao dito de Iguarassú 1:500$000
§ 7.º Idem ao dito de Goianna 1:000$000
§ 8.º Idem ao dito da Gloria 1:000$000
§ 9.º Idem á casa da beneficencia de Bezerros 2:000$000
§ 10. Idem a dita de Triumpho 1:000$000
§ 11. Idem a dita de Gravatá 1:000$000
§ 12. Idem aos religiosos capuchinhos 1:500$000

Ar. 10. *Culto publico:*
§ unico. Congrua dos coadjutores 34:500$000

Art. 11. *Arrecadação e fiscalisação das rendas:*
§ 1.º Empregados do thesouro 94:266$090
§ 2.º Porcentagem da cobrança judicial 14:949$000
§ 3.º Despeza judicial 5:361$000
§ 4.º Expediente, aceio da casa, annuncios e despezas diversas 3:562$000
§ 5.º Gratificação dos carteiros e diaria dos serventes 4:330$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial, inclusive a diaria dos serventes 91:118$000
§ 7.º Expediente, aceio da casa, despezas diversas e annuncios 3:696$000
§ 8.º Empregados das collectorias, expediente e livros para as mesmas 78:880$000
§ 9.º Gratificação ao fiscal das loterias 600$000
§ 10. Aluguel de casas para barreiras 144$ 00

Art. 12. *Pessoal inactivo:*
§ unico. Vencimentos dos empregados aposentados e jubilados, inclusive a aposentadoria de Manoel Antonio Viegas 119:212$442

Art. 13. *Divida provincial:*
§ 1.º Juros das apolices emittidas 197:138$900
§ 2.º Juros e amortisação do emprestimo contrahido com o Banco do Brasil 250:000$000

§ 3.º Divida de exercicios findos constantes dos quadros organisados pelo thesouro, inclusive o que se deve ás caixas de deposito e do asylo de mendicidade, e as dividas que se liquidarem até 30 de junho do corrente anno, relativas a exercicios anteriores, e o que se deve de ordenado ao professor de Canhotinho, Manoel Clemente da Costa Santos, no espaço de sua remoção da cadeira supprimida de Páo Ferro á posse da que exerce actualmente, ao professor da 3ª cadeira do Recife Benjamin Ernesto Pereira da Silva, de maio a junho de 1871, e ao professor da 3ª cadeira da freguezia de Santo Antonio, Francisco da Silva Miranda, de janeiro a maio de 1874, bem como ao capitão João Felippe de Mello a quantia de 121$400 de fornecimento aos presos pobres da cadeia de Bom-Jardim, aos herdeiros do Dr. José Soares de Azevedo a quantia de 3:225$, proveniente da compra dos livros do mesmo finado, a José Augusto de Araujo o que se lhe deve pelos serviços da illuminação de Goyanna, a João Pinto de Lemos, de seu ordenado de administrador do theatro de Santa Isabel, de 12 de abril ao fim de junho de 1876, a Manoel Rainero de Barros a quantia de 14$920, que despendeu em reparos da cadeia do Ouricury, ao tenente-coronel José Chrispiniano Rodrigues Coelho a quantia de 1:054$900, que se lhe deve pelo supprimento feito á força de paisanos que se prestaram ao serviço policial, de 11 de setembro de 1874 a 18 de março de 1875, a Manoel Viriato Bezerra de Menezes a quantia de 60$ dos seis mezes decorridos de janeiro a junho de 1876, de aluguel da casa que serve de quartel e prisão em Tejucupapo, ficando o thesouro autorisado a liquidar e mandar pagar as dividas de exercicios findos constantes desta lei, o que se deve pelo consumo do gaz no gymnasio provincial de junho de 1875 a junho de 1876, a Napoleão da Costa Moreira o que se lhe deve pelo exercicio interino da cadeira de primeiras lettras do Brejo, de 10 de fevereiro a 10 de abril de 1876, a Sebastião Antonio do Rego Cavalcanti o que se deve do aluguel da casa que serve de quartel do destacamento de Páo d'Alho, de julho de 1875 a julho de 1876, a Alexandre José de Mello a quantia de 238$, de moveis que forneceu á aula de instrucção primaria do sexo masculino de Pedra Tapada e ao padre Manoel da Silva Cid, coadjutor de Afogados, a sua congrua relativa a março e abril de 1876, a José Antonio Pestana e João Cesar Cavalcante de Albuquerque, o que se lhes deve por effeito da interpretação das leis das suas aposentadorias, e a Raymundo Caetano de Alencar Rodovalho, o que se lhe dever de exercicios findos 114:000$000

Art. 14. *Publicações e impressões:*
§ unico. Com a publicação do expediente do governo e impressão de serviços contratados e das obras do commendador Antonio Joaquim de Mello e reimpressão das leis provinciaes, cujas edições estejam esgotadas e dos regulamentos em vigor 20:000$000

Art. 15. *Despezas imprevistas:*
§ 1.º Restituições 4:000$000
§ 2.º Eventuaes 10:000$000

CAPITULO II

Receita

Art. 16. Para occorrer ás despezas decretadas serão arrecadados no exercicio desta lei, os seguintes impostos:

§ 1.º 8 réis por litro de aguardente ou alcool exportado.

§ 2.º 1$000 por couro, idem.

§ 3.º 100$ por escravo idem.

§ 4.º 2 1/2 % sobre o valor dos generos de producção da provincia que forem exportados, não comprehendidos o sabão e os indicados nos paragraphos antecedentes, sendo 1 % sobre o algodão.

§ 5.º 13 % das mercadorias, fazendas e generos diversos não comprehendidos em outros paragraphos, sendo a cobrança feita sobre a base de dous terços da importancia dos direitos geraes indicados nos despachos da alfandega, excepto papel e tinta destinada á impressão e publicação de jornaes, bacalháo e carne de xarque estrangeira.

§ 6.º 35 % sobre armas de fogo, chapéos de sol, roupa feita, calçados, chapéos, obras de selleiros, marcineria e productos de cera, e 40 % sobre calças, colletes, paletots, sobrecasacas e casacas, cobrados da mesma forma e pela mesma base do paragrapho antecedente.

§ 7.º 2 % do valor official, regulado pela pauta semanal da alfandega dos generos e mercadorias nacionaes entrados e consumidos na provincia, cobrados na razão de 2/3, com excepção do milho, feijão, farinha de mandioca, carne de xarque, sal não refinado, e tambem assucar, algodão e couros de outras provincias que vierem a esta para ser exportados.

§ 8.º 900 réis por kilogramma de tabaco, 300 réis por dito de fumo, cobrado sobre 2/3 sendo 1$200, se o tabaco fôr de procedencia estrangeira, e 600 réis sobre o fumo idem idem.

§ 9.º 7$000 por milheiro de charutos idem; 1$500 por dito de cigarros idem; sendo 11$500 por milheiro de charutos procedentes de paiz estrangeiro e 2$ por milheiro de cigarros idem idem.

§ 10. 45 reis por litro de vinhos finos e champagne, 30 réis por dito de vinhos communs, de pasto e outras bebidas espumantes e fermentadas idem idem.

§ 11. 20 réis por litro de vinagre e 30 réis por kilogramma de sabão idem idem.

§ 12 5 réis por kilogramma de farinha de trigo, café, arroz, idem idem.

§ 13 150 réis por kilogramma de polvora, 20 réis por dito de cal estrangeira e 15 réis por litro de kerosene e oleos medicinaes, idem idem.

§ 14. 50 réis por metro de fazenda de algodão do paiz, em fardo, 15 % sobre o preço do mercado quando desmanchada em saccos, ou por qualquer outra forma, e tambem sobre os chapéos de sol e obras feitas fóra da provincia idem idem.

§ 15. 60 réis por litro de aguardente de producção do paiz, consumida na provincia.

§ 16. 3$500 por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, sendo 2$ em Pedras de Fogo e Triumpho, isentas as que forem abatidas para uso particular.

§ 17. Decima dos predios urbanos.

§ 18. Sello de heranças e legados, 5 % sobre doação *inter-vivos* e 1/2 % sobre as heranças necessarias.

§ 19. 12 % sobre a renda dos bens de corporação de mão morta, que não manteem estabelecimentos pios.

§ 20. 35$ por venda de escravo, sendo 50$ quando a venda ou exportação se realise por meio de procuração.

§ 21. 1:000$ por casa que vender bilhete de loteria de outras provincias e de garantia de bilhetes; 5 % do valor de cada bilhete de loteria de outras provincias, cobrados dos vendedores de rua e 4 % sobre os premios maiores de 200$ das loterias da provincia.

§ 22. 2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga no porto, e 30 réis por volume de carga por baldeação e 250 réis por pipa ou vasilhame, guardada a proporção, sendo este imposto só comprehensivo dos generos da provincia.

§ 23. 10 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso: sendo neste caso a cobrança feita sobre o excesso dos vencimentos, e descontado, quér n'um quér n'outro caso mensalmente e durante um anno.

§ 24. 500$ por casa bancaria ou de negociações de cambio e de desconto, e casa de penhores: 1:000$ por empresas anonymas ou agencias destas, casas de vender joias em grosso e joalheiro que mascatear na provincia, embora pague imposto por casa; 1:500$ por bancos, agencias ou filiaes das mesmas e casas de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão; 250$ por fabrica de rapé e depositos de carvão de pedra; 150$ por mascate de qualquer especie nesta cidade e seus arrabaldes; 50$ por taberna que vender miudeza nesta cidade, e 10$ por mascate nos municipios e povoados fóra da capital.

§ 25. 1/2 % sobre o valor de toda a propriedade urbana, cuja transferencia fôr realisada em parte, ou no todo, por venda adjudicação ou permuta, e que depois de devidamente registrada, for averbada na repartição competente até 90 dias, sendo dobrado o imposto se fôr excedido esse prazo.

§ 26. 5$ por escravo recolhido á casa de detenção, sómente a requerimento de seu senhor, ou por deposito até 2 mezes e d'ahi por diante mais 2$ por mez.

§ 27. 1 % pela transferencia de acções, emprezas e companhias; 30$ por cada leilão de prédios e bens de raiz; 10$ por dito de moveis e mercadorias, excepto os que forem menores de 100$, sendo responsavel pelo pagamento o leiloeiro, o qual deduzirá do producto do leilão o mesmo imposto.

§ 28. 20 por cento sobre o alugnel das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes em grosso ou a retalho, armazem de depositos e de recolher generos e mercadorias, trapiches, casas de modas, estabelecimentos diversos que não estejam especificados em outros §§ deste artigo, e armazens de madeiras, serrarias, photographias e qualquer outra industria ou ramo de commercio que não tenha imposto especial; respeitada a isenção da lei n. 590, menos em relação ás casas que tiverem socios de industria que não sejam brasileiros; e 12 por cento sobre escriptorios commerciaes, de advogados e solicitadores, consultorios e agencias ou casa de consignação de navios e vapores, que não sejam dependencia de estabelecimento commercial aberto no mesmo predio e já sujeito a imposto.

§ 29. 10 por cento sobre as casas em que existirem fabricas, drogarias, boticas, olerias, açougues e officinas que tiverem menos de 10 alumnos brasileiros em constante aprendizagem, e 8 % sobre estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife.

§ 30. 5 por cento do capim de planta vendido nesta cidade.

§ 31. Bens do evento.

§ 32. 6$000 por carro ou carroça de aluguel ou de carga, sendo de 2 rodas, 12$000 sendo de 4 rodas, e metade destes impostos por carros ou carroças particulares; 20$000 por ditos sem mola, exceptuadas em ambas os casos os de transportar productos de engenhos, ficando reduzido a 8$000 o imposto de carros sem mola que forem exclusivamente applicados ao serviço particular.

§ 33. Multas por infracções.

§ 34. Matriculas da escola normal e emolumentos de todas as repartições provinciaes.

§ 35. Divida activa.

§ 36. Beneficios, premios e saldos de loterias prescriptos.

§ 37. Juros de 9 por cento pela indevida retenção das rendas.

§ 38. Pedagio de pontes e estradas na conformidade da lei n. 1,245 art. 44.

§ 39. Contribuição das empresas ferro carril e locomotora.

40. Renda dos proprios provinciaes e extraordinarias, restituições e reposições e auxilio de cofre geral para a guarda local.

§ 41. Saldo do exercicio anterior.

§ 42. Renda com applicação especial:

I. Imposto creado pelas leis ns. 550 e 596.

II. 3 por cento addicionaes ás imposições da provincia decretadas pela lei n. 777.

CAPITULO III

Disposições geraes

Art. 17. Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A despender com os concertos e reparos da cadeia e casa da camara do Ouricury, a quantia que for necessaria.

§ 2.º A despender a quantia que for necessaria com uma ponte sobre o Rio Doce, na estrada que segue de Olinda á Maranguape.

§ 3.º A applicar a quantia de 8:000$ á construcção de um açude em Ouricury.

§ 4.º A conceder a quantia de 500$ a pessoa encarregada da casa de caridade de Bezerros, para a construcção de um muro de que necessita o respectivo edificio.

§ 5.º A conceder 1:000$ para as obras do cemiterio de Goyanna; 1:000$ para as do cemiterio de Serinhaem e igual quantia para o cemiterio de Ponta de Pedras.

§ 6.º A applicar as obras de igrejas e matrizes que mais urgencia tiverem de auxilio a quantia de 15:000$; sendo 3:000$ para a igreja do Carmo desta cidade, 3:000$ para a matriz de Papacaça, 3:000$ para a matriz da Boa-Vista e 3:000$ para a do Cabo.

§ 7.º A mandar empedrar a parte da estrada que segue de Jaboatão a Escada, a começar da entrada do engenho Caraúna até a entrada do engenho Gurjaú de Cima.

§ 8.º A mandar continuar a estrada de Lagôa do Carro.

§ 9.º A mandar construir açudes em Nazareth, Triumpho, Bom Jardim, Limoeiro, Buique, Villa-Bella, S. Bento e outros pontos do sertão e uma estrada de rodagem da villa do Cabo a Victoria.

§ 10. A mandar construir uma estrada de N. S. do O' a Goyanna; bem como uma ponte sobre o rio Serigi e reconstruir a ponte da ilha do Retiro na passagem da Magdalena.

§ 11. A mandar embarrear a estrada do norte, entre Olinda e Iguarassú.

§ 12. A conceder um auxilio de 6:000$000 ao monte de soccorro.

§ 13. A mandar pagar ao regedor interino do gymnasio provincial, não só os vencimentos deste cargo, como tambem os de professor de inglez, que continúa a exercer; bem como os ordenados que se estiverem a dever a Argentina Evora de Alencar Granja, durante o tempo que regera interinamente a cadeira de primeiras letras de Alagôa de Cavallos da comarca de Ouricury.

§ 14. A despender a quantia necessaria com a cadeia de Aguas-Bellas, com a construcção da de Bonito e com as pontes sobre o rio Massangana na estrada do sul, sobre o rio Mamucabinha no termo do Rio Formoso e sobre o rio Mandahú, no povoado de Correntes.

§ 15. A despender a quantia necessaria com o aterro do cemiterio de Caruarú, com a cadeia da cidade do Rio Formoso, e com a reconstrucção das pontes sobre o rio Ipojuca, no engenho Limoeiro, da freguezia da Escada, que ficará sob a fiscalisação da repartição das obras publicas, e com a de Gravatá sobre o rio Una na estrada da estação de Agua Preta para a antiga villa deste nome.

§ 16. A mandar pagar ao Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos os vencimentos de professor da cadeira de mathematicas, que deixou de perceber, em quanto exercia interinamente o cargo de regedor do gymnasio.

As despezas autorisadas neste artigo serão realisadas pelo producto do emprestimo decretado, menos as que dizem respeito a ordenados, que correm pelas verbas competentes.

Art. 18. Continuam em vigor os §§ 3, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 25, 26 e 27 do art. 23 da lei n. 1,245, correndo por conta do emprestimo as despezas nelles decretadas; bem como a autorisação contida no § 4º do mesmo artigo que deverá ser executada no presente exercicio.

Art. 19. O imposto de exportação votado no § 4º do art. 16 será cobrado por um anno com applicação ao pagamento dos juros e amortisação da divida creada e tambem a melhoramentos precisos á lavoura, sem todavia constituir renda de caixa especial.

Art. 20. A gratificação autorisada pelo art. 23 § 21 da lei n. 1,245, como remuneração dos serviços prestados pelos auxiliares das agencias de imposto de consumo, de julho a outubro de 1873, será paga a João Baptista Cabral, na razão de 100$ mensaes.

Art. 21. A verba destinada a reparo e conservação de obras deverá ser applicada e distribuida de modo que não seja excedida no exercicio desta lei.

Art. 22. O presidente da provincia fica autorisado a dar a repartição das obras publicas organisão mais conveniente ao serviço a seu cargo, podendo contratar pelo tempo e modo necessarios um engenheiro para dirigir a mesma repartição, reduzindo o pessoal ao que fôr absolutamente indispensavel.

Art. 23. Pela caixa do Asylo de Mendicidade poderá o presidente da provincia auxiliar as despezas a cargo da Santa Casa de Misericordia com a quantia de 16:000$, bem como a applicar até 30:000$ por conta do emprestimo ás obras do edificio destinado ao Asylo de Alienados.

Art. 24. O imposto sobre emprezas anonymas não comprehende as que tiverem firmas responsaveis e executarem serviços em virtudo de contratos com a provincia. As que tiverem séde nesta provincia pagarão o imposto no municipio onde estiver a mesma séde.

Art. 25. Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A dispensar dos impostos provinciaes os generos que forem destinados a soccorro das victimas da secca que flagella o sertão.

§ 2.º A rever ou reformar o regulamento do theatro Santa Isabel.

§ 3.º A mandar construir um passadiço que ligue a ilha do Bom Jardim ao engenho Tibiri, na freguezia de Barreiros, podendo despender a quantia necessaria.

Art. 26. O producto das partes de loterias extrahidas, e das que para o futuro forem extrahidas em beneficio da igreja do Rosario de Jaboatão, será applicado ás obras da igreja matriz dessa freguezia.

Art. 27. Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A despender até a quantia de 2:000$ com a compra de camas de ferro, colchões e mais necessarios para a casa dos expostos desta cidade, e a preparar a lavanderia do mesmo estabelecimento.

§ 2.º A mandar construir cadeias ou fazer acquisição de casas apropriadas para este mister nos municipios em que fôr isto necessario.

Art. 28. Continúa em vigor o art. 20 da lei n. 1,179 de 12 de junho de 1875.

Art. 29. O presidente da provincia fica autorisado a accordar com Luiz Rodrigues Villar sobre o modo de ser amortisado por prestações annuaes a divida que cobra da Santa Casa de Misericordia, dependendo da assembléa provincial a deliberação final. Tambem fica o presidente da provincia, ou provedor da Santa Casa, autorisado a reorganisar, se for necessario, o serviço interno e das enfermarias do hosital Pedro II.

Art. 30. O presidente da provincia mandará suspender a cobrança do imposto de que trata o § 23 do art. 43 da lei n. 842, revogada pelo art. 40 § 1º da lei n. 1,479, se tiver sido anteriormente iniciada.

Art. 31. Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 10:000$ com a creação de officinas na casa de detenção comprando os instrumentos precisos e a materia prima, afim dos detentos por seus officios e artes se applicarem ao trabalho voluntario.

Art. 32. As collectorias que comprehenderem mais de uma freguezia e forem estas distantes das sédes das mesmas, poderão por deliberação da junta do thesouro admittir cobradores, os quaes perceberão 6 0/0 somente do que arrecadarem.

Art. 33. A tabella dos vencimentos dos officiaes do corpo de policia e guarda civica será organisada de accordo com as alterações feitas na lei que fixa a força policial.

Art. 34. Não serão preenchidos os lugares que vagarem no exercicio desta lei nas repartições provinciaes, em numero inferior a quatro, não comprehendendo esta disposição os accessos necessarios, e as nomeações de chefes de repartições e empregados de collectorias. Tambem não serão providas as cadeiras de instrucção primaria que vagarem em freguezias onde haja mais de duas de cada sexo.

Art. 35. O presidente da provincia fica autorisado a rever a tabella n. 3 annexa ao regulamento de 27 de novembro de 1874.

Art. 38. Os devedores de quantias provenientes dos diversos serviços feitos pela companhia *Recife Drainage*, que embora esgatado o prazo legal quizerem voluntariamente realisar o pagamento dentro do prazo de 3 mezes, ficam relevados da multa de 9 0/0 de que trata o art. 5º do regulamento de 12 de janeiro de 1872, indemnisando as custas da fazenda os que já estiverem sujeitos á execução.

CAPITULO IV

Disposições permanentes

Art. 38. O regulamento de 30 de outubro de 1875, fica alterado:

§ 1.º O começo do lançamento dos impostos será determinado pelo administrador do consulado no municipio do Recife, attendendo as exigencias do serviço interno e externo da repartição.

§ 2.º A taxa de imposto de onus real será indivisivel e satisfeita integralmente na forma dos regulamentos fiscaes.

§ 3.º O administrador do consulado poderá applicar empregados de uma secção ao serviço da outra, segundo as necessidades do serviço interno da repartição.

§ 4.º Os generos nacionaes que entrarem no porto desta cidade em transito para outra provincia, isentos de qualquer imposto, terão o seu destino por baldeação, podendo o administrador do consulado, em caso de suspeita, exigir a responsabilidade do consignatario, afim de ser provada dentro de tres mezes a effectividade da exportação.

§ 5.º Os generos depositados em trapiches ficam sujeitos á inspecção e fiscalisação por parte do consulado, não podendo antes de pago o imposto de consumo, serem negociados sem aviso prévio á mesma repartição, sob pena de ser cobrado o dobro do imposto.

§ 6.º Quando de um carregamento ou lote de mercadorias introduzidas na provincia se destacar uma parte para ser exportada, esta parte será levada em conta do terço isento do imposto em que está lotada a exportação. Se a porção exportada for do terço da mercadoria, ou superior a elle, o imposto será cobrado sobre a totalidade reservada para o consumo da provincia.

§ 7.º Os generos de outras provincias que nesta vierem para ser exportados, e que por isto estão isentos de imposto, ficam sujeitos a verificação, fiscalisação e desembaraço para o embarque.

§ 8.º A porcentagem dos empregados do consulado continúa a ser a de 6 0/0, marcada no art. 56 da lei n. 1,245, deduzida da totalidade da arrecadação, exclusive a proveniente do serviço da companhia *Recife Drainage*. Das quotas em que se dividirem as mesmas porcentagens terá o porteiro 7, e os dous escripturarios do calculo da 1ª secção, 8 cada um.

Art. 39. Fica em vigor o art. 28 da lei n. 1,245, devendo o desconto dos empregados a elle sujeito ser feito sómente sobre a quantia excedente ao maximo fixado na lei n. 963, art. 32 § 3º, e não sobre a totalidade da arrecadação.

Art. 40. Continua em vigor o art. 24 da lei n. 1,245 e revogado desde já o de n. 38, sendo entregue á Santa Casa de Misericordia a quantia que se acha em deposito.

Art. 41. A faculdade concedida para a abertura de creditos supplementares ás leis do orçamento fica restringida as verbas que dizem respeito ao pessoal das repartições provinciaes, expediente das mesmas, força publica e presos pobres.

Art. 42. No impedimento dos fiscaes das collectorias os substituirão os juizes de paz do lugar, segundo a ordem da collocação.

Art. 43. As procurações para exportação e venda de escravos só serão lavradas depois de pago o imposto respectivo: devendo para isto o tabellião exigir o conhecimento, sob pena de pagar uma multa equivalente ao dobro do imposto se não o fizer. As procurações passadas por proprio punho, quando constituirem mais de um procurador estão sujeitas ao imposto duplo; sendo em ambos os casos restituida a importancia do imposto quando a venda ou exportação não se effectuar.

Art. 44. Fica revogado o art. 54 da lei n. 1,245, na parte relativa ao official da secretaria do thesouro e do agente calculista do consulado.

Art. 40. Os empregados de fazenda podem ser removidos, ou terem accesso de uma para outra repartição.

Art. 45. As cathegorias, ou ordenados creados por lei regularão as substituições e os accessos nas repartições de fazenda, sendo os accessos adoptados como distincção e premio de serviços e aptidão.

Art. 46. A autorisação contida no art. 53 da lei n. 1,245 será posta em effectividade, contrahindo-se um emprestimo por meio de emissão de apolices ao juro de 7 por cento, segundo as circumstancias e condições em que esta operação possa ser realisada, com tanto que no exercicio desta lei sejam recolhidas as apolices de juros de 8 por cento, e paga integralmente a divida contrahida com o Banco do Brasil, ficando desde já prohibida a emissão do resto das apolices do credito de 1,200:000$. Por este emprestimo poder-se-ha realisar os movimentos de fundos, que forem necessarios para a liquidação das contas do exercicio vigente, e supprimento ás despezas do novo.

Art. 47. O conferente auxiliar da escripturação e serviço da receita da 2ª secção do consulado provincial, de que trata o art. 56 § 4 da lei n. 1,245, servirá independente de fiança.

Art. 4[illegible]. Continúa em vigor o art. 29 da lei n. 1,245.

Art. 49. Nenhum funccionario publico poderá obter licença ou remoção, antes de exercer effectivamente o lugar para que tiver sido nomeado.

Art. 50. Os relatorios das repartições publicas provinciaes serão impressos e remettidos á presidencia da provincia no prazo de 8 dias a contar da data da abertura da assembléa provincial, podendo para este fim cada chefe de repartição contratar a publicação do respectivo relatorio com quem mais vantagens e garantias offerecer, sob pena de multa até a quantia de 200$, imposta pelo presidente da provincia.

Art. 51. O Asylo de Mendicidade fica annexo á Santa Casa de Misericordia, revogado o artigo 47 da lei n. 1,245, percebendo o respectivo director 3:000$000, sendo 2:400$000 de ordenado e 600$000 de gratificação.

Art. 52. Fica restabelecido e em inteiro vigor os arts. 1º e 2º da lei n. 771 de 11 de junho de 1867.

Art. 53. Os empregados aposentados ou jubilados, que foram privados dos seus ordenados, durante os trabalhos da assembléa provincial em 1876, por terem nella tomado assento, teem direito a serem pagos dos mesmos ordenados, correndo a despeza pela verba de exercicios findos desta lei. Esta disposição formará regra geral, considerando-se de nenhum effeito o § 3º do art. 160 do regulamento de 30 de junho de 1874.

CAPITULO V

Disposição especial

Art. 54. Dentro do exercicio da presente lei serão extrahidas de preferencia e pela ordem estabelecida as partes das loterias que se seguem, revogadas as disposições anteriores.

§ 1.º Uma parte em beneficio da igreja de N. S. da Penha do Recife.

§ 2.º Uma dita em beneficio da matriz do Corpo Santo.

MUTILADO

§ 3.º Uma dita em beneficio da irmandade dos Passos do Corpo Santo.

§ 4.º Uma dita em beneficio do hospital da ordem terceira do Carmo do Recife.

§ 5.º Uma dita em beneficio da matriz de Jaboatão.

§ 6.º Uma dita em beneficio das obras da nova matriz da Victoria.

§ 7.º Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Paz de Afogados.

§ 8.º Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Serinhaem.

§ 9.º Uma dita em beneficio da igreja do Amparo em Goyanna.

§ 10. Uma dita em beneficio da matriz de Pesqueira.

§ 11. Uma dita em beneficio da igreja dos Afflictos.

§ 12. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Piedade de Santo Amaro.

§ 13. Uma dita em beneficio da igreja da Casa Forte.

§ 14. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario da Boa-Vista desta cidade.

§ 15. Uma dita em beneficio da irmandade de N. S. da Soledade do Livramento do Recife.

§ 16. Uma dita em beneficio das obras da igreja do Livramento de Santo Antão.

§ 17. Uma dita em beneficio da matriz de Jaboatão.

§ 18. Uma dita em beneficio da matriz de Tejucupapo.

§ 19. Uma dita em beneficio da igreja dos Martyrios do Recife.

§ 20. Uma dita em beneficio das obras da matriz da Victoria.

§ 21. Uma dita em beneficio do recolhimento de beneficencia da Gloria.

§ 22. Uma dita em beneficio de N. S. da Boa Hora de Olinda.

§ 23. Uma dita em beneficio da matriz de S. José desta cidade.

§ 24. Uma dita em beneficio do recolhimento de beneficencia de Iguarassú.

§ 25. Uma dita em beneficio da matriz de Gravatá.

§ 26. Uma dita em beneficio da matriz de S. José de Agua-Preta.

§ 27. Uma dita em beneficio da igreja de S. José de Tamandaré.

§ 28. Uma dita em beneficio da matriz de Floresta.

§ 29. Uma dita em beneficio da matriz de Limoeiro.

§ 30. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Olinda.

§ 31. Uma dita em beneficio de N S. da Conceição de Caruarú.

§ 32. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do O' de Ipojuca.

§ 33. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Livramento de Pão d'Alho.

§ 34. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Jaboatão.

§ 35. Uma dita em beneficio da matriz do Buique.

§ 36. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Santo Antonio.

§ 37. Uma dita em beneficio da matriz de Gamelleira.

§ 38. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Afogados.

§ 39. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Conceição do Barro.

§ 40. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Piedade de Santo Amaro.

§ 41. Uma dita em beneficio do hospital da Ordem Terceira do Carmo do Recife.

§ 42. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario da Varzea.

§ 43. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. do Rosario de Iguarassú.

§ 44. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Conceição de Goianna.

§ 45. Uma dita em beneficio da matriz do Serinhaem.

§ 46. Uma dita em beneficio da igreja da Estancia.

§ 47. Uma dita em beneficio da igreja de S. Serafim de Flores.

§ 48. Uma dita em beneficio da matriz da Pedra.

§ 49. Uma dita em beneficio da igreja de N. S. da Penha do Recife.

§ 50. Uma dita em beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas.

§ 51. Uma dita em beneficio da matriz de Panellas.

Art. 55. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S.

MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente lei nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1877.

O official maior, servindo de secretario,
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 1877

Antonio Rodrigues.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Antonio Augusto dos Santos Pontes.—Remetta-se o presente requerimento com todos os documentos ao Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

Carlos Eduardo Muhlert. — Nesta data providencio no sentido em que requer o supplicante.

Ferreira Maia & C.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas, ouvindo ao director do hospital militar e delegado do cirurgião mór do exercito.

Hermenegildo Marcelino de Miranda.—Indeferido.

Irmandade da Ordem 3ª de N. Sra. do Carmo desta cidade.—Concedo á supplicante permissão para despender até a quantia de 600$, proveniente do producto da loteria a que allude, prestando contas opportunamente no thesouro provincial, afim de poder receber aquelle producto.

José Figueira Curado.—Os documentos somente, mediante recibo.

João Rodrigues de Moura. — Remettido ao Sr. director interino do arsenal de guerra, para conceder a prorogação pedida pelo supplicante.

Nahum Nasianzem Moreira de Mendonça.—Informe o Sr. director interino do arsenal de guerra.

— 27 —

Antonio de Lima Ribeiro. — Sim, pagos os direitos fiscaes.

Basilio José da Hora.—Informe o Sr. engenheiro das obras militares.

Carlos Eduardo Muhlert.—Deferido com os officios dirigidos nesta data ao thesouro provincial e repartição das obras publicas.

Gertrudes Maria da Conceição Mendes. — Informe o Sr. director da colonia Isabel.

Gerente da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Não approvo as tabellas por elevarem as taxas actuaes das passagens para alguns dos pontos da linha.

Bacharel Manoel da Trindade Peretti.— Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Maria Eulalia de Gusmão. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Gonçalves Ferreira Costa.—Informe o Sr. Dr. juiz provedor de capellas e residuos.

Simpliciano Seclino dos Santos. — Deferido com os officios desta data, dirigidos ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 27 DE JUNHO DE 1877.

Ordem do dia n. 1024

O brigadeiro commandante das armas determina que na manhã do dia 2 de julho proximo vindouro, se passe revista de mostra, em os seus respectivos quarteis, aos dous batalhões de infantaria, ao deposito de recrutas, e ás companhias isoladas, pela ordem seguinte:

A's 6 horas á companhia de operarios militares; ás 6 e meia ao 2º batalhão; ás 7 á companhia de cavallaria; ás 7 e meia ao 9º batalhão; e ás 8 e meia ao deposito.

Declara o mesmo brigadeiro, para os fins convenientes: 1.º Que no dia 25 do corrente foi desligado do 9º batalhão de infantaria o Sr. major graduado addido Raymundo Remigio de Mello, que embarcou para a provincia do Ceará, a reunir-se ao 15º batalhão da mesma arma, a que pertence. 2.º Que approvou o engajamento que a 22 deste mez contrahiram, para servir por tres annos, o 1º sargento Manoel Quintino dos Santos; e por dous annos, o 1º cadete 2º sargento Felippe Benicio de Castro e Silva, ambos do 2º batalhão, percebendo os vencimentos estabelecidos por lei, e o primeiro o premio de 250$000; os quaes finalisaram o tempo de serviço em março deste anno, e foram julgados aptos em inspecção de saúde.

(Assignado) *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. o tenente *José Ignacio Ribeiro Roma*, ajudante de ordens de pessoa.

Repartição de policia

N. 503.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 28 de junho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Quintino José de Oliveira, vindo do termo do Limoeiro, afim de verificar-se se é um dos sentenciados ultimamente evadidos do presidio de Fernando; Pedro Gomes da Silva e Antonio Pereira do Nascimento, vindos de Floresta, o primeiro como criminoso de diversas mortes no mesmo termo e o segundo sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado do Poço da Panella, Herculano, escravo de Antonio Henrique de Miranda, por estar pronunciado em crime de roubo de cavallos.

A' ordem do da Boa-Viagem, Cosme José Damião, por crime de ferimentos feitos na pessoa de Joaquim Eloy dos Passos.

Pelas 2 horas da madrugada do dia 20 do corrente, em terras de engenho Soccorro, do termo de Jaboatão, um individuo desconhecido, armado de faca e pistola, aggredio a Antonio José do Esprito Santo, a quem roubou a quantia de 5$000 e um cavallo em que vinha montado e evadio-se.

Não obstante as diligencias empregadas para descobril-o, nada se conseguio; entretanto, a tal respeito prosegue-se a ulteriores diligencias.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

A IGREJA E O ESTADO

XXIV

Caveat populus.

Promettemos fazer algumas considerações ácerca do que, no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, disse um dos membros da commissão do *Club da Reforma*, collaborador e assignatario do *projecto governalmental*, e relativamente á momentosa questão do casamento civil.

Dissemos que os termos em que a illustre commissão enunciou o seu pensamento sobre essa importantissima materia não nos pareciam tão preciosos e claros quanto cumpria que fossem; e que as palavras daquelle membro, no Instituto. produziram em nosso espirito sérias apprehensões.

Vamos desempenhar-nos da obrigação que contrahimos.

Ha certos, determinados e invariaveis principios de que não se póde abstrahir, tratando-se do casamento.

Promessa e obrigação, direitos e deveres. reciprocamente ajustados e estabelecidos, constituem um acto que se denomina *contrato*.

Todo o acto collectivo, no qual intervenha a vontade livre, espontaneo consentimento, o qual, pela convenção que estabelece, cria obrigações e direitos, *é um contrato*.

« O casamento, diz Portalis, é a sociedade do homem e da mulher, que se unem para perpetuarem a sua especie, e para se ajudarem, para se soccorrerem mutuamente, para supportarem o peso da vida, para partilharem um commum destino. »

O casamento, portanto, é uma alliança e um ajuste, dos quaes resultam os encargos que o oneram.

Para o casamento é mister essencialmente:

Duas pessoas capazes de contratar;

O consentimento das partes estipulantes;

Uma causa de obrigação;

Um objecto certo de estipulação.

Assim, pois, o casamento, é um contrato, SO' E ABSOLUTAMENTE UM CONTRATO.

Os contratos entendem com relações temporaes, com as necessidades externas das pessoas, e, portanto só interessam á ordem e á segurança dos Estados; dahi a consequencia indeclinavel de que nenhuma igreja tem poder e jurisdição em materia de contrato.

Os proprios padres da igreja romana, e os mais conspicuos, estabelecem a inconcussa doutrina de que « a jurisdicção confiada por Christo á sua igreja se refere sómente aos bens espirituaes, á graça, á satisfação das almas, á vida eterna. »

Ahi a separação do estado da igreja; ahi a separação do temporal do espiritual.

Desta doutrina se deduz que nesta materia a intervenção da igreja, que nem póde legislar sobre contratos, nem póde celebral-os e nem tem força para os fazer cumprir, é illegitima e nulla.

O poder civil, portanto, *é o unico competente* para autorisar e regular o casamento, estabelecer as regras a que ficam sujeitos aquelles que o contrahem e dar-lhe caracter e existencia legal.

O casamento civil, pois, é o unico que póde e deve ser respeitado, ante a sociedade civil bem constituida.

E tanto as formulas com que a igreja romana reveste esse acto da vida civil não são essenciaes para a validade do casamento, que o sabio Monte, em sua obra *Elementos de direito ecclesiastico*, disse que:

« O matrimonio é legitimo quando se contrahe segundo as leis das nações, sem autoridade da igreja. »

E' a sancção do nosso principio.

« Por isso que o casamento é um contrato, Diz Pothier, pertence como os demais contratos á ordem publica, e, por consequencia, é, como os outros, sujeito *sómente* ás leis e ao poder secular. O casamento por isso mesmo que entre os outros contratos interessa mais de perto a boa ordem da sociedade civil, deve mais positivamente estar subordinado ás leis do poder secular. »

Não se diga portanto, que os conjuges unidos pela igreja são os unicos legitimos: não passa isso de uma tactica ardilosa para manter a usurpação que a mesma igreja tem praticado contra o estado.

Ante os eternos principios do direito o acto de *abençoar* a união não póde conferir um titulo para que os contrahentes se pertençam.

Só pelo contrato civil podem as partes contratantes se julgar obrigadas, e ter garantias suas mutuas obrigações.

Comprehendem, porém, os padres de Roma, e os seus instrumentos, (ou ignorantes, ou malevolos) que o deixarem de ser elles os unicos arbitros desse acto importantissimo da vida civil, lhes trará infallivelmente a perda do predominio temporal nos povos catholicos.

Dahi a insidia com que qualificam de *concubinato* o casamento civil.

E' tactica maliciosa e perversa da igreja de Roma desacreditar os homens, as idéas, e as instituições, dando-lhes qualificativos degradantes.

Ante, porém, a sciencia do direito, attento o fundamento, mesmo racional das cousas, sabendo-se que o casamento não póde existir sem o contrato, e que só o contrato o garante e lhe dá o caracter de legitimidade; qual póde ser considerado com mais acerto *concubinato*? A casamento autorisado pela lei civil, ou o que a igreja isoladamente celebra?

Resolve-se pela competencia.

Quem a tem nesta materia?

O estado ou a igreja?

Trata-se de contrato, e ninguem póde, de bôa fé, negar que o poder civil é o unico competente.

Sem a lei civil o que seriam os casamentos pelo concilio de Trento? Quem autorisa a execução dos respectivos canones?

A igreja, ou o poder temporal?

Sem duvida este, porque só este é o competente para dar fórma, existencia e effeitos legaes ao casamento.

Assim, pois, tratando-se de legislar sobre a instituição do casamento civil, abstrahimos de qualquer igreja, de quaesquer crenças, de quaesquer seitas, tanto mais quanto a lei civil, que regula esse importantissimo acto da vida, deve ter applicação geral e igual a todos sem differença de religião, ou de cultos.

A vida religiosa é toda, e por sua propria natureza, e indole, apartada da vida civil: são espheras que jámais se pódem confundir.

O casamento civil não deve, portanto ficar dependente de nenhuma formula ecclesiastica.

A lei civil que regular o casamento, não podendo, nem devendo subordinar-se ás exigencias de qualquer crença religiosa, é a unica que legalisará o consorcio, a legitimidade da prole, os direitos successorios, o estabelecimento da familia, a paz, a moralidade, a estabilidade dessa base essencial das sociedades constituidas. O poder soberano das nações é, portanto, o unico competente para autorisar e legitimar os casamentos e regularisar os seus effeitos.

E quem diz poder soberano das nações, poder civil e politico abstrahe necessariamente de toda e qualquer autoridade ou lei ecclesiastica, cujo limite de jurisdicção, adstricto ao puramente espiritual, não lhe dando ingerencia em materia de contrato, a aparta absalutamente do que concerne ao casamento.

Taes são em resumo os principios que adoptamos nesta materia, e ante os quaes, considerando o casamento como um contrato, não podemos conceder a intervenção de qualquer igreja como necessidade para sua validade.

Isto posto, examinemos o que disse no Instituto dos Advogados o illustre membro da commissão do *Club da Reforma*, encarrogado de formular *bases para o governo* do partido liberal.

Entre essas bases se lê, como medida urgente a adoptar:

« *Contrato civil obrigatorio do casamento.* »

Se já temos contrato civil, o anti-nupcial, autorisado por lei, parece que essa medida, como está concebida, se reduz a tornar simplesmente obrigatorio esse contrato, sem alterar as actuaes formulas e modo de constituir o casamento.

Sendo assim o casamento civil, como o paiz o reclama, seria illudido, e o poder, e indebita intervenção da igreja romana nesse acto, aliás puramente civil, continuariam a perturbar como pertubam, o estabelecimento e paz da familia.

Como que para firmar esse conceito disse o illustre membro da commissão, no Instituto:

« Além do contrato civil, *ha o religioso*, implicito no sacramento do matrimonio. »

Antes de tudo confessamos a nossa ignorancia relativamente ao *tal contrato sacramento*.

Sabemos que o sacramento é uma simples consagração expiritual, *[invisibilis gratia]* e jámais lhe daremos os fóros de um contrato.

Christo abençoou um casamento, mas o casamento não foi por elle celebrado. Christo respeitou o direito existente.

Essa consagração nada influe no que o poder civil póde e deve decretar sobre o casamento; é livre aos crentes, mas não é essencial á validade, desde que acuradamente com a devida propriedade se decretar o casamento civil.

E quando o poder civil regular, por si só, o contrato matrimonial, e der com elle existencia á familia, independente de qualquer igreja, a nenhuma offende porque de modo algum intervem no espiritual, jurisdicção apartada e independente.

Foi mais longe ainda o illustrado membro do Instituto e da commissão do club da *Reforma*, que, todo cheio de fervor religioso exclamou:

« Como aceitar a definição do casamento, que se declara regulado *sómente* pela legislação civil?

« E' atacar formalmente, é offender directamente um dos maiores dogmas catholicos. »

E' claro, portanto, que o illustre membro da commissão não quer prescindir das formulas ecclesiasticas actuaes, ou por outra, não prescinde, *para validade do casamento*, da acção da igreja, *e da igreja romana singularmente.*

Se não é isso, confessamos que o não entendemos; o que póde bem ser, desde que antes dessa exclamação, antes desse zelo pelas prerogativas actuaes dessa igreja, que intervem directamente no casamento, disse o mesmo nobre membro da commissão:

« A SECULARISAÇÃO DO CONTRATO MATRIMONIAL *e necessidade do direito moderno*, no ponto de vista civil e politico. »

O que é o casamento além de um contrato?

Como póde ser effectuada essa *secularisação*, conservada a intervenção da igreja romana para validade e effeitos desse mesmo contrato?

Não sabemos!

Trata-se de contrato, trata-se de o regular; o unico poder competente para isso é o civil, e, por que o projecto do Instituto diz *que o casamento será regulado sómente pela lei civil*, o illustrado autor do *programma governamental* exclama indignado:

« E' sancionar o lutheranismo, e o calvinismo, porque foram Luthero e Calvino que sustentaram ser o casamento cousa externa e profana, como a roupa, o alimento, etc! »

Melhor não diria o illustrado monsenhor Pinto de Campos, no seu empenho de debellar a todo o custo a instituição do casamento civil.

Mas, nem Calvino e Luthero foram os creadores do casamento civil o qual já existia no dominio dos Estados, muito antes da instituição do Sacramento, e ainda depois até que a igreja de Roma usurpou escandalosamente do Estado sua legitima faculdade de legislar sobre essa materia.

Ainda mais nos assustam as doutrinas do illustrado membro da commissão, quando lemos que elle não admitte o casamento *sem dous contratos*, o civil e o do *Sacramento*, que, confessamos a nossa ignorancia, não sabemos o que seja, se bem comprehendemos o que é um contrato.

Estabelece ainda duas jurisdicções para conhecer e resolver sobre a validade dos casamentos, a civel, e a ecclesiastica; podendo acontecer que se deem decisões encontradas, e que o mesmo casamento seja nullo e valido ao mesmo tempo. conforme o decretar um ou outro poder!

Não será isto estabelecer a anarchia?

Uma das bases para a decretação do casamento civil, é a de generalisar o direito a todos os habitantes do paiz, sem dependencia de cultos, seitas e igrejas, como já o dissemos.

Sendo assim, como respeitar as actuaes leis da igreja romana nessa materia?

Será o Estado no exercicio de funcções soberanas subordinado a essas leis?

Diga-o quem quizer, não o diremos nós.

E o Estado. decretando o casamento civil, em nada offende a igreja. Cada um tem os seus direitos, e bem distinctos: desde que na parte espiritual não intervenha o Estado, a igreja será respeitada; e o casamento não é certamente objecto espiritual, porque é essencialmente um contrato.

O zelo pelo interesse da igreja romana foi excessivo da parte do nobre membro nesse seu discurso no Instituto.

Parece que admitte que de qualquer modo se offenda as decretações do concilio de Trent, e as demais leis da igreja romana, nem no que, como no casamento, concerne á materia temporal.

Se não é assim, confessamos ainda uma vez que não o entendemos, e nem mesmo podemos descortinar o que deseja em materia de casamento civil.

Nesse discurso, proferido no Instituto, o illustrado membro como que fez a ratificação a mais solemne de ser catholico, apostolico, romano, *em toda a extensão da palavra!*

Não seremos nós que pretendemos demovel-o de seu zelo e da sua robusta fé e confiança na igreja romana.

Entretanto, ainda com isso o illustrado membro nos deixou completamente confusos.

O assim catholico, apostolico, romano, o mesmo que quer subordinar o casamento civil ás prescripções dessa igreja, propõe ao club da reforma:

« LIBERDADE PLENA DE RELIGIAO COM O SEU CULTO EXTERNO E PUBLICO:

« Suppressão do n. III do art. 95 da constituição e alterada a fórmula de juramento NO SENTIDO DE NÃO ESPECIFICAR RELIGIÃO ALGUMA. »

O catholicismo romano actual repelle energicamente taes idéas; o pontificado romano condemna e anathematisa a todos os que as professam.

E lá se vai o catholicismo romano do nobre membro!

Concluamos por hoje:

Não entendemos ao illustre escriptor do *projecto governamental* do club da reforma.

Seria uma ncessidade politica de *occasião* o que lhe determinou o discurso no Instituto?

Haverá necessidade disso para manter a união do partido a que o nobre membro pertence?

Sabemos o que por lá se passa e lamentamos que com tantas materias heterogeeas se pretenda formar um corpo solido e resistente, o que será um desideratum imposs vel.

Porque não vem a franqueza de cada um?

Porque não se agrupam os das mesmas idéas?

Para que dizerem todos que se acham sob a mesma bandeira, quando nem todas professam as mesmas idéas e os mesmos principios?

Para que illudir o paiz?

Ganganelli.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1877.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE JUNHO

Noticias do sul do imperio

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor inglez *Elbe*, trazendo jornaes com datas: do Rio da Prata 16, do Rio Grande 17, de Santa Catharina e Paraná 19, de Minas-Geraes 19, de S. Paulo 22, do Rio de Janeiro 24 e da Bahia 27 do corrente. Além do que publicamos sob as rubricas *Parte official* e *Interior*, eis o que encontramos nos jornaes:

RIO DA PRATA

O ministerio argentino soffrera modificação, deixando o Dr. Legnizamon a pasta da instrucção publica, em que foi substituido pelo Dr. Malaver. Este, que já fôra ministro da provincia de Buenos-Ayres, era homem de energia e talento, e, diz uma folha, não pertencia a nenhum dos partidos, sendo por todos elles respeitado.

Esta ultima circumstancia parecia indicar que o Dr. Avellaneda preseverava no proposito de levar avante a conciliação dos partidos. Por outro lado o general Arredondo recolhera-se a Buenos-Ayres, aproveitando-se da amnistia. Restava a questão da reintegração nos postos do exercito. Ainda assim estava longe a obra do congraçamento, por muitos reputada uma utopia.

A imprensa argentina discutio com algum azedume o balisamento do chamado canal do Inferno pelo governo oriental ao longo da sua propria costa, medida que, dando por alli livre passagem aos navios, inutilisava as fortificações de Martin Garcia, que dominam o canal do lado opposto da ilha. O que achamos curioso é a imprensa argentina parecer considerar este canal como só agora descoberto, quando de ha muito a nossa marinha tinha delle conhecimento.

Quando os argentinos começaram a dar os primeiros passos para fortificar Martim Garcia, e a este respeito se travou polemica, já um correspondente de Montevidéo observava ao Brasil que não poderiam causar nunca grande damno aquellas fortificações, que apenas fechariam a passagem sobre o litoral argentino, quando á retaguarda dellas, e á grande distancia sobre a costa oriental, havia um canal de maior fundo ainda. Faltava, pois, apenas baptisar este canal, que foi o que se fez agora; mas não descobril-o.

Dera-se em Buenos-Ayres uma pavorosa catastrophe. Uma casa enorme, que se estava construindo para escola socialista da sociedade italiana, desabou repentinamente, esmagando 16 operarios, dentre vinte e tantos que alli andavam trabalhando.

Na queda o casarão veio sobre uma especie de *cortiço* que havia ao lado, e ao retirar-se o entulho appareceu um quadro afflictivo. No quarto n. 3, de que apenas ficaram em pé as paredes, viam-se sobre estreita cama dous cadaveres: uma mãi e um tenro filho, á quem aquella amamentava. No quarto n. 5 eram ainda mãi e filha abraçados na mórte.

Em quanto a imprensa argentina se entretinha com o canal do Inferno, a oriental discutia seu recente decreto do governador Latorre, declarando os telegrammas propriedade tão inviolavel como outra qualquer, e prohibindo que as folhas os copiassem, sem autorisação umas das outras, fosse na forma, fosse na substancia.

O *Telegrapho Maritimo*, que paga os telegrammas que publica, defendia naturalmente o decreto; outras que tinham por costume de copial-os delle no dia seguinte, impugnavam a doutrina com ingual naturalidade. Sustentavam que o telegramma, uma vez dado á publicidade, pertence a todos, como que accrescentando ao antigo rifão:—Cada qual dá o que tem, e toma o que póde.

RIO GRANDE DO SUL

Com as chuvas que têm cahido ultimamente foram inundadas as villas de S. Sebastião do Cahy e S. João do Monte-Negro, chegando as aguas a invadir as casas edificadas no terreno mais alto daquellas villas. As casas estão abandonadas e o commercio paralysado, receiando-se que as aguas tomem maiores proporções. Na costa do rio, as mesmas aguas já haviam chegado á cumieira das casas, causando grandes prejuizos nas plantações e em animaes, que têm sido arrebatados pela correnteza.

A presidencia da provincia commissionara o delegado da capitania para soccorrer as victimas da inundação.

« Subindo o rio Jacuhy, foi aquelle funccionario distribuindo viveres a todos os moradores das ilhas, cujas habitações tinham sido invadidas pelas aguas, percorrendo neste serviço as margens de um e outro lado da Pintada, Picada, Carás Pequenos e Grandes e lago dos Patos, por differentes arroios e furalos.

« Grande parte dos habitantes tem buscado refugio nos terrenos mais elevados, onde podem ficar a salvo das aguas.

« Os mantimentos distribuidos constaram de feijão, farinha de mandioca, assucar branco, café, xarque, erva-mate, bolachas e sal.

« Na Pintada e Picada existe grande numero de pessoas pobres, que teriam de perecer á fome a não terem sido tão promptos os soccorros que lhes mandou a administração.

« Estando havia muito tempo nos Carás Grandes fundeado um lanchão, tendo a bordo cinco chefes de familia que levavam soccorros para os seus parentes do outro lado do rio, por não poder, em consequencia da grande correnteza, fazer a travessia; o *Tupy* rebocou-o até perto do lugar a que se destinava.

« A's 5 horas da tarde do mesmo dia 8 regressou o delegado da capitania do porto por estar finda a sua commissão.

« Da relação por elle apresentada á presidencia vemos terem sido soccorridas 36 familias da Pintada, 7 dos Carás Pequenos, igual numero dos Carás Grandes e 4 da ilha de Lages no lago dos Patos.

«A presidencia louvou o Sr. capitão tenente José Henrique da Silva Fróes pela deligencia com que cumprio a tarefa que lhe foi commettida.

Fôra mandado responsabilisar o juiz de direito de S. Gabriel, bacharel Ildefonso de Andrade Mello, por falta de cumprimento de deveres.

Os amigos do Dr. Ledo Véga, ex-chefe de policia da provincia, tinham mandado fazer-lhe o retrato a oleo afim de lh'o offerecerem.

Os portuguezes residentes em Itaqui enviaram ao vice-consulado de S. M. Fidelissima a quantia de 250$ para as victimas das inundações em Portugal.

Em Pelotas tinham-se dado alguns casos de bexigas.

O Dr. juiz municipal do termo de Pelotas pronunciara por crime de moeda falsa todos os denunciados pela promotoria publica, devendo agora o Dr. juiz de direito proferir sua sentença e marcar o dia para o julgamento final. A' excepção de José Lopes da Conceição e Caetano José Ribeiro, os outros achamse homisiados.

Fôra collocado o fio da cidade de Pelotas para a linha telegraphica, que se destina a Bagé. A todo o momento era esperado o arame que se colloca nos postes do campo para continuar os trabalhos.

PARANA'

— O presidente da provincia, que fôra á colonia Nova Italia, regressara á capital.

SANTA CATHARINA

— Por ordem do chefe de policia foram presos, na colonia Brusque, em Itajahy, Joaquim Olympio Chaves e João Luiz Antonio da Rosa, e haviam chegado á capital, em cujo quartel policial se achavam. A causa dessas prisões fôra diversos factos criminosos commettidos por esses individuos, na mencionada capital.

MINAS-GERAES

Elevava-se a 1:079$ a subscripção em favor das victimas da secca do Ceará.

S. PAULO

— O tribunal da relação negara, por unanimidade, a ordem de *habeas-corpus* pedida pelo thesoureiro da alfandega de Santos.

RIO DE JANEIRO

O senado deixou de funccionar nos dias 21, 22 e 23; neste, porém, foi lido e mandado imprimir o seguinte projecto de resposta á falla do throno:

« Senhora. O senado agradece respeitosamente as expressões de confiança que Vossa Alteza Imperial dirigio á assembléa geral por occasião de encerrar a primeira sessão e abrir a segunda da actual legislatura.

« Associando-se cordialmente aos patrioticos desejos de Vossa Alteza Imperial, o senado procurará na continuação de seus trabalhos attender ás providencias que o imperio mais urgentemente reclama.

« Sobresahem entre estas as que dizem respeito ás finanças, que de certo exigem não só a mais severa economia, como o mais acurado exame dos meios indispensaveis aos melhoramentos materiaes decretados e em via de execução, aos quaes não póde facer face a receita ordinaria.

« Foi mui grato ao senado saber que teem sido sempre lisonjeiras as noticias recebidas de Suas Magestades o Imperador e a Imperatriz, e por tão faustoso motivo elle se congratula com Vossa Alteza Imperial.

« Confiando no zelo com que o governo olha para o estado sanitario do paiz, que felizmente é hoje, em geral, satisfatorio, o senado espera dessa solicitude e da coadjuvação popular o progresso e segurança de tão precioso bem.

« O senado cumpre um de seus mais sagrados deveres, prestando ao governo o seu concurso para acudir ás populações do norte e da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que teem soffrido por causa da inclemencia das estações. Taes soffrimentos apenas podem ser mitigados pelos promptos soccorros da administração publica e pelos louvaveis testemunhos de patriotismo e de caridade, com que sempre lhes corresponde o povo brasileiro; e, pois, o senado não póde deixar de applaudir o empenho do governo em estudar as providencias mais adequadas para prevenir tanto quanto seja possivel os graves effeitos de semelhantes calamidades.

« Fôra de grande vantagem que a lei de 24 de setembro de 1873, pela qual se autorisou a garantia de juros ás estradas de ferro provinciaes, houvesse tido o mais completo exito, como se esperava do seu utilissimo fim e da boa vontade que presidia á sua execução.

« Qualquer que seja, porem, o seu embaraço, ou provenha das circumstancias excepcionaes das praças da Europa, ou do systema adoptado para a realisação das emprezas, ou de uma e outra causa, muito importa procurar o meio mais efficaz de levar a effeito gradualmente melhoramento de que tanto depende a riqueza publica e particular.

« O senado se compraz de subsistirem inalteradas nossas relações amigaveis com as demais potencias, e fica inteirado de que o governo adherio ao tratado de Berne sobre a creação de uma união geral dos correios, celebrado em 1874, e de estarem trocadas as ratificações de uma convenção consular, ajustada nesta côrte o anno passado com o reino de Italia.

« Senhora.—V. A. Imperial faz inteira justiça aos sentimentos do senado, contando com a mais decidida disposição da parte deste para tudo o que interesse á estabilidade das instituições e ao engrandecimento de nossa patria.

« Sala das commissões do senado, em 22 de junho de 1877.—*Visconde do Rio Branco.—J. J. Teixeira Junior.—L. A. Vieira da Silva.* »

Na sessão de 20 foram approvadas, em segunda discussão, as licenças aos Drs. Antonio Joaquim Buarque Nazareth e José Ignacio Fernandes Barros, e a proposição sobre o direito que tem o cego de testar.

— Na camara dos deputados, no dia 20 do corrente, depois da apresentação do parecer da commissão especial, sobre companhias ou sociedades anonymas, commerciaes e civis, suscitou-se uma questão de ordem, em que tomaram parte os Srs. Martim Francisco, Pereira da Silva e Almeida Nogueira.

Em seguida foi offerecida a seguinte indicação, a qual foi remettida á commissão de policia:

« Indico que todos os pareceres de commissão sejam impressos e distribuidos antes de serem sujeitos á discussão. Sala das sessões, 20 de junho de 1877.—*Martim Francisco.* »

Por ultimo occupou-se com a continuação da discussão do orçamento do ministerio da guerra. Oraram os Srs. Carlos da Luz, presidente do conselho, Andrade Figueira e Duque-Estrada Teixeira, ficando a discussão adiada pela hora.

Foi lido e approvado um parecer da commissão de agricultura, sobre a indicação do Sr. deputado José Angelo, para que se nomeie uma commissão da camara que, com outra do senado, formule um projecto com medidas concernentes aos melhoramentos da lavoura do paiz, concebido assim:

« E', pois, a commissão de parecer: Que seja nomeada pelo presidente desta augusta camara uma commissão especial, de 9 membros para dar parecer e formular projecto sobre as medidas attinentes aos melhoramentos da lavoura do paiz.—Sala das commissões, em 20 de junho de 1877.—*J. L. Coelho e Campos.—Barão de Araçagy.* »

No dia 21 approvou, sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da marinha, se peça ao governo que remetta a esta camara, com urgencia, cópia da informação ultimamente prestada pelo quartel-general daquella repartição, sobre a reducção e reorganisação dos corpos de officiaes da armada e classes annexas. Rio, 22 de junho de 1877.—*Affonso Celso.* »

Fundamentou depois, o Sr. Flores, tendo obtido urgencia, o seguinte requerimento, cuja discussão ficou adiada:

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo copia do officio do presidente do Rio-Grande do Sul, communicando a suspensão do commandante superior da guarda nacional dos municipios de Cachoeira e Caçapava.—*Flores.* »

As urgencias propostas pelos Srs. Florencio de Abreu e Severino Ribeiro para proseguir o debate foram reeitadas, sendo approvada a do Sr. Bittencourt para ser dado o dito requerimento para a ordem do dia de segunda-feira durante a primeira hora.

Por ultimo occupou-se com a continuação da discussão do orçamento do ministerio da agricultura. Oraram os Srs. Rocha, Martim Francisco e Menezes Prado, ficando a discussão adiada pela hora.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

« Ao § 20. Depois das palavras: *O que produzirem as quotas do fundo de emancipação*, accrescente-se: — Deduzindo-se 50:000$ para auxilio á colonia orphanologica, fundada em Pernambuco com a denominação de *Izabel*, e 50 % do producto total para serem applicados a estabelecimentos que se encarreguem da educação dos menores que tenham de ser entregues ao Estado, em virtude da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, ou para auxilio a associações que se organisem com o fim de promover a educação dos mesmos menores.—*Gusmão Lobo.—Correia de Araujo.—Mello Rego.—Pinto de Campos.* »

« Artigo... O governo fica autorisado:

« § 1.º A mandar levantar a planta e orçamento de um canal que, partindo do Rio S. Francisco, vá ter as cabeceiras do rio Salgado, no Ceará, começando o dito canal em qualquer ponto do percurso do mesmo rio S. Francisco nos municipios de Cabrobó ou Bôa-Vista, na provincia de Pernambuco, no intuito de estabelecer corrente perenne pelo sobredito rio Salgado e Joguaribe.

« § 2.º A mandar estudar os sitios, onde mais convenha levantar açudes que formem consideraveis depositos d'agua nas regiões dos sertões das provincias do Ceará, Rio-Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco.

« 3.º A encampar a estrada de ferro de Baturité, ou emprestar á companhia Cearense da referida estrada até a quantia de 2,500:000$000, tomadas as precisas cautelas para a indemnisação da fazenda nacional.

« § 4.º As despezas com os trabalhos nos §§ 1.º e 2.º correrão por conta da

MUTILADO

verba para obras publicas.—*T. de Alencar Ararripe.—Paulino Nogueira.* »

No dia 22 o Sr. Almeida Pereira, tendo obtido urgencia, fundamentou o seguinte projecto que, a seu pedido, foi remettido á commissão especial encarregada do estudo de assumptos atinentes á lavoura.

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a prorogar por mais 20 annos o prazo do privilegio concedido á Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petropolis por decreto n. 2,646 de 19 de setembro de 1860.—Sala das commissões, 20 de junho de 1877.—*Barão de S. Domingos —Leandro Maciel.* »

Em seguida proseguio a discussão do orçamento do ministerio da guerra para 1877 a 1878.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

« Ao art. 6.º—Despeza do ministerio da guerra.

§ 6.º Intendencia e arsenaes de guerra.—Reduza-se a verba a 1,500:000$, autorisado o governo para supprimir as officinas dos arsenaes que não entenderem directa e immediatamente com a administração militar e para cujos artefactos offereça a industria privada os recursos necessarios.

« § 8.º Exercito.—Reduza-se, eliminando-se a quantia de 230:000$ de gratificação para aluguel de criados.

« § 9.º Commissões militares.—Reduza-se, supprimindo-se a quota consignada para gratificação a officiaes honorarios e reformados.

« § 15 Eventuaes. — Reduza-se a quota para despezas imprevistas a 100$.
—*A. Figueira,* »

Tendo pedido o encerramento do debate o Sr. Barão de S. Domingos, foi elle aceito, e posto a votos o orçamento, a camara o approvou em todas as suas rubricas, e bem assim as seguintes emendas da commissão, sendo rejeitadas as do Sr. Andrade Figueira.

« Ao § 1.º em vez de 210:273$000, diga-se—205:273$000.
« Ao § 3.º em vez de 41:675$000, diga-se—40:675$000.
« Ao § 4.º em vez de 35:808$000, diga-se—33:808$000.
« Ao § 5.º em vez de 279:356$600, diga-se—271:280$600.
« Ao § 6.º em vez de 1,787:287$276, diga-se—1,697:287$266.
« Ao § 7.º em vez de 915:902$000, diga-se—875:902$000.
« Ao § 8.º em vez de 9,561:093$510, diga-se—8,955:099$510.
« Ao § 9.º em vez de 91:599$000, diga-se—79:239$000.
« Ao § 10 em vez de 1,125:472$647, diga-se—989:038$647.
« Ao § 11 em vez de 50:000$000, diga-se—40:000$000.
« Ao § 14 em vez de 983:474$000, diga-se—855:429$400.
« Ao § 15 em vez de 625:000$000, diga-se—523:000$000.

« Sala das commissões, em 25 de maio de 1877.—*Francisco Carlos da Luz.—J. de Almeida Pereira.—J. A. Chaves.—R. F. de Araujo Lima.—M. A. Duarte de Azevedo.—A. J. Henriques.—E. Antunes.—H. Graça.—Carneiro da Cunha.* »

Occupou-se depois com a discussão do orçamento do ministerio da agricultura. Orou o Sr. Dantas, ficando a discussão adiada pela hora.

Foram apresentadas as seguintes emendas:

		Diga-se
« Ao § 1.º em vez de	279:000$	254:000$
« Ao § 3.º em vez de	80:000$	65:200$
« Ao § 5.º em vez de	30:000$	20:000$
« Ao § 8.º em vez de	200:000$	180:000$
« Ao § 11 em vez de	4,800:000$	4,500 000$
« Ao § 12 em vez de	2,000:000$	1,900:000$
« Ao § 17 em vez de	3,386:49 $	2,524:400$
« Ao § 19 em vez de	70:000$	60:000$
	10,845:400$	9,503:600$

« No intuito de desenvolver as relações commerciaes entre a provincia do Pará e o porto de Cayenna, propõe a commissão uma subvenção de 10:000$ annuaes á companhia que se destinar a este serviço; e para este fim offerece o seguinte additivo, que será collocado onde fôr conveniente:

« Art. O governo é autorisado a subvencionar a *companhia geral transatlantica franceza*, ou outra que melhores condições offerecer para o serviço da navegação a vapor entre Cayenna e a capital do Pará em direitura, dando uma viagem mensal, pelo menos, com o abatimento de 30 % sobre os preços fixados na tabela da companhia nas passagens do Estado.

« Sala das commissões, em 25 de maio de 1877.—*J. Augusto Chaves.—E. Antunes.—H. Graça.—Carlos da Luz.—R. F de Araujo Lima.—Almeida Pereira.—A. J. Henriques.—Duarte de Azevedo.—A. S. Carneiro da Cunha.* »

No dia 23 não houve sessão.

— Já estava organisada a commissão que tem de seguir na corveta *Trajano* e dar seu parecer sobre as qualidades deste vaso de nossa armada. Compõe-se ella do almirante Visconde de Tamandaré, capitão de mar e guerra conselheiro José da Costa Azevedo e capitão-tenente Julio Cesar de Noronha. Acompanha a commissão o capitão-tenente honorario Trajano Augusto de Carvalho, inventor do systema de construcção daquelle navio.

Devia partir antes do fim do corrente mez.

BAHIA

— Encerraram-se, no dia 23 do corrente, os trabalhos da assembléa provincial.

— Foi demittido, a bem do serviço publico, o bacharel Antonio Pires de Souza, de promotor publico da comarca de Lavras Diamantinas.

— Os deputados provinciaes iam offerecer um baile ao respectivo presidente Dr. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

(Conclusão)

O Sr. Manoel do Rego:—Sr. presidente, é bem difficil a missão d'aquelle que n'esta casa se compenetra do seu dever, e procura fazer algum beneficio á provincia, abstrahindo de certas considerações pessoaes. Quasi sempre tenho de arrepender-me de assim proceder, á vista do modo porque são aceitas as observações que faço, sem outro fim que evitar o augmento das despezas da provincia.

Já em 1874, quando foi proposto o augmento, que então não passou, como declarei da primeira vez que fallei, impugnei-o, sem que os nobres membros da commissão d'aquelle anno tomassem como offensa essa opposição.

O Sr. Alcoforado Junior: — Nem a commissão tomou como offensa.

O Sr. Manoel do Rego:—Quando comecei a fallar no ultimo dia de sessão, pedi permissão aos distinctos membros da commissão de força policial para fazer ligeiras observações, protestando-lhes, como ainda protesto, a maior estima e consideração.

O Sr. Alcoforado Junior:—O que a commissão folga de retribuir ao nobre deputado.

O Sr. Manoel do Rego:—Não tinha, portanto, o nobre deputado pelo 5.º districto motivo para mostrar-se, como pareceu-me, contrariado pela opposição que fiz.

O Sr. Henrique Marques: — Não senhor, não me mostrei contrariado, apenas procurei responder ao nobre deputado.

O Sr. Manoel do Rego:—... mencionando de certo modo um facto, que poderia ser em meu desabono se por acaso tivesse occorrido.

Quanto á interpretação do trecho da *falla* do Exm. presidente da provincia, depende do modo de entender.

Este trecho, o que ahi está escripto, diz apenas: « os officiaes de policia pedem augmento, principalmente quando destacam para o interior da provincia, porque julgam-se mal retribuidos. » Parece-me que, como declarei, S. Exc. propositalmente deixou de emittir a sua opinião respeito.

Logo em seguida diz S. Exc.: « o quartel do corpo de policia precisa de reparos; *convém autorisal-os,* » emittindo manifestamente a sua opinião.

D'ahi conclui que, tendo S. Exc. n'esse ponto manifestado a sua opinião, e não tendo feito no trecho antecedente, é porque quiz fazel-o propositalmente, deixando ao arbitrio da assembléa proceder como entendesse acertado.

Comparando este trecho com os relativos ao estado financeiro da provincia, onde S. Exc. mostra que a divida cresceu em trezentos e tantos contos, que o *decifit* futuro é de...... 375:000$, e aconselha expressamente a reducção das despezas; de tudo isto conclui que S. Exc. não podia querer, na occasião em que redigio a sua *falla*, o augmento proposto pela commissão.

O Sr. Henrique Marques: —Para que então o mencionou?

O Sr. Manoel do Rego: — Não sei, mas porque não emittio a sua opinião? Mencionou sem accrescentar nenhum commentario, deixando ao prudente arbitrio da assembléa resolver essa reclamação.

Ainda dei outra explicação, que vejo-me obrigado a repetir: acho razoavel que se consigne a gratificação de 10$ a 20$ mensaes que tinham outr'ora os officiaes que commandavam destacamentos no interior, porque sem duvida por inadvertencia, não foi ella incluida na lei vigente de força policial, como foi nas leis anteriores, e á esta gratificação refere-se expressamente S. Exc.

O Sr. Gaspar de Drumhond:—Mas os officiaes receberam.

O Sr. Manoel do Rego:—Porém não estava na lei. Não posso tirar outra conclusão do trecho da *falla* de S. Exc., e creio que ninguem de boa fé póde fazel-o: S. Exc. na occasião em que a confeccionou, não queria esse augmento, deixava-a a arbitrio da assembléa.

Os nobres deputados declaram que S. Exc. hoje quer o augmento; não ponho a menor duvida na palavra dos nobres deputados, apenas direi que, á proporção que se ia publicando esta *falla*, lia-a com muita attenção, e desde então conclui que S. Exc. não queria esse augmento. Note-se que não sou completamente infenso aos augmentos em geral, mas entendo que os officiaes do corpo de policia, não estão mal retribuidos em relação a outros empregados que teem pequenos vencimentos.

Accresce que esses officiaes já tiveram dous augmentos, um em 187 , outro em 1875. Se elles estivessem mal pagos, comprehendo que se votasse o augmento, mas não estão, e além disto, como disse, obtiveram dous augmentos em poucos annos.

Não sendo esta questão de confiança, voto como entendo: não tenho interesse em que deixe de ser approvado o augmento; o nobre deputado sabe que, quando se tem interesse por alguma questão, vai-se pedir votos aos collegas, o que não fiz. Para mim é indifferente que passe o augmento; emitto a minha opinião com franqueza, e não peço a ninguem que vote contra ou a favor: cumprindo o meu dever, vote cada um como entender.

Não faço, pois, opposição systematica e tanto que me arrependo de ter feito o que fiz, e por certo não o faria, se soubesse que o nobre deputado se estomagaria com as minhas observações. De boa vontade ter-me-hia abstido de fazel-o, se tal cousa previsse.

Antes do nobre deputado pelo 5.º districto, já o nobre deputado pelo 1.º districto citou na ultima sessão o precedente da subvenção de um conto de réis, concedida ao artista F. Foligonio, para estudar bellas artes no Rio de Janeiro, querendo provar que havia contradicção no meu procedimento. Então disse em aparte, e repito hoje, que entendo que esta despeza não é inutil. Em Pernambuco as bellas artes estão atrazadissimas, não temos ao menos uma escola. Quando provincias insignificantes gastam cinco, seis e mais contos de réis com subvenções a estudantes e artistas, não é muito que Pernambuco despenda um conto de réis, e ficando ainda isto a arbitrio da presidencia da provincia. Pernambuco apenas subvenciona com um conto de réis por anno ao artista Benvenuto, que tem mostrado muito talento e aptidão. E' o unico.

No que diz respeito a bellas artes, Pernambuco, como já disse, está muito atrazado. O dinheiro que gastarmos com isto não é perdido: poderei estar enganado, mas esta é a minha intima convicção, e não póde-se equiparar augmento de vencimentos para quem não está mal retribuido com a subvenção concedida a um artista de merito, principalmente quando gastamos grandes quantias com a instrucção publica, sem colher vantagens correspondentes. Accresce que esta subvenção fica a arbitrio da presidencia, que poderá concedel-a ou não, conforme forem as circumstancias da provincia, ao passo que o augmento proposto pela commissão fica logo consignado na lei, e o presidente não póde deixar de concedel-a. Portanto a questão é muito diversa, não tem a menor paridade.

Quanto á censura feita em relação ao orçamento municipal, declaro que não propuz senão um augmento, e insignificante. Quando foi este confeccionado, estava em boas relações com o meu collega pelo 1.º districto, tambem membro da commissão: elle propoz o restabelecimento de um emprego, ao que annui, e eu um augmento muito modico para o fiscal de S. Lourenço, que estava incontestavelmente muito mal remunerado, em relação aos empregados de igual cathegoria, no que tambem concordou o nobre deputado, e creio que não é a isto que se referio o nobre deputado pelo 5.º districto.

Sempre estive de accordo com o outro membro da commissão, o Sr. Amaral, e assim appello para qualquer desses meus nobres collegas, afim de que declarem se propuz outro qualquer augmento.

O Sr. Barros Guimarães:—Já declarei que não.

O Sr. Manoel do Rego:—Se no orçamento municipal ha outro augmento, foi sem duvida por engano. Declaro ao nobre deputado que tive sómente um dia para confeccionar o orçamento, e por isso não me foi possivel escrevel-o por mim só, e tive de recorrer á uma pessoa de meu conhecimento, que lia-o, emquanto eu escrevia.

Como trata-se de uma questão de algarismos, não posso tel-os todos de memoria; verificarei este ponto, e, se tal engano se deu, não terei duvida em aceitar uma emenda, restabelecendo o ordenado primitivo, se o nobre deputado ou qualquer outro quizer apresental-a.

Senti que o nobre deputado me fizesse esta insinuação, porque não merecia ser assim tratado. Em todo o caso não ha comparação com o augmento proposto pela commissão.

Não sei qual o augmento de que o nobre deputado trata, nem de quanto é.

O Sr. Henrique Marques: — E' um augmento de cem mil réis.

O Sr. Manoel do Rego:—Ainda assim, seria um augmento mesquinho; não ha a menor identidade.

O Sr. Henrique Marques:—Mas para que empregado? Para um empregado bem remunerado. Esta é que é a questão.

O Sr. Manoel do Rego:—Não sei se está bem remunerado em relação aos outros de que tratamos, porque ignoro a que empregado se refere. Entretanto, tendo proposto a diminuição da porcentagem do procurador da camara, e havendo assim uma economia de mais de um conto de réis, ainda que tivesse proposto esse augmento, que não propuz, não havia incoherencia, porque, fazendo uma diminuição de um conto e tanto, propunha um augmento apenas de cem mil réis.

O Sr. Henrique Marques dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: — Entretanto não tocarei mais neste ponto, visto que o nobre deputado reconheceu o seu equivoco.

Comparei os vencimentos dos officiaes do exercito com os dos officiaes de policia, e mostrei que havia differença pouco sensivel no maior numero de postos, assim como que o commandante de policia tem obtido um augmento extraordinario de certos annos para cá, e que, portanto, estava bem remunerado. A differença é para menos, até o posto de capitão, entre os vencimentos do exercito e os da policia: mas pela proposta primitiva da nobre commissão, muitos officiaes de policia vinham a ter maiores vencimentos que os do exercito.

O Sr. Alcoforado Junior:—Essa proposta já não existe.

O Sr. Manoel do Rego:—Com a proposta actual ha uma differença para menos de cinco mil réis annuaes em relação aos tenentes e alferes.

O Sr. Alcoforado Junior:—Só de cinco mil réis?

O Sr. Manoel do Rego:—Só.

O Sr. Alcoforado Junior:—Não, senhor; está enganado.

O Sr. Manoel do Rego:—Tenho aqui o orçamento geral do imperio; é o ultimo lido na sessão do corrente anno.

A differença é apenas de cinco mil réis.

O Sr. Alcoforado Junior:—Em relação aos tenentes?

O Sr. Manoel do Rego:—Sim, senhor.

O Sr. Alcoforado Junior:—V. Exc. está enganado; um tenente de linha tem 1:660$000 e um de policia tem um 1:260$000.

O Sr. Manoel do Rego:—Este é o orçamento da receita e despeza para 1877—1878, apresentado pelo Sr. barão de Cotegipe. Eis aqui (lê): um capitão de linha tem 1:925$, um tenente 1:325$, um alferes 1:205$, um ajudante 1:617$, um quartel mestre 1:325$ e um secretario 1:325$, e, com o augmento votado, terão: um capitão de policia 1:704$, um tenente 1:320$, um alferes 1:200$, um quartel mestre 1:368$, um ajudante 1:320$, um secretario 1:320$, não fallando na gratificação de 10 e 20$ mensaes, quando commandam destacamentos.

Se ha alguma gratificação especial no exercito para o secretario e ajudante, não sei; mas o soldo dos officiaes de linha é este que acabo de lêr, e a differença é, como disse, de cinco mil réis, em relação aos tenentes e alferes.

O Sr. Moreira Alves:—Parece que essa fonte é má.

O Sr. Manoel do Rego:—E' a fonte mais pura, é o ministro que pede a despeza para o exercito no futuro exercicio; não conheço documento mais fidedigno do que este, e posso transmittil-o aos nobres deputados, se o quizerem.

Assim, pois, se os nobres deputados quizeram equiparar os vencimentos, ficarão muito longe em relação a alguns officiaes, e admittirão grande desigualdade.

O Sr. Alcoforado Junior:—Não tivemos essa intenção.

O Sr. Manoel do Rego:—Mostrei que os officiaes de policia já tinham obtido dous augmentos, e percebiam bons vencimentos. O commandante em 1870 percebia 2:641$200, e hoje percebe 4:519$, quasi o duplo, incluindo 300$ de expediente, que não são gastos, porque ha uma outra verba de expediente; não está, pois, mal retribuido. No mesmo caso está o major, que percebendo então 1:894$248, tem hoje 2:750$000.

Entendeu o nobre deputado que eu queria augmento para os soldados de policia, e enxergou n'isto contradicção, mas tal não disse. Penso que os soldados, que tiveram apenas um augmento, estavam mais no caso de merecer a attenção da commissão do que os officiaes, que teem tido dous; mas isto não quer dizer que eu queira esse augmento, e até declarei que não propunha, attento o máo estado financeiro da provincia, uma quota para o fardamento da guarda local, que percebe menos do que o soldado de policia, isto é, mil réis diarios, e não tem fardamento por conta da provincia, o que é relativamente uma injustiça. Ora, se eu disse que não propunha esse augmento, quando aliás me parece de toda a justiça, como poderia querer que fosse elevado o soldo dos soldados de policia? Não se póde, pois, tirar essa conclusão do que então disse; o nobre deputado não devia suppor-me em tão palpavel contradicção; tirou uma conclusão forçada de minhas palavras.

Não se pode considerar a minha opposição systematica, pois já em 1874, tive igual procedimento, e então as circumstancias financeiras da provincia eram melhores, o seu estado não era tão desanimador como hoje se mostra. Infelizmente as finanças da provincia, em vez de melhorarem, vão peiorando; esta é a triste verdade, que não posso occultar, que sou obrigado a dizer para justificar a minha opinião.

Não sei se me escapou tomar em consideração alguns dos pontos do discurso do nobre deputado; creio que não.

O art. 2º do projecto concede tambem um augmento ao commandante da guarda civica. Esqueci-me da primeira vez que fallei de occupar-me deste artigo.

Não acho tambem justificavel este augmento. Entendo até que este emprego é inutil, mas não proponho a sua suppressão. Com effeito as attribuições exercidas por este commandante podem sel-o por qualquer dos commandantes parciaes, servindo cada um delles um mez.

O Sr. Alcoforado Junior:—Mas quem dirige o serviço?

O Sr. Manoel do Rego:—O chefe de policia, como dirige hoje. Vou mostrar as attribuições do commandante, e para isso peço á V. Exc., Sr. presidente, que se digne de mandar vêr a lei do anno passado. (E' satisfeito.)

Se não proponho a suppressão deste emprego, não posso, entretanto, concorrer com o meu voto para este augmento de despeza, inteiramente injustificavel.

O que entende aqui a commissão pela palavra—cavalgadura? Tem duas accepções: é para forragem, ou para compra de cavallo?

O Sr. Alcoforado Junior:—E' para forragem.

O Sr. Manoel do Rego:—Bem.

Quanto á forragem, sendo o commandante da guarda civica capitão, não sei porque se lhe deva dar a forragem de major; seria mais razoavel, devendo estar a commissão animada do espirito de economia, que se lhe désse a forragem do tenente ajudante; se este podè ter uma cavalgadura com a forragem de novecentos réis diarios, não vejo razão para que o commandante da guarda civica, que é capitão, tenha a forragem de major; dê-se-lhe a do posto inferior, porque quem é pobre, não pode dar muito. Haveria n'isso uma economia para a provincia, e, demais, até hoje tem sido dispensada esta despeza, certamente inutil.

O Sr. Alcoforado Junior:—Pois eu acho indispensavel.

Um Sr. Deputado:—E quem será o centro?

O Sr. Manoel do Rego:—O chefe de policia; o serviço será distribuido pelos quatro commandantes parciaes, que teem sargentos e cabos, aos quaes podem transmittir as suas ordens. Não ha, pois, necessidade do lugar de capitão commandante.

O Sr. Alcoforado Junior:—Assim haverá falta de unidade no corpo.

O Sr. Manoel do Rego:—A unidade é mantida pelo chefe de policia, que transmittirá as suas ordens aos commandantes parciaes, como hoje transmitte ao commandante geral. Cada um desses commandantes pode se apresentar ao chefe de policia e receber delle as ordens.

O Sr. Alcoforado Junior:—Em todo o caso será um corpo sem cabeça.

O Sr. Manoel do Rego:—Mas não é propriamente um corpo. A guarda local não tem tambem cabeça; está dividida pelos municipios e parochias, e em cada um destes existe um commandante; assim tambem a guarda civica.

Um Sr. Deputado:—Mas em cada parochia ha uma cabeça.

O Sr. Manoel do Rego:—O mesmo se dará aqui, em relação á guarda urbana; além de ser inutil o lugar de capitão commandante, este augmento de despeza é inteiramente dispensavel. Demais, não ha tão grandes distancias que o commandante da guarda civica não possa percorrer a pé ou de *bond*, com os passes gratuitos que o governo pode dar-lhe.

O meu illustre amigo, deputado pelo 2º districto, procurou justificar a necessidade do augmento de vencimentos para os cirurgiões do corpo de policia, e elevou a 2:400$000. Tinha-me enganado quanto aos vencimentos do cirurgião, porque da proposta, que examinei, constava apenas o pedido do credito para o ministerio da guerra, em relação ao primeiro cirurgião dos hospitaes de Pernambuco e da Bahia e não attendi á outra tabella, na qual o primeiro cirurgião capitão tem os mesmos vencimentos dos capitães do exercito, e o 2º os dos tenentes. Portanto o cirurgião capitão do corpo de policia tem apenas vinte mil réis, menos do que o do exercito.

Disse o nobre deputado que o 1º cirurgião do corpo de policia era major. Será major do exercito, mas na provincia é considerado capitão, tem as vantagens respectivas, e percebe 1:944$ 00, ao passo que o cirurgião do exercito percebe 2:045$000. A differença não é tão grande como o nobre deputado disse, salvo alguma gratificação extraordinaria, de que não tenho conhecimento.

Ora, para os corpos de delicto era mais que bastante um desses medicos, porque antigamente esse serviço era feito por dous medicos da policia, que venciam seiscentos mil réis, cada um. Parece-me, portanto, que ficarão bem pagos com 3:200$000 por um serviço que antigamente era feito por um conto e duzentos.

O nobre deputado entende que o numero existente é pequeno, e que ainda augmenta um cirurgião, elevando os seus vencimentos a 2:400$000; parece-me que um medico é bastante para as necessidades do serviço. Entretanto é-me indifferente; a assembléa proceda como entender. Já disse, d'outra vez que fallei, que mesmo em outros annos, essa attribuição de fazer corpos de delicto não foi dada aos cirurgiões por proposta da commissão, de sorte que ficariam elles sem nada a fazer, porque, como já disse, as praças são tratadas no hospital de Pedro II, e os serviços que prestam pelo centro da provincia, a que referio-se o nobre deputado, são extraordinarios pelos quaes percebem gratificações especiaes como qualquer outro medico, e, apezar disto, sei que um dos cirurgiões do corpo de policia, o segundo, sob pretexto de incommodos de saúde, recusou-se a ir prestar os seus serviços fóra da capital.

Creio, pois, que não tem nenhuma razão de ser a emenda do nobre deputado, pelo 2º districto, e por isso nego-lhe o meu voto. Tendo respondido a todos os pontos do discurso do nobre deputado pelo 5º districto, concluo as minhas observações. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Alcoforado Junior:—(Não devolveu seu discurso.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate.

Procedendo-se á votação, são approvadas as emendas da commissão, e bem assim um additivo do Sr. Manoel do Rego, determinando que as praças de pret não poderão ser empregadas em serviço externo ao fim a que é destinada a força policial, e os §§ 1º, 2º e 3º da emenda do Sr. H. Chacon, a qual, a requerimento do Sr. Moreira Alves, foi votada por partes, sendo rejeitadas a 1ª e a ultima.

As outras emendas, umas são rejeitadas e outras ficam prejudicadas.

As emendas approvadas teem de soffrer uma 2ª discussão, ficando, portanto, adiada a votação final do projecto.

Entra finalmente em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 44 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877 a 1878.

O Sr. Siqueira Campos:—Hoje mais do que nunca, Sr. presidente, sinto a fraqueza dos meus recursos e a exiguidade dos meus conhecimentos (não apoiados;) hoje mais do que nunca tenho necessidade do auxilio e benevolencia desta illustrada assembléa, porque hoje mais do que nunca, tendo em perspectiva a magna questão das finanças provinciaes, esse difficillimo problema, cuja solução demanda conhecimentos especialissimos, conhecimentos, que absolutamente me faltam, sinto-me verdadeiramente embaraçado entre a consciencia do dever que contrahi, aceitando o honroso mandato de representante da provincia, e a consciencia da minha inhabilidade, para entrar na apreciação e exame de materia de tanto alcance. Em face de tão embaraçosa situação augmentam as perplexidades do meu espirito, e sobem de ponto as difficuldades do meu verbo. Mas nesta luta, que ora se trava no fôro intimo da minha consciencia, triumpha sempre o sentimento do dever, que sobrepujando todos os outros, me impelle com força irresistivel para esta discussão.

Conheço, Sr. presidente, que é demasiada ousadia da minha parte vir á tribuna, em presença de tantos mestres da sciencia erguer a minha fraca voz para encetar o debate sobre a importantissima lei do orçamento provincial; e de certo não me animaria a emprehender tão ardua e difficil tarefa, se não contasse com a generosa condescendencia desta illustrada assembléa, em cujo seio se destacam os vultos proeminentes de distinctos e illustrados oradores, os quaes, espero, não consentirão que naufrague o fragil batel, que eu, piloto inexperiente atiro aos mares procellosos da discussão em busca da verdade, que se esconde atraz de espesso véo.

Temos finalmente, Sr. presidente, chegado á parte, por ventura mais interessante dos nossos trabalhos legislativos; diante de nós se abrem as portas do thesouro publico, e desvendados todos os mysterios que o envolvem, apresenta-se-nos esse quasi cadaver, que nos cumpre salvar. E como o medico zeloso, que acompanha *pari passu* a marcha da enfermidade que pouco a pouco se inocula no corpo do doente, que se entrega aos seus cuidados e aos recursos de sua sciencia, pedindo-lhe a vida que sente esvaecer-se, nós medico desse grande enfermo, que a provincia nos confiou, temos contrahido perante a sociedade um empenho de honra, um dever sagrado, para cujo cumprimento devemos empenhar todos os nossos esforços.

Pela minha parte comprehendo, Sr. presidente, a immensa responsabilidade que me cabe no desempenho da honrosa missão, com que se dignou distinguir-me a provincia, mandando-me a esta casa, onde neste momento se vão decidir de seus mais vitaes interesses; comprehendo toda a difficuldade da minha posição e acho-me quasi sem forças diante da minha pequenhez. Mas, obedecendo aos dictames de minha consciencia, e ás instigações do dever, proseguirei na discussão com permissão de V. Exc., com o apoio benevolo da casa, e com a devida venia da nobre commissão, de quem sinto profundamente discordar.

Antes de tudo, porem, eu desejaria fazer uma pergunta á nobre commissão. Como já uma vez, incorri no desagrado de um dos illustrados e distinctos membros desta casa, o qual faz hoje parte da commissão, cujo projecto tenho de impugnar, por ter violado uns certos estylos da casa, na discussão do projecto de força policial; e não querendo incorrer em novas censuras, eu pouco versado nesses estylos, consulto á nobre commissão, se me affasto delles impugnando agora o seu projecto.

O Sr. J. de Mello Rego:—Não, não quebra estylo nenhum, nem ha questão de confiança.

O Sr. Siqueira Campos:—Neste caso entrarei tranquillamente no debate.

Senhores, eu disse que o thesouro publico era um quasi cadaver, que nos cumpria salvar; e infelizmente é isto uma triste verdade; e oxalá que ainda lhe possamos applicar remedios tão efficazes, que consigam reanimal-o. Me parece, (permitta-me a nobre commissão que lhe falle a linguagem da franqueza e da verdade,) que não será com o systema de tratamento adoptado em seu orçamento, que ha de conseguir dar vida ao pobre enfermo, que agonisa.

Um Sr. Deputado:—E' uma dose homeopathica.

O Sr. Siqueira Campos:—.... entendo que a nobre commissão errou o seu diagnostico, e que os meios empregados em vez de minorarem o mal, o aggravam cada vez mais. Salvo se a nobre commissão (sirvo-me do aparte do nobre deputado) adoptando o systema de Hanheman para essa melindrosa cura, pretende combater o mal, servindo-se das mesmas causas que o produziram. Mas eu advirto á nobre commissão que o mal já vem de longa data; e o systema de Hanheman, fundado no principio—*similis similibus*—é impotente contra as molestias chronicas.

Senhores, eu cheguei a alimentar a esperança de que este anno, attenta a gravidade da crise financeira, porque vai passando a provincia, a nobre commissão, composta de tres luzeiros desta casa, (apoiados) composta de tres distinctas cabeças, pelos seus conhecimentos praticos sobre a materia de que se incumbiram, nos apresentaria um trabalho digno de si; sempre suppuz que a nobre commissão, afastando-se dessa rotina, até hoje seguida, adoptasse um novo plano de orçamento, em que nos revelasse os seus conhecimentos, e procurasse ao mesmo tempo suster a provincia no abysmo, em que se acha suspensa; que a detivesse nesse plano inclinado, em que marcha; que com os seus grandes recursos procurasse debellar a hydra do *deficit* successivo que ameaça tragar-nos; finalmente, senhores, eu esperava que a nobre commissão desenganada pela experiencia, de que todos os meios até hoje empregados, teem sido sempre improficuos, lançasse mão de outros recursos, aconselhados pelos principios de uma verdadeira e sabia economia. Mas quando examinei o projecto apresentado pela nobre commissão, confesso que tive a mais completa desillusão; eu vi com certo desprazer que a nobre commissão, seguindo a mesma trilha de seus antecessores, recorrera ainda a esse systema, tantas vezes condemnado pela sciencia e pela pratica, velha usança dos povos atrazados, incompativel com o estado da nossa sociedade, que aspira os fóros de civilisada.

Admirei-me profunda e amargamente, que a nobre commissão, em vez de reduzir a despeza para equilibral-a com a receita, unico meio de economia possivel na crise actual, procurasse somente augmentar esta, elevando impostos; e o que ainda é mais aggravante, creando novos!

O Sr. Moreira Alves:—Apoiado.

O Sr. Goes Cavalcante: — Aponte outro meio de cobrir o *deficit*.

O Sr. Siqueira Campos:—Esta medida caduca, este systema evidentemente contrario aos interesses sociaes, só toleravel em épocas anormaes e extraordinarias, torna-se actualmente um vexame de funestas consequencias para a provincia exhausta de recursos, pobre de industria, atrazada na agricultura, prejudicada em seu commercio, e tendo ás costas o peso enorme de um funccionalismo inutil sempre crescente, que tende a asphyxial-a sugando-lhe, qual parasita insaciavel toda a sua seiva!

O Sr. Moreira Alves:—E a secca?

O Sr. Siqueira Campos: — E a secca, lembra muito bem o nobre deputado. Sim, além de todas estas difficuldades, de si mesmas gravissimas, e que se tornarão mais tarde insuperaveis, senão houver grande tino e energia em removel-as, accresce terrivel flagello de uma secca assoladora, de que não ha exemplo em nossos dias, a qual fazendo estancar todas as fontes de renda no alto sertão, virá augmentar de um modo assustador os horrores da nossa triste situação!

E é nestas condições que eu desejaria que a nobre commissão me explicasse quaes os principios economicos, em que se fundou, quaes as vantagens que descobrio, quaes os motivos que a determinaram a confeccionar o projecto de orçamento do modo porque o fez, elevando impostos e creando novos, quando a provincia mal pode supportar o pesado onus das imposições actuaes?

Não se illuda a nobre commissão sobre o estado das nossas finanças, que é, sem contestação, lamentavel, apezar de que alguns o julgue de modo contrario.

Mas eu, senhores, sem ser pessimista, sem descrer ainda do futuro da nossa cara patria, sem considerar impossivel a salvação desta heroica provincia, destinada pela sua posição, e pelos recursos de que dispõe a representar um brilhante papel neste gigante imperio, não sou todavia daquelles que consideram lisonjeiro o seu estado actual.

Não, senhores, eu o julgo pessimo; e penso que para restabelecel-o, serão precisas economias, muitas economias, e somente economias, o que absolutamente não fez a nobre commissão, como vamos ver.

Analysando o orçamento, vemos que nelle se conservaram, e em muitos casos se augmentaram verbas de despezas, que podiam e deviam ser cortadas, despezas, que todos os annos crescem. Se quizermos comparar os orçamentos de certos annos para cá, veremos que a despeza da provincia tem augmentado gradualmente, sem que se tenha procurado um meio de reduzil-a, nem pôr um paradeiro a esse augmento, que a continuar no progresso, em que vai, ha de necessariamente abysmal-a.

Sinto, Sr. presidente, que a falta de certos dados indispensaveis, para estabelecer comparações e apreciações mais criteriosas sobre os rendimentos dos impostos votados nos annos anteriores, não me permitta poder submetter á consideração desta illustrada assembléa, idéas mais exactas e um estudo mais profundo sobre o orçamento, que ora se discute. O balanço do thesouro, por exemplo, que me poderia ser de grande utilidade nesta discussão, até esta data, apezar de já se acharem quasi findos os nossos trabalhos, não foi distribuido. Esta falta sensivel, além dos recursos naturaes, que me fallecem, muito concorrerá para as imperfeições e lacunas, de que se resentirá o meu estudo. Mas o dever e os bons desejos, que em mim sobram, servirão para attenuar, senão justificar qualquer imperfeição; certo de que os mestres com as suas luzes, hoje instantemente reclamadas nesta difficil questão, supprirão e corrigirão essas faltas, manifestando-nos o seu pensamento.

O meu desejo é descobrir o melhor meio de remediar os males, que affligem a nossa chara provincia; e foi com este intuito, que encetei a discussão, na qual espero ouvir palavras mais autorisadas.

Dizia eu, Sr. presidente, que a despeza da provincia, crescia todos os annos e crescia progressivamente, sem que até hoje se tivesse procurado levantar uma barreira a tal augmento, que nos póde ser fatal; e não disse nenhuma falsidade. O systema que entre nós se tem admittido, é o da elevação e creação de impostos para fazer face ás despezas; mas estes meios não nos podem mais aproveitar; e devem ter um limite. A experiencia e a pratica, e sobre tudo as nossas condições actuaes os condemnam e repellem.

Entretanto a nobre commissão que aliás tinha outros recursos, a que soccorrer-se, foi exactamente destes que usou em mais larga escala.

Podia a nobre commissão com muito bons fundamentos, autorisada pela opinião de grandes cabeças, começar o seu trabalho por cortar certas despezas, com as quaes tem carregado indevidamente a provincia, devendo serem lançadas á conta dos cofres geraes.

O Sr. Moreira Alves: — Apoiado.

O Sr. Goes Cavalcante: — Isso não é da nossa competencia.

O Sr. Siqueira Campos: — Então de quem ha de ser?

Em outras circumstancias, senhores, quando o estado da provincia era florescente, quando eram prosperas as nossas finanças, poderiamos admittir, que por generosidade fossem pagas pelos cofres provinciaes certas verbas de natureza geral, que deviam correr por conta do thesouro nacional, esse enorme sorvedouro de todas as nossas rendas, o qual todos os annos absorve só desta provincia, treze, quatorze, quinze e até desesete mil contos! E das poucas migalhas que nos restam, ainda nos faz pagar despezas suas!

Em todas as sessões, Sr. presidente, se tem levantado nesta casa grande celeuma, afim de que revertam para os cofres geraes estas despezas, as quaes, pela natureza dos serviços, a que se destinam, lhes devem pertencer. Vozes eloquentes se teem aqui erguido muitas vezes neste sentido; diversas representações e indicações teem sido dirigidas ao poder legislativo geral; e de tudo isto qual o resultado? Nenhum! absolutamente nenhum!

As celeumas ficam abafadas neste estreito recinto; as vozes dos eloquentes oradores perdem-se no espaço; e as representações ou permanecem esquecidas no pó dos archivos ou se chegam até os altos poderes do estado, lá são condemnadas a dormirem o somno eterno do esquecimento nas portas do parlamento, onde não ha uma só alma caridosa que vá despertal-as, para dar-lhes uma solução qualquer. E assim serão sempre vãos os brados da assembléa, que justamente clama contra este onus com que a sobrecarrega o centro.

Agora, porém, que o nosso estado é melindroso, que as nossas rendas diminuem, ao passo que augmentam os compromissos, é a occasião mais opportuna de protestarmos de um modo efficaz contra semelhantes imposições, que excessivamente nos vexam. Devemos, portanto, cortar do nosso orçamento as verbas destinadas á secretaria do governo, ao corpo policial, ao culto publico, á illuminação publica e ao sustento dos presos pobres.

E desde já previno uma objecção que por ventura se me possa apresentar: o embaraço, em que ficará collocada a administração.

Não, não creio que dahi resulte embaraços algum ao administrador. Com certeza o governo tomará logo providencias no sentido de evitar qualquer difficuldade ao seu delegado, tanto mais, estando aberto o parlamento, que póde resolver em pouco tempo a questão. Nem sirva semelhante consideração do obstaculo, para deixarmos de cumprir um dever imperioso, exigido pela provincia, que nos mandou aqui para salval-a, para defendel-a contra injustas pretenções de quem quer que sejam.

Entendo, Sr. presidente, que é tempo de protestarmos contra esse pernicioso systema de centralisação em tudo, até nos negocios mais insignificantes das provincias, centralisação excessiva, que absorvendo toda a iniciativa provincial, amesquinha e abate o espirito publico, mata as mais nobres aspirações dos membros desse grande corpo [o imperio], e os habitua a tudo esperar do governo geral, que absorvido na gerencia de tantos interesses secundarios, accumulado de tantas e tão minuciosas attribuições, não póde ver e providenciar tudo. Ao passo que as localidades perdem toda a sua força, toda a sua vida, toda a sua actividade, e se esterilisam na mais completa indifferença.

Quizera ler-vos o que sobre este assumpto disse o illustrado e insuspeito Visconde de Uruguay, mas agora vejo que perdi alguns apontamentos, que neste sentido havia tomado, mas em resumo a opinião deste grande estadista é que « a centralisação administrativa, tendendo a retirar a vida dos membros para concentral-a no coração, multiplica em demasia as rodas e as peças da machina administrativa, os empregados e as communicações hierarchicas do serviço, a papelada, a escripta, as duvidas e as formalidades, augmenta os empregados assalariados, e a despeza que trazem seus ordenados, gratificações e aposentadorias, em uma palavra alimenta a chaga do *funccionalismo*. » Eis o que nos traz a centralisação, contra a qual devemos protestar energicamente com factos e não com palavras, porque temos visto que as palavras são inuteis, porque não chegam aos ouvidos dos que nos governam.

Um Sr. Deputado:—A responsabilidade disso cabe aos representantes das provincias.

O Sr. Siqueira Campos:—Cabe tambem a nós, que temos o dever de marcar as nossas despezas, dever, cujo cumprimento não devemos deixar a outros, ainda que a estes incumba especialmente a iniciativa de tão importante questão, tanto mais, quanto é certo que estes a quem se refere o nobre deputado esquecem lá no centro aquillo que aqui apregoavam. Não ha, portanto, mais o que esperar; e se não tomarmos a resolução de riscarmos do orçamento das despezas provinciaes todas estas verbas, que são de natureza geral, nunca chegaremos ao nosso *desideratum*. Cortemos, pois, taes despezas, e verão os nobres deputados, distinctos membros da commissão, que conseguiremos equilibar a receita com a despeza, sem precisarmos lançar mão de meios extraordinarios e vexatorios, como a creação e elevação de impostos, que irão augmentar a afflicção do pobre povo, que geme sob o peso de tantas calamidades.

Faço inteira justiça aos sentimentos que animam á nobre commissão, cujos membros se distinguem pelo seu patriotismo, e amor pelos interesses publicos; e tanto é assim que os convido e espero que me auxiliem neste sentido.

O Sr. Goes Cavalcante: — Entendo que nós não o podemos fazer.

O Sr. Siqueira Campos:—Senhores, o governo geral reconhece tanto que a despeza feita com o corpo de policia, por exemplo, é uma despeza de natureza geral, que todos os annos manda dar á provincia um poderoso auxilio para este fim.

O Sr. Goes Cavalcante: — Auxilio poderoso?

O Sr. Siqueira Campos: — Sim, o governo geral manda dar á provincia annualmente 40:000$000...

O Sr. Goes Cavalcante:—E' este o auxilio poderoso?

O Sr. Siqueira Campos:—...e não é isto só: ultimamente tambem cedeu em favor dos cofres provinciaes, para occorrer a esta mesma despeza, o producto da arrecadação do imposto pessoal, cujo resultado, segundo estou informado, pode chegar a 100:000$000.

O Sr. Manoel do Rego:—Já se acabou com este imposto.

O Sr. Siqueira Campos:—...o que está por arrecadar ainda do tempo em que vigorava o imposto; salvo, se o governo geral quiz illudir-nos, dando-nos aquillo que não tinha; o que é um verdadeiro menospreso; e neste caso é mais uma razão para que a provincia de Pernambuco, que sempre marchou na vanguarda, quando se trata de qualquer commettimento nobre, recobrando os seus antigos brios, ainda uma vez, dê o exemplo de que sabe pugnar pelos seus direitos, protestando contra esse despreso, contra essa centralisação esterilisadora.

O Sr. Goes Cavalcante: — Protestemos contra essa força do governo geral.

O Sr. Siqueira Campos:—Mas é mister que não protestemos só com palavras, e sim com factos, é o caso de dizer—*res non verba*. Cortemos as despezas, que consideramos geraes; e corram ellas por conta de quem as deve pagar.

O Sr. Goes Cavalcante:—Então quer que sejamos revolucionarios?

O Sr. Siqueira Campos:—Sejamos embora, se o cumprimento do nosso dever a tanto importa.

Quando se trata do bem commum, de prestar um serviço á provincia que nos escolhe, para gerirmos os seus negocios, entendo que não devemos trepidar diante de consideração alguma.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Devemos representar.

O Sr. Siqueira Campos: — Já temos visto que as representações são inuteis; nada aproveitamos com ellas; vamos aos factos; porque só assim poderemos obter algum resultado. E desde já previno á nobre commissão de que apresentarei emendas suppressivas a todas as verbas de que fallei.

Passarei agora a demonstrar, comparando o projecto de orçamento apresentado pela nobre commissão, com o do anno passado, que naquelle muitas verbas estão augmentadas.

Começando pelo art. 4º § 6º, noto que a despeza da escola normal, que no orçamento vigente consta de 24:840$000 foi este anno elevada a 26:840$000; a despeza do culto publico, de 30:000$000 que era, passou a 34:500$000; o thesouro, cuja despeza fôra o anno passado orçada em 90:475$000, foi este anno elevada a 94:266$000; a verba de que trata o § 2º do art. 11, subio de 11:350$000 a 14:949$000; a do § 6º do mesmo art. de 95:890$000 a 96:198$000; a do § 9º tambem cresceu 6:000$000; a do § unico do art. 13, votada na sessão passada em 115:111$000, foi elevada a 117:412$000, a divida provincial, que somente os juros importaram, no anno passado em 170:780$000, importam este anno em 197:138$000, ha ainda outros accrescimos, que deixo de mencionar para não me tornar enfadonho.

Eis aqui, senhores, o quadro da despeza, que como acabamos de ver augmentou este anno em muitos pontos.

Passaremos agora a examinar a receita, em que terei de pedir á nobre commissão muitos esclarecimentos; porque existem ahi disposições, que não podem ser decifradas, disposições que mais parecem conceitos sibyllinos, do que regras e preceitos destinados a figurarem em uma lei de orçamento, lei importantissima, que deve ser a mais clara possivel, ao alcance de todos, para que não se diga que foi feita para illudir aos incautos.

O Sr. Goes Cavalcante: — Parece que o nobre deputado não estudou o orçamento, porque se o estudasse, não fallaria assim.

O Sr. Siqueira Campos:—Foi talvez suppondo que ninguem o estudasse, que V. Exc

com os seus collegas o confeccionou deste modo, em muitos pontos inintelligivel.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos:—Sr. presidente, a hora já vai um pouco adiantada, e eu não poderei analysar detidamente todos os impostos consignados no artigo relativo á receita; limitar-me-hei, portanto, hoje a indicar os augmentos feitos pela nobre commissão nas imposições existentes, e as novamente creadas; aguardando-me para a discussão especial desse artigo.

Assim, Sr. presidente, logo no § 4.º do art. 16 vejo que a nobre commissão elevou a 2 e meio por cento o imposto de exportação, que no anno passado era apenas de 1 por cento.

O Sr. J. de Mello Rego:—Esta é que é a disposição sibyllina?

O Sr. Siqueira Campos:—Eu chegarei ás disposições sibyllinas; espere o nobre deputado: tenha S. Exc. a paciencia de aturar-me por mais alguns momentos, que eu lá chegarei.

Mas, senhores, o imposto de exportação, que eu desejaria que desapparecesse da receita dos nossos orçamentos, esse imposto justamente condemnado por grandes autoridades em materia de imposição, imposto condemnado pelos principios da sciencia economica, figura hoje no projecto da nobre commissão: e figura com grande augmento!

Benjamin Franklin, o sabio mentor da grande republica do Norte-Americano, esse grande pharol das nações, dizia que o estadista, que inventara o imposto de exportação tinha alma de *pick-pocket*, e seria ratoneiro, se a sorte o tivesse collocado em baixa posição. São estas as palavras de um grande vulto da historia, de um sabio.

Considero portanto esse imposto prejudicialissimo á sociedade; maxime em um paiz novo sem industria, cuja principal riqueza consiste na agricultura, e no commercio a que se deve dar todo o desenvolvimento, e nunca pôr-lhes peias, onerando os productos da primeira com excessivos impostos, que os impossibilitam de fazerem concurrencia aos seus similares nos mercados estrangeiros, e além do que tal imposto assim augmentado vem ainda mais aggravar o estado decadente da lavoura já tão abatida, que de certo, não poderá sobreviver a este novo golpe.

Eu desejaria, ao menos, já que não podemos extinguir de uma vez o imposto, que elle fosse diminuido; mas nunca augmentado, como quer a nobre commissão.

Temos ainda o augmento do imposto do § 7.º o qual, tributando os productos importados, fere de frente o acto addicional, que é claro, expresso e terminante, quando prohibe ás assembléas provinciaes legislarem sobre impostos de importação.

O Sr. Goes Cavalcante:—O nobre deputado não quer o imposto de exportação, não quer o de importação, então o que quer?

O Sr. Siqueira Campos:—Que se reduza a despeza. E por emquanto ainda tolero o imposto de exportação, na falta de outra fonte de renda menos prejudicial, com tanto que seja diminuido; mas o de importação, não; porque é inconstitucional, e conseguintemente exorbitante das nossas attribuições. Eu lerei á assembléa o que este respeito disse o illustrado Sr. Barão de Cotegipe:

« Pareceria á primeira vista, uma verdadeira redundancia denominar geraes os impostos de importação, se infelizmente os não houvesse provinciaes e até municipaes, contra a letra expressa do acto addicional: assim é que o carvão e o rapé importados pagam direitos provinciaes, etc.; mal que nasceu e subsiste por incuria dos governos provinciaes, que é facil remediar. » Aqui tem a nobre commissão a opinião de um brilhante talento, que representa importante papel nos destinos do nosso paiz. Eu poderia ler ainda sobre este assumpto outros trechos, não menos expressivos, de autoridades insuspeitas; mas não o faço para não me tornar incommodo [não apoiados]; alongando o meu discurso, que procurarei encurtar.

Os impostos de que tratam os §§ 8.º e 9.º além de excessivos, conteem certos laivos do systema protector, inimigo acerrimo da liberdade de commercio, systema justamente condemnado pelos mais adiantados economistas, como oppressor de toda a industria, que se suppõe proteger.

Augmentou-se mais o imposto sobre vinhos de 40$ para 45$000 por litro.

O Sr. Goes Cavalcante:—V. Exc. leia melhor o orçamento, e verá que não houve augmento.

O Sr. Siqueira Campos:—... mais 5 réis por cada litro de vinagre, que na lei do orçamento vigente paga 20 rs., e pelo novo projecto ha de pagar 25 rs.

Entendo, Sr. presidente, que se deve, ao menos, na crise, que vamos atravessando, extinguir o imposto sobre a farinha de trigo, principal alimento da grande maioria da população, flagellada pela secca descommunal que a ameaça, sendo que em muitas partes já tem feito sentir os seus horrores. Nestas condições seria falta de caridade tributar o pão com que se alimenta o povo.

Neste ponto, ainda a nobre commissão [permitta que lh'o diga] não pensou bem no alcance de sua lei financeira. Nunca a extincção de imposto algum se fez tão necessaria, como a deste, attentos os terriveis effeitos da secca.

O Sr. Attico Leite:—Com mais razão do que o do bacalhão.

O Sr. Siqueira Campos:— Augmentou-se mais 5 rs. o imposto sobre a polvora e outros 5 sobre a cal estrangeira.

O Sr. J. de Mello Rego: E este genero é de primeira necessidade?

O Sr. Siqueira Campos:—Não é de primeira necessidade, mas já está muito sobrecarregado com os tributos geraes, e isto é prejudicial ao commercio.

O imposto de 15 0|0 sobre o valor da fazenda de algodão, quando desmanchada em saccos, ou em outra qualquer forma, segundo determina o § 14, é novo; e eu desconheço o seu fundamento. Esperarei que a nobre commissão o justifique.

Temos ainda no § 17 um augmento de 100 rs. sobre 400 que se paga actualmente por cada pôtro. Entendo que é escusado esse augmento; salvo se a nobre commissão quer que os exactores do fisco arrecadem ossadas de pôtros, que é somente o que lhes ha de deixar a secca.

Aqui está a disposição do § 6º que foi engolido no projecto, tendo apparecido depois no jornal da casa, a qual (disposição) se não é sybillina, não sei como a qualifique.

Diz o citado § 6º « 35 0|0 sobre as armas de fogo, chapéos de sol, roupa feita, etc., e 45 0|0 por calça, collete, paletot, sobrecasacas e casacas. » Ora, se calça, collete, paletot e sobrecasaca não é roupa feita, eu desejaria que a nobre commissão me dissesse como hei de qualificar d'ora em diante taes objectos? Emquanto, porém, não me ensinar o *verdadeiro* qualificativo, eu continuarei assim considerados; e por esta disposição elles estão sujeitos aos dous impostos: 35 0|0 e 45, ou a pagar 80 0|0 de direitos provinciaes, absurdo que não quiz, nem podia querer a nobre commissão; faço-lhe esta justiça.

O Sr. J. de Mello Rego:—Isto é que é sybillino?

O Sr. Siqueira Campos:—Se não é sybillino, é contradictorio e absurdo.

Eis aqui, porém, uma verdadeira disposição sybillina, que illude completamente os espiritos incautos. Diz o § 23: « $500 por tonelada de alvarenga, ou canôas de carga ou descarga do porto, 30 rs. por volume de carga por baldeação no porto d'esta cidade, e 250 rs. por barril ou pipa. Ao passo que em outro artigo do orçamento se isentam de toda e qualquer imposição os generos vindos á esta provincia para serem reexportados, por este § nenhum genero escapa ao tributo de 30 e 250 rs.!

Foram tambem augmentados os impostos sobre os escriptorios commerciaes, de advogados, etc.

Ainda mais; a nobre commissão não contente de illudir a disposição do acto addicional, a que já me referi, tributando, como generos de consumo, os generos importados; créa mais um novo imposto, a titulo de expediente; estabelecendo no § 43 1|2 0|0 sobre as mercadorias não sujeitas a imposto, ou somente sujeitas ao expediente da alfandega, cobrado na razão de 2|3, não sendo comprehendidos os generos indicados no § 7, etc. » De sorte que não ha genero algum que entre no porto desta cidade que não esteja sujeito a um imposto; porquanto os exceptuados do § 7, unicos que escapam ao expediente, não escapam á baldeação. Aguardo as explicações da nobre commissão sobre este ponto, que é de toda a importancia.

Agora, se passarmos ás disposições geraes, veremos que a nobre commissão foi por demais prodiga em dar autorisações, como nunca tivemos em lei do orçamento. Melhor seria autorisarmos logo ao presidente a fazer tudo quanto precisa a provincia; declinando por este modo de si, a assembléa as suas mais nobres prerogativas.

O Sr. Goes Cavalcante:—Isto é novo?

O Sr. Siqueira Campos:—Não é novo, mas tantas autorisações nunca se deram.

O Sr. Goes Cavalcante: — Pois afianço que são em numero menor, do que nos annos anteriores.

O Sr. Siqueira Campos:—Ha até contradicções manifestas, como se deduz do art. 17, que diz o seguinte:

« Continuam em vigor os §§ 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 23, 2 , 26 e 27, do art. 23 da lei n. 1,245, etc.

Se a nobre commissão me quizesse aceitar um conselho, eu lhe diria que fôra trabalho mais facil mandar vigorar todo o orçamento passado, independente de mais discussões

Um destes paragraphos, que pelo art. 17 acima citado fica em vigor, faculta á presidencia a abertura de credito supplementar para construcção de dous lanços de uma estrada de rodagem de Itapissuma a Nazareth, ao passo que a nobre commissão restringio no art. 36 essa faculdade de abrir creditos, somente —« as verbas que dizem respeito ao pessoal das repartições provinciaes, expediente das mesmas, força publica e presos pobres. »— Ora, parece incoherencia, que quando se trata de cortar um abuso se deixa uma porta aberta para elle. Se a nobre commissão julgava indispensavel a construcção d'esse pedaço de estrada, cuja utilidade é para mim problematica, era mais logico abrir o credito necessario, e marcar a quota respectiva.

Mas, senhores, eu enganei-me quando disse que a nobre commissão não reduzira nenhuma despeza. Aqui temos uma reducção; antes porém não a tivesse feito. Lastimo que depois de se ter despendido tanto, sem se encontrar nunca uma verba de digna de corte; havendo aliás tantas, como já fiz vêr, se quizesse economisar a custa da instrucção! E' assim que a honrada commissão no art. 30 determina que—«não serão providos as cadeiras de instrucção primaria que vagarem em freguezias, onde haja mais de duas de cada sexo. »

A nobre commissão entendeu que todas as despezas contidas no seu orçamento eram indispensaveis, que nenhuma podia ser reduzida ou cortada, menos a que se faz com algumas cadeiras do ensino primario, as quaes não serão providas, uma vez que vaguem! Infeliz economia. Hoje, quando todos os homens que pensam, e desejam o engrandecimento de seu paiz, tratam de diffundir a instrucção por todas as classes, e em todos os pontos do imperio, quando muitos affirmam que os grandes orçamentos sobre a instrucção publica honram os estados que os confeccionam, é que a nobre commissão economisa com algumas cadeiras!

Permitta-me a assembléa ler as palavras de um moço de grande talento, fallando desta materia. Eil-as:

« Os grandes orçamentos de instrucção, são padrões de gloria dos governos; não ha despezas mais productivas; o ouro despendido com o ensino, é tambem como a semente confiada ás entranhas do nosso solo: dispersa-se um punhado de ouro que não matara uma fome, e colhe-se uma seara, que alimentaria um povo.

« Prodigalisar com a escola, diz ainda o mesmo escriptor, é economisar para a paz e prosperidade social; e regatear com a instrucção, é insultar a intelligencia humana. Meticulosos escrupulos financeiros não devem enredar as expansões das grandes reformas; não é licito malbaratar as rendas do estado; mas gastar com o ensino é emprestar á grandeza da patria. »

Eis aqui palavras eloquentissimas, que exprimem uma verdade inconcussa. Mas quão diverso é o pensar da nobre commissão?! Eu já não quizera tanto, contentava-me com o que temos feito com relação ao ensino publico, ao menos por ora, mas desejara que a nobre commissão fosse um pouco mais benevola com as cadeiras que mandou supprimir; porque tanto importa prohibir que sejam providas.

Vejamos agora o inverso no art. 44, isto é, augmento de empregados, e conseguintemente de despezas. São mais dous funccionarios, dous partidores que entram para o thesouro publico.

O Sr. J. de Mello Rego: —São funccionarios?

O Sr. Siqueira Campos:—São funccionarios, para quem a nobre commissão votou duas quotas deduzidas de arrecadação do imposto do sello de heranças e legados, funccionarios que sempre receberam a justa retribuição do seu trabalho sem pezarem sobre os cofres publicos, funccionarios a quem hoje se quer favorecer em detrimento dos verdadeiros arrecadadores deste imposto, os quaes recebem somente por este facto a porcentagem respectiva; mas aquelles que nunca fizeram parte do pessoal da arrecadação, aquelles que nada arrecadam, receberem porcentagens, como estes, e até prejudicando-os, é uma injustiça.

Vejamos ainda o art. 39 que revoga o art. 54 da lei n. 1,245 na parte relativa ao official da secretaria do thesouro, e do agente calculista do consulado, isto é, o primeiro artigo restaura estes dous lugares, supprimidos pelo segundo, provavelmente por serem inuteis: mas o que importa isto, se este anno elles são indispensaveis? Respeito ao menos a soberania da nobre commissão no seu systema de augmentar o pessoal estipendiado.

No art. 46 consignou a nobre commissão um augmento de vencimentos para diversos empregados do thesouro, augmento que será realisado com a deducção de 3 por cento, feita na porcentagem total dos empregados das collectorias. Nada teria a dizer, Sr. presidente, a este respeito, se esta deducção fosse feita sómente da porcentagem dos fiscaes, empregados inteiramente inuteis, sem nenhuma razão de ser e que nenhum serviço prestam a provincia, (apoiados) para della receberem tão grandes vantagens.

Mas opponho-me com todas as forças a que tal augmento seja tambem deduzido das porcentagens dos collectores e escrivães, porque isto seria uma iniquidade. Não creio que a nobre commissão insista em semelhante pretenção; não posso admittir que se queira prejudicar a funccionarios sobre quem pesa tão grande responsabilidade, que tão importantes serviços prestam á fazenda provincial, arrecadando pelos sertões as suas rendas, como fazem os collectores, e seus escrivães, para e favorecer a outros.

Acredito e convenho mesmo que o trabalho dos empregados do thesouro tenha augmentado e muito, com a creação das collectorias; e concordo até que sejam compensados por esse accrescimo de serviços, mas não á custa dos collectores. Proponho á nobre commissão a extincção dos lugares de fiscaes, que, como já disse, são inuteis; certo de que economisaremos trinta e tantos contos de réis, para a provincia. Todo o trabalho dos fiscaes reduz-se a pôr um visto nas diversas guias e papeis da collectoria: e por este *grande* serviço percebem 10 ou 12 % de toda a arrecadação!

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos:— E' uma medida de grande vantagem economica, e que não traz nenhum inconveniente; porque os collectores são de facto os unicos responsaveis perante o thesouro, a quem prestam fiança e contas de todos os seus actos relativos á arrecadação; é com elles que se entende o inspector desta repartição sobre qualquer irregularidade ou falta, commettidas nas respectivas collectorias; ao passo que os fiscaes nenhuma responsabilidade teem, nem respondem por cousa alguma. Dar-lhes, portanto, trinta ou trinta e tantos contos, nesta crise, em que se devem fazer todas as economias, só para examinarem papeis, que teem de ser minuciosamente fiscalisados no thesouro, é malbaratar os dinheiros publicos. [Apoiados].

Extingam-se os lugares de fiscaes e já terá a nobre commissão, uma verba sufficiente para fazer face a certas despezas, sem precisar de muitos impostos novamente creados, os quaes só servem para desacreditar o poder que os lançam, e tornal-o odioso aos contribuintes.

Creio, senhores, no patriotismo dos moços que em geral servem esses lugares, e estou certo, longe de se desgotarem com este acto da assembléa, serão os primeiros a renunciarem vantagens, que percebem sem o trabalho correspondente. (Apoiados). Senhores, a unica razão que se podia allegar em favor da conservação dos lugares de fiscaes, era o augmento de vencimentos, que por este meio percebiam os promotores, cujos ordenados são incontestavelmente insufficientes. Mas bem vê esta illustrada assembléa, que semelhante motivo não póde justificar tamanho sacrificio da provincia.

O Sr. Moreira Alves:—Apoiadissimo.

O Sr. Siqueira Campos:— Muito poderia ainda dizer, Sr. presidente, sobre o projecto de orçamento; mas a hora já vai bastante adiantada, e eu receio ter demasiadamente abusado da attenção com que me tem ouvido a assembléa. (Não apoiados).

O Sr. H. Chacon:—Tem fallado muito bem.

O Sr. Siqueira Campos:— Portanto, vou concluir as minhas considerações com as quaes tive simplesmente em vista o cumprimento de um dever sagrado; promettendo em todo o caso á nobre commissão voltar á tribuna, quando se tiver de discutir cada um dos artigos, sobre que versaram as ligeiras observações que acabo de fazer, agradecendo ao mesmo tempo á assembléa a bondade com que se dignou ouvir-me.

(Muito bem, muito bem).

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da anterior e mais a 2.ª discussão do projecto n. 54 deste anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Ante-hontem funccionou com 21 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario declara não haver expediente pelo que foram postas em discussão as diversas redacções que na sessão anterior ficaram sobre a mesa as quaes foram approvadas com um emenda, a que diz respeito a plano de loterias

Foi lida uma felicitação, que em nome da sociedade Auxiliadora da Agricultura, apresentou o Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto, manifestando aquella sociedade um voto de louvor á assembléa provincial, pela medida que acaba de decretar, de tanto alcance ao progresso da industria agricola desta provincia.

Esta felicitação foi recebida com agrado e mandou-se que ella seja transcripta na acta.

Passando á ordem do dia, foram approvados: em 2ª discussão o projecto n. 95 deste anno, que regula a divisão dos districtos de paz da freguezia de Muribeca, dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Olympio Marques; em 3ª o de n. 83, que augmenta os vencimentos de alguns empregados do thesouro provincial, com duas emendas, pelo que fica ainda dependente de uma outra discussão; tambem em 3ª o de n. 69, que créa uma escola para o sexo feminino em Taquarentinga; em 2ª discussão as emendas apresentadas em unica ao projecto n. 67 [posturas do Ouricury], em 2ª o de n. 77 de 1876, (regulamento interno da camara municipal do Recife]; dispensado o interesticio a requerimento do Sr. Ratis e Silva, sendo rejeitado em 1ª o de n. 41 deste anno, que créa uma freguezia na comarca do Bonito com a denominação de Belém de Maria.

O Sr. Moreira Alves, membro da commissão de redacções obtendo a palavra pela ordem, apresentou as redacções dos projectos que créa uma cadeira em S. Vicente; das posturas municipaes do Ouricury e do regimento interno da assembléa, as quaes foram approvadas.

Finalmente foi posto em 2ª discussão o projecto n. 49 de 1876 [regulamento do mercado], que deixou de ser votado por falta de *quorum*; pelo que o Sr. presidente designou para levar leis á sancção os Srs. deputados Reis e Silva, Henrique Marques e Moreira Alves; para ordem do dia: continuação da antecedente, e 3ª discussão dos projectos ns. 77 de 1876 e 95 deste anno e levantou a sessão.

Actos officiaes—Por portaria da presidencia, de 14 do corrente foram nomeados:

Subdelegado do 1º districto da freguezia da Graça, do termo do Recife, o 1º supplente Augusto José Gonçalves Lessa; e 1º, 2º e 3º supplentes da mesma subdelegacia João Blindley Fox, Manoel José Marques Bacalhão e Miguel Ferreira Pinto, na ordem que se acham.

— Por portaria da mesma presidencia, de 16, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do delegado do termo de Serinhãem, José Francisco Accioli Lins Junior, sendo nomeado para substituil-o no mesmo cargo o capitão do corpo de policia Manoel Aprigio de Moraes.

— Por portaria da mesma presidencia, de 18, foram nomeados:

Olympio Elisio do Nascimento Wanderley, para o cargo de 2º supplente e Claudino Gomes da Silva para o cargo de 3º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Triumpho.

— Por portarias da mesma presidencia, de 20:

Foram consideradas sem effeito as portarias de 15 e 25 de maio ultimo pelas quaes foram nomeados promotores publicos da comarca de Cimbres, o bacharel João Manoel Wanderley Lins e da comarca da Boa-Vista, o bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel;

Foi removido o promotor publico da comarca de Ouricury, bacharel José Gomes Coimbra para igual cargo na commarca de Cimbres;

E foi nomeado promotor publico da commarca de Ouricury o bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel.

Pedido justo—No dia 27 do corrente mez dirigiram-se á assembléa provincial diversos membros da directoria da Associação Commercial Beneficente, afim de exporem áquella corporação o inconveniente que ao commercio e á lavoura resultaria da immediata execução do imposto de 2 1/2 % sobre o assucar.

Tão justa reclamação não podia deixar de ser attendida pela illustre assembléa; mas, não sendo mais possivel satisfazel-a no projecto de orçamento, que já estava approvado, resolveu a commissão de orçamento consignal-a n'um projecto especial, e assim o fez, conseguindo que todos os Srs. deputados presentes adherissem á sua idéa.

Esse projecto, que abaixo publicamos, foi ante-hontem offerecido como emenda ao de n. 83, e, pois, está a este incorporado, dependendo apenas de uma discussão.

Por esta forma é fóra de duvida que não deixará elle de ser convertido em lei: pelo que ficarão attendidas as justas reclamações a que alludimos.

Eis o projecto:

« *1877—Projecto n. 96—A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve*:

« Artigo unico. O imposto de 2 1/2 % sobre o assucar, começará a vigorar do 1.º de outubro do corrente anno, sendo até essa data mantido o de 1 %.—Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 27 de junho de 1877.—*J. de Mello Rego.—G. Cavalcanti.—G. Drummond.—O. Marques da Silva.—Medeiros. Alcoforado Junior.—Moreira Alves. Uchôa Cavalcanti.—Ratis e Silva.—Virgilio Coêlho.—Murae e Silva.—Pinto Pessoa.—Bandeira de Mello.—H. Marques.—Lacerda.* - Dr. *Manoel do Rego.—Reis e Silva.—Leonel.—Barros Guimarães.* »

Auxilio á lavoura—Como terão visto os nossos leitores na noticia que publicamos ante-hontem, ácerca da *Sociedade Auxiliadora da Agricultura*, deliberou esta associação, em sessão da superintendencia, de 27 do mez cadente, dirigir um voto de agradecimento á assembléa provincial pela adopção do projecto que, sob a forma de um emprestimo em apolices, no valor de 1,000:000$000, consigna auxilio á lavoura desta provincia.

Incumbido de apresentar esse voto á assembléa provincial, o Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto desempenhou-se dessa commissão ante-hontem, entregando o seguinte documento, que pela assembléa foi mandado inserir na acta da sessão desse dia:

« Dignissimos Srs. membros da assembléa legislativa provincial. — Esta dignissima assembléa acaba de decretar uma medida de tanto alcance para o progresso da industria agricola da provincia, que a Sociedade Auxiliadora vem pressurosa render-lhe um espontaneo e respeitoso voto de agradecimento em nome dos que almejam esse progresso; e tanto mais se lhe afervora o sentimento, que a induz em semelhante demonstração, quanto mais grave é a medida decretada.

« Pela dignissima assembléa acaba de ser posto o credito publico na possibilidade de offerecer arrimo á industria por excellencia da provincia, ameaçada de tão seria crise, da sabida de todos.

« O que tinheis de dar, dignissimos Srs. deputados, fizestel-o denodadamente.

« De ora em vante só da sabedoria da administração é que dependem as detalhadas condições da proficuidade de uma medida, tão agigantada, quanto imperiosamente reclamada.

« São por todos confessadas as imperfeições de nossos processos industriaes, e ao mesmo tempo são sentidas por quasi todos as difficuldades, com que lutamos para evital-as; pois bem, estendeste-nos para arrimo o intrepido braço pernambucano.

« Nesse empenho havieis decretado tambem as fabricas-centraes; mas seria incompleto e até pernicioso semelhante acto, sem a medida patriotica. De agora em vante, é que não nos causará mais receios e tristezas o poderio das grandes emprezas, ameaçando-nos até hontem com o monopolio das vantagens da perfeição de seus instrumentos possantes.

« Mil louvores á assembléa legislativa de Pernambuco!

« Emfim, por mais apparatosos, que sejam os favores (ha tanto tempo promettidos e esperados) que ainda tenham de vir do poder central, não offuscarão ao que acabastes de decretar, no conceito de todos, que sabem ser o diminutissimo obolo da pobre do Gazophylacio muito mais primoroso que os meramente ostentosos dos opulentos.

« Dignai-vos, Srs. membros da assembléa legislativa provincial aceitar benevolos esta singela manifestação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, que a superintendencia na sessão de hontem incumbio-me de vir pessoalmente trazer á vossa presença. Recife, 28 de junho de 1877.—*Ignacio de Barros Barreto*, gerente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura. »

Asylo de Mendicidade.—Graças aos cuidados, zelo, energia e dedicação do actual director deste estabelecimento de caridade, a cargo da Santa Casa de Misericordia, acha-se elle n'um estado de asseio bastante notavel, não obstante conter em seu seio uma população de mendigos, gente de ordinario desaceiada e habituada por um longo tirocinio de vadiagem e miseria á toda sorte de actos repugnantes, que contrastam singularmente com as praticas da sociedade culta.

O director em questão, o Sr. coronel Agostinho Bezerra Cavalcante, entrou para aquelle cargo em fevereiro de 1871, quando ainda os asylados eram em numero de setenta e tres e se achavam installados no antigo edificio comprado pela provincia a Luiz Cambrone; e desde então teve de lutar e lutar muito, contra a indole dessa pobre gente para chamal-a á ordem e á uma disciplina bem entendida, de que resultou para o estabelecimento uma certa aura de moralidade, sobre-modo honrosa e encomiastica.

Nessa luta, quasi de todo o instante, o Sr coronel Agostinho Bezerra não empregou outras armas que não as da cordura, humanidade e prudencia, e com ellas conseguio tudo, porque soube tocar as mais sensiveis fibras do coração dos pobres asylados, que afinal chamavam-lhe—*pai*,—como se lhe quizessem render um tributo de respeitoso amor.

No novo, como no velho edificio, seguindo sempre o mesmo systema, o zeloso director continúa a obter os mesmos bons resultados; e, por isso, ao penetrarmos alli, em um dos dias da semana ultima, podemos notar com intima satisfação que o estabelecimento, quanto ao seu regimen interno, dependente de uma fiscalisação intelligente, apresenta-se dignamente aos olhos do visitante, que alli não encontra nenhum dos caracteristicos da incuria.

Com effeito, em a nossa visita, toda particular, sem avisos prévios, percorrendo todo o estabelecimento, notamos o mais esmerado asseio, a mais exquisita decencia, e a mais louvavel ordem.

Todos os asylados, de um e outro sexo estavam vestidos com asseio, se bem que pobremente; os chãos e paredes dos diversos salões e salas primavam pela limpeza; não se sentia nenhum cheiro desagradavel; não se percebia nenhum rumor estranho; e, por toda parte, reinava ordem, desde os salões até as cozinhas, e de par com ella dominava a harmonia entre os asylados e os empregados.

Nestas condições, que não são por certo as primitivas do estabelecimento, é bem de ver que a hygiene, a salubridade é bôa, e disso é uma prova a pequena mortalidade que alli se dá, não obstante contarem muitos asylados sessenta, setenta e mais annos de idade, e se acharem outros muitos atacados por molestias chronicas, algumas bem graves.

No dia em que teve lugar nossa visita, continha o estabelecimento cento e quarenta e oito asylados, dos quaes setenta e seis homens e setenta e duas mulheres, acuando-se na enfermaria vinte e seis homens e vinte e quatro mulheres.

Toda essa gente, uma bôa parte da qual podia e póde ser utilisada em trabalhos productivos, pouco ou quasi nada faz. Limitam-se os seus serviços—á limpagem e asseio do edificio, ao côrte de lenha nos mattos proximos para abastecimento da cozinha, á lavagem da roupa do estabelecimento, e finalmente á conducção da agua potavel, que levada em carroças até o portão do edificio, é d'ahi carregada por alguns dos asylados para os diversos compartimentos.

Tendo observado estes dous ultimos serviços, não podemos deixar de criticar o desleixo da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia.

Não estando completamente realisados os planos do novo edificio; faltando-lhe, além de outro raio para alojamentos aquelle em que devem existir as cozinhas, lavanderias, banheiros, etc., etc.; é fóra de duvida que não póde actualmente ter o estabelecimento uma melhor cozinha do que a do antigo predio, nem tão pouco ter em bôas condições os compartimentos destinados aos outros misteres apontados.

Mas, d'ahi a deixar os asylados expostos ás intemperies das estações, sujeitos ao sol e á chuva, na occasião da lavagem da roupa; d'ahi a obrigal-os a conduzirem agua da porta para o interior do estabelecimento; vai uma distancia immensa, que entretanto a Santa Casa não se dá pressa em fazer desapparecer.

Com effeito, notamos no Asylo não só a falta de encanamento e deposito de agua potavel, mas tambem a falta de um telheiro, que sirva de abrigo para os lavadores da roupa, que se preste ao mister de lavanderia provisoria.

Se esta ultima falta é censuravel, a primeira é totalmente imperdoavel, por isso que a abundancia d'agua n'um estabelecimento do genero do Asylo de Mendicidade, é uma grande e imperiosa necessidade, porque a agua é um dos mais poderosos elementos de salubridade, é um dos mais uteis auxiliares da hygiene e até da therapeutica.

Falta, porém, esse melhoramento no estabelecimento; e essa falta é tanto mais extraordinaria quanto é bem sabido que, chegando actualmente a canalisação da companhia do Beberibe até o povoado de Santo Amaro, facilmente poderia ser prolongado até o Asylo, que pouco dista desse povoado, sem que a despeza causasse assombro.

Não havendo falta de meios pecuniarios, que para isso creou a lei n. 777 os recursos necessarios, e por outro lado havendo bôa vontade da parte da companhia do Beberibe em conceder a penna d'agua; não se comprehende a razão porque a Santa Casa de Misericordia não tem cogitado quanto antes de remediar a esse mal, bem como ao outro—a falta de telheiro para lavanderia.

Para que se julgue que não tem sido a falta de meios a razão de ser do descuido, aqui mencionaremos as receitas e despezas do estabelecimento desde o seu começo.

A lei que creou o imposto addicional de tres por cento sobre o *quantum* de todas as contribuições provinciaes e mandou applical-os á creação e manutenção de um Asylo de Mendicidade, tem o n. 777 e a data de 11 de julho de 1867. Produz ella os seus effeitos desde então, e por isso taes são as rendas do imposto desde o exercicio de 1867—1868 até o de 1875—1876, ultimo liquidado:

Exercicios	*Receitas*
1867—68	37:864$241
1868—69	52:451$048
1869—70	57:309$520
1870—71	50:807$208
1871—72	58:337$110
1872—73	61:586$445
1873—74	50:005$589
1874—75	70:379$691
1875—76	85:705$270
Somma	533:238$145

Se a essa somma addicionar-se a de . . . . 66:995$319, que é a média dos cinco ultimos exercicios, considerando-se esta média como a renda provavel no exercicio que hoje finda, ter-se-ha o total de 600:233$934, producto do imposto na década subsequente á lei.

Vejamos, porém, qual foi a despeza effectuada, não no mesmo periodo, porque o Asylo teve a sua creação posterior á data da lei n. 777, mas sim no periodo que vai de 1869—1870 a 1876—1877.

Entre os exercicios de 1869—70 a 1875—76, foram estas as despezas:

Exercicios	*Despezas*
1869—70	58:957$248
1870—71	34:628$505
1871—72	97:000$000
1872—73	62:140$860
1873—74	80:450$000
1874—75	91:717$493
1875—76	105:867$271
Somma	530:761$377

Nessas despezas, porém, cumpre fazer uma descriminação entre as feitas com a manutenção do estabelecimento e as que são estranhas a ella, taes como emprestimos, compra de casa, terreno e moveis, construcção do novo edificio, etc.

Fazendo essa descriminação teremos os dous seguintes quadros:

1º Despezas estranhas á manutenção:

1869—70		
Compra da casa de L. Cambrone	25:000$000	
Concertos e reparos	4:340$394	
Expediente e inauguração do Asylo	1:200$000	
Moveis	14:000$000	
		44:540$394
1871—72		
Emprestimo feito á caixa da renda ordinaria	50:000$000	
		50:000$000
1872—73		
Obras do novo edificio	23:140$860	
		23:140$860
1873—74		
Obras do novo edificio	39:000$000	
Para a colonia Isabel	3:000$000	
Com o patrimonio dos orphãos	300$000	
Supprimento a caixa de 1874—75	10:350$000	
		52:650$000
1874—75		
Obras do novo edificio	26:000$000	
Emprestimo á Santa Casa para os Expostos	10:000$000	
Compra de um terreno para o Asylo	1:715$000	
Supprimento á caixa de 1875—76	15:000$000	
		52:715$000
1875—76		
Obras do novo edificio	35:000$000	
Auxilio á Santa Casa	27:000$000	
Supprimento á caixa de 1876—77	10:583$523	
		72:583$523
Somma		295:629$777

2º Despezas com a manutenção:

1869—70	14:416$854
1870—71	34:628$505
1871—72	47:000$000
1872—73	39:000$000
1873—74	27:800$000
1874—75	39:002$493
1875—76	33:283$748
Somma	235:131$600

Se a esta somma juntar-se a de 37:217$248, que é a média das despezas com a manutenção do estabelecimento nos cinco ultimos exercicios, ter-se-ha pois o total de . . . . . 272:348$848, representativo das despezas de manutenção nos oito exercicios comprehendidos entre julho de 69 e junho de 77.

Addicionando este total á somma das despezas estranhas á manutenção, chega-se ao algarismo de 567:978$625, que é o total de todas as despezas effectuadas até o exercicio cadente

Pelo que balanceando, tem-se:

Receita total	600:233$934
Despeza idem	567:978$625
Saldo provavel	32:255$3 9

Na liquidação do exercicio que hoje finda, exercicio em que não foram construidas obras no novo edificio, deve pois haver um saldo de 32:255$309.

Mas, se a elle, como é de direito, se reunir o debito da caixa geral no exercicio de 71—72, pela somma de 50:000$000, e bem assim se se lhe addicionar o debito da Santa Casa no exercicio de 74—75, no valor de 10:000$000, é evidente que aquelle saldo se elevara a . . . . . 92:255$309; o que é sobre-modo lisongeiro para o estado financeiro do estabelecimento, sendo ao mesmo tempo deponente contra a Junta da Santa Casa de Misericordia, que, não só não cuida de satisfazer as mais palpitantes necessidades do estabelecimento; mas tambem tem procurado ultimamente como que reduzir ao mais deploravel estado os mendigos alli recolhidos, alterando, sempre para peior, as tabellas de alimentação.

De 1871 para cá, tres vezes alterou a Santa Casa essas tabellas.

A de 1871, que era conveniente, porque abonava á cada asylado uma ração sufficiente, e demais deixava margem para um tratamento especial aos doentes recolhidos ás enfermarias, foi modificada pela de junho de 1873, que fez peiorar a sorte dos infelizes asylados.

Não contente com isso, porém, a Santa Casa ainda modificou esta ultima pela de julho de 1876, e finalmente reduzio esta, substituindo-a pela que vigora actualmente; a qual foi posta em execução no 1.º de junho, e constitue a prova mais plena do desamor da actual Junta Administrativa da Santa Casa para com o estabelecimento dos mendigos.

Pela tabella de 1871 cada asylado tinha: *para almoço* 160 grammas de pão, 50 grammas de assucar, 10 grammas de manteiga e 15 grammas de café; *para ceia*—100 grammas de pão ou bolacha, 50 de assucar, e 15 de chá ou café; e *para jantar— aos domingos, segundas e quartas-feiras*—400 grammas de carne verde, 40 de pão para sôpa, 20 de arroz, 30 centilitros de farinha, e 25 réis para temperos,—*ás terças e quintas-feiras* —250 grammas de carne verde, 100 de carne secca, 1 decilitro de feijão, 25 centilitros de farinha, e 20 réis para verduras e temperos, e *ás sextas-feiras e sabbados* —200 grammas de bacalhão ou peixe, 1 decilitro de feijão, 25 centilitros de farinha, 25 réis de temperos e 20 réis para doce.

Além disso uma tabella supplementar estabelecia as rações dos empregados do asylo, e dava-se ahi por quinzena, para os asylados, certa porção de generos como sal, toucinho, azeite, vinagre, etc., sem contar que punha-se á disposição do estabelecimento, para os doentes, entre os quaes de ordinario figuram homens maiores de 70 annos, certos meios, que permittiam tornar-lhes a vida menos agra.

Despresando, porém, todas as considerações, a Junta da Santa Casa foi successivamente reduzindo essa tabella, até que chegou a actual, cujas prescripções são, em relação a cada asylado:

Para almoço.— 140 grammas de pão, 30 de assucar e 15 de café;

Para ceia — 100 grammas de pão ou bolacha; 30 de assucar e 15 de café;

Para jantar— Aos domingos, segundas e quartas-feiras — 300 grammas de carne verde, 30 de arroz, 25 centilitros de farinha, 1 centilitro de sal, e 15 réis para verduras e temperos; ás terças e quintas-feiras—200 grammas de carne verde, 100 de carne secca, 1 decilitro de feijão, 20 centilitros de farinha, 1 centilitro de sal e 15 réis para verduras e temperos; e—ás sextas-feiras e sabbados—170 grammas de bacalhão, 1 decilitro de feijão, 20 centilitros de farinha, 1 centilitro de sal, 1 de azeite e 1 de vinagre.

Do confronto desta com aquella tabella resulta que:

No almoço—diminuio-se 20 grammas no peso do pão e outras tantas no peso do assucar, supprimindo-se a manteiga e obrigando-se todos os asylados a tomarem café, quando a tabella de 1871 franqueava a escolha entre o chá e o café;

Na ceia—reduzio-se de 20 grammas o peso do assucar, supprimindo-se igualmente a liberdade da escolha entre o chá e o café.

No jantar dos domingos e quartas-feiras—reduzio-se 100 grammas no peso da carne verde, 5 centilitros na porção da farinha e 10 réis no preço das verduras e temperos, supprimindo-se o pão para a sôpa, embora augmentando-se com 10 grammas o peso do arroz;

No jantar das terças e quintas-feiras—diminuio-se 50 grammas de peso na carne verde, 5 centilitros na farinha e 5 réis no preço das verduras e temperos;

E finalmente, *no jantar das sextas-feiras e sabbados*—diminuio-se 30 grammas no peso do bacalhão e 5 centilitros na porção da farinha, supprimindo-se, além disso, os 25 réis para temperos e os 20 réis para doce, sem contar que tirou-se a possibilidade de dar aos asylados peixe ou bacalhão, pois que fixou-se este ultimo.

Assim reduzida e alterada, a tabella é insufficiente. As rações não bastam para a alimentação dos infelizes asylados; e, pois, é com bastante justiça que elles reclamam contra a prepotencia da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, cujo fim, reduzindo a alimentação dos mendigos asylados, parece ser frustrar os intuitos da lei n. 777, dando applicação diversa ao producto do imposto addicional de 3 %, creado para a manutenção do asylo de mendicidade.

Admittindo-se que a renda dos impostos provinciaes não seja maior de dous mil contos de réis, vê-se que o producto do imposto addicional regula cerca de 60:000$; portanto, não tendo sido em época nenhuma a despeza de manutenção do asylo superior a 40:000$, salta aos olhos a injustiça da Santa Casa de Misericordia, injustiça tanto mais revoltante, quanto se estende aos asylados doentes, para os quaes não ha tabella especial, para os quaes não ha dieta, pois que todos promiscuamente comem da mesma panella, gozem saúde ou tenham-n'a enferma.

Não é só isto, porém, o que tem feito ultimamente a Santa Casa de Misericordia.

Reduzindo, como fica exposto, a tabella de alimentação dos asylados ás miseras condições indicadas, a junta da Santa Casa mandou que fosse ella applicada simultaneamente aos empregados do asylo, sem mesmo fazer excepção do seu administrador!!

Calculado tudo na ultima tabella, chega-se á conclusão de que cada ração diaria custará cerca de 360 réis; pelo que a junta da Santa Casa mandou dar diariamente ao administrador do asylo *360 réis* para sua alimentação!!

O publico que diga que qualificativo assenta ao procedimento da junta. O publico que avalie do criterio com que ás vezes delibera essa corporação, composta em geral de homens intelligentes e honrados, mas que, por uma verdadeira aberração intellectual, pratica semelhantes actos.

A menos que se não admitta, o que não queremos, que ha proposito em desgostar-se o actual administrador, o honrado e zeloso Sr. coronel Agostinho Bezerra, não se póde explicar o facto a que alludimos, senão dando-o como filho de um plano assentado no intuito de dividir entre todos os estabelecimentos da Santa Casa o producto do imposto creado para o Asylo de Mendicidade.

Se existe esse plano, é isto uma illegalidade: e contra ella protestam os contribuintes do imposto, tanto mais quanto nem querem elles vêr morrerem de fome os pobres asylados, nem desejam continuar a ser atormentados pelos mendigos que ainda vagam pela cidade.

Reflicta, portanto, a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia: reconsidere seus ultimos actos em relação áquelle Asylo; proveja ás suas necessidades; e trate de rehaver no conceito publico o que tem perdido ultimamente.

Vai nisso uma nobre gloria; e nós estaremos promptos em applaudir os seus esforços, que actualmente não se traduzem bem, quando estes produzirem todo o beneficio a que tem direito o Asylo de Mendicidade.

Fallecimento.— Victima de padecimentos chronicos e antigos deu a alma ao Creador, Manoel do Nascimento Araujo, irmão do nosso amigo o Exm. Sr. Visconde do Livramento, em cuja casa commercial era elle empregado.

O seu corpo, tendo sido depositado na capella do cemiterio publico, foi hontem á tarde sepultado, após os suffragios da igreja, a que assistiram os amigos do finado.

Ladrão ousado—Pelas 2 horas da madrugada do dia 20 do cadente mez, em terras do engenho Soccorro, do termo de Jaboatão, um individuo desconhecido, armado de faca e pistola, aggredio a Antonio José do Espirito Santo e roubou-lhe não só a quantia de 5$000, mas tambem o cavallo em que ia montado.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto, porem não conseguio descobrir o audaz ladrão.

Festa do Senhor Bom Jesus das Chagas—Amanhã, dominga do preciosissimo sangue de Nosso Senhor Jesus Christo, celebra-se a festividade do Senhor Bom Jesus das Chagas, na igreja do Paraizo, com missa solemne e *Te-Deum*.

E' orador do *Evangelho* o Rvd. Sr. Fr. João de Santa Thereza, e do *Te-Deum* o Rvm. Sr. João Carlos de Moura.

Pela madrugada ha missa resada.

Benção de imagem—Hoje, pelas quatro e meia horas da madrugada, na igreja do Paraizo, celebra-se a benção solemne da imagem do Senhor Bom Jesus dos Perseguidos, a cargo da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

Incendio—Hontem, por volta das 2 e 1|2 horas da madrugada, manifestou-se incendio no pavimento terreo do predio n. 30 da rua do Barão da Victoria, onde se achavam estabelecidos com loja de calçados estrangeiros os Srs. M. J. P. de Farias & C.

Apenas as igrejas deram os signaes respectivos, indicando que o fogo lavrava na freguezia de Santo Antonio, para alli foram diversas bombas dos arsenaes de guerra e marinha, varios piquetes de tropa de linha e de policia e o subdelegado da freguezia, o Dr. chefe de policia e varios inspectores de quarteirão, deixando de comparecer o Dr. director das obras publicas.

Tendo o predio dous andares, e estando sem o respectivo morador, que tinha ido para o campo, e por outro lado não se apresentando o proprietario da loja, mister foi forçar a porta desta e bem assim a do pavimento superior, para o fim de ser extincto o incendio, que lavrava na parte anterior da mesma loja.

Intentada a extincção com energia, conseguio a autoridade limitar o incendio e depois extinguil-o de todo, sem que o fogo se communicasse aos pavimentos superiores do predio, de onde por precaução foram removidos os moveis do morador, o Sr. Teixeira Elias.

Extincto o fogo, foram postadas sentinellas nas portas da loja, e pela manhã procedeu a autoridade as necessarias indagações e vistoria.

Consta-nos que foram encontradas na loja em questão alguns pannos humedecidos com agua-raz e uma garrafa desta substancia; sendo de notar que, até hontem ao meio dia, não tinha apparecido nenhum dos co-proprietarios do estabelecimento.

A autoridade prosegue nos termos da lei.

O estabelecimento que aliás parecia bem pequeno, estava seguro por 40:000$000.

Lições de Geographia do Brasil—Sob este titulo, e destinado ao ensino do collegio de Pedro II, acaba o Sr. Dr. Joaquim Manoel de Macedo de publicar no Rio de Janeiro um livro interessantissimo, cuja falta era desde muito sentida entre nós.

Quando não bastassem para recommendar essa obra os talentos do illustrado e festejado litterato, bastaria para recommendal-a o seguinte juizo do *Globo*, ao qual nos associamos:

« Acaba de sahir da casa do infatigavel Sr.

Garnier, uma excellente e indispensavel obra, que veio supprir uma falta ha muito sentida, e que infallivelmente terá grande aceitação. E' um compendio de lições de corographia do Brasil, organisada para uso dos alumnos do imperial collegio D. Pedro II, pelo illustrado professor o Sr. Dr. Joaquim Manoel de Macedo. O methodo adoptado neste importante livro, é o mais adequado ao ensino; é o usado nos trabalhos escolares daquelle genero nos Estados-Unidos e na Suissa, onde se attende devidamente a tudo quanto tem relação com a instrucção publica. Principia por um esboço historico do Brasil, e estudando depois cada provincia isoladamente, termina por utilissimos quadros estatisticos inteiramente novos. E' um livro indispensavel a todas as pessoas que souberem lêr. Mais util e interessante difficilmente se achará outro. »

Encontra-se á venda essa obra na livraria Franceza de De Lailhacar & C., na rua Primeiro de Março n. 9.

Loteria do Rio de Janeiro — Por telegramma recebido, consta extrahir-se hoje (30) a loteria 253.ª em beneficio da instrucção publica.

Guerra do Oriente—Segundo se vê do telegramma que vai na secção competente, os russos passaram outra vez o Danubio, invadindo a Bulgaria entre Nicopoli e Routschouk.

Tendo occupado Sistova em numero de 50,000 homens, estão elles a bombardear Nicopoli, que é uma importante praça de guerra.

Routschouk é uma cidade forte da Turquia da Europa, situada na margem direita do Danubio, em frente de Giurgewo. Foi tomada duas vezes pelos russos, em 1812 e em 18 8. Tem 30,000 habitantes, e é a séde do governador geral que dirige as tres provincias da Silistria, de Widdin e de Nissa.

Nicopoli ou *Nikopoli* é tambem uma cidade forte da Turquia europêa, situada na Bulgaria, á margem direita do Danubio, e distante 120 kilometros de Widdin.

Nicopoli, fundada por Trajano após o seu triumpho sobre os dacios, tornou-se celebre por causa de duas victorias ganhas pelo sultão Bajaset, uma em 1393, sobre Segismundo rei da Hungria, a outra em 1396 sobre os barões francezes, commandados por João sem medo, e sobre os hungaros.

Nicopoli tem apenas 15,000 habitantes.

Sistova, finalmente, é outra cidade da Bulgaria, situada á S-E de Nicopoli, da qual dista 40 kilometros. Tem uma população de 23,000 habitantes, e não é fortificada.

Saison — Para a respectiva agencia, livraria Industrial, acaba de chegar o n. 10 desse jornal de modas, correspondente a 16 de maio ultimo, acompanhado de um bello figurino, primorosamente colorido, representando dous modernissimos costumes para passeio. No texto acham-se intercalladas 64 gravuras representativas de costumes modernos, trabalhos de agulha, objectos de phantasia, etc., clara e minuciosamente explicados em francez e portuguez. Na parte litteraria veem variados e interessantes escriptos, que muito devem agradar.

Continúa a assignar-se a 14$000 por anno.

Rio Grande do Norte — O jornal *Ceará-Mirim*, orgão liberal, em seu n. 2, de 20 do corrente, assim se exprime:

« Vão sendo distribuidos os soccorros aos emigrantes com methodo e justiça os que foram para este fim remettidos por S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

« E' digno de louvor a illustre commissão pela dedicação e humanidade com que vai desempenhando esse afanoso e pesado encargo.

« No dia 7 começou ella a fazer a distribuição das esmolas e até hoje teem sido soccorridas para mais de mil pessoas.

« Os effeitos da secca deverão prolongar-se por muito tempo, e sendo impossivel ou quasi impossivel que esses soccorros se estendam até lá, tomamos a liberdade de lembrar ao Exm. Sr. presidente da provincia a idéa de emprehender aqui alguma obra publica, o alargamento, por exemplo, do novo canal, afim de empregar essa gente que á falta de trabalho anda mendigando o pão da caridade.

« A esmola que hoje se dá seja convertida em salario.

« Não haverá repugnancia na aceitação e terá a vantagem de produzir um beneficio real.

« No meio de tanta miseria, privações e ociosidade é para notar que não se tenha desenvolvido, como todos receiavam, a pratica dos crimes, sobre tudo os de furto. »

Annos financeiros —Termina hoje o anno financeiro de 1876 a 1877, e começa amanhã o de 1877 a 1878.

Gremio dos professores primarios— No dia 1º de julho (amanhã), ás 10 horas da manhã, devem reunir-se, no edificio da Escola Modelo, todos os senhores professores que se inscreveram para fazer parte dessa associação, afim de discutir-se os respectivos estatutos.

Novas publicações— Recebemos do Rio de Janeiro as seguintes: n. 72, da Bibliotheca Romantica, contendo os romances—Drama da Ilha Negra e Miguel Strogoff; n. 24, da *Escola*, com interessantes artigos sobre a instrucção publica; n. 41, da *Illustração do Brasil*, e n. 35, da *Illustração Popular*, com variados assumptos, e lindas gravuras; n. 2, do 2º anno, da Revista Mensal das decisões da Relação da côrte e Supremo Tribunal de Justiça; Awertimenti agli emigranti pel Brasile, folheto impresso na typographia régia de Roma.

Vapor Ipojuca—Segundo communicação recebida da Parahyda pela estação telegraphica terrestre desta cidade, chegou hontem á Parahyba o vapor *Ipojuca* da companhia pernambucana, sahindo d'alli á tarde; pelo que deve hoje amanhecer em nosso porto.

Diario de Pernambuco—Se chegar hoje o vapor inglez *John Elder*, distribuiremos amanhã nosso numero de segunda-feira.

Monte Pio Popular Pernambucano— Deve haver sessão, em assembléa geral, dos socios desse instituto, no dia 3 de julho proximo, pelas 6 e 1/2 horas da tarde, para o fim de serem approvados os nossos estatutos.

Vapores—São esperados os seguintes:

John Elder	do Sul	hoje
Ceará	do Norte	até 3 de julho
Paraná	da Europa	até 4 «
Bahia	do Sul	até 9 «
Guadiana	da Europa	até 11 «
Minho	do Sul	até 14 «
Galicia	da Europa	até 15 «
Pernambuco	do Sul	até 17 «
Orénoque	do Sul	até 20 «

Supremo tribunal de justiça—Na sessão de 20 do corrente, foram julgadas:

Revista civel.—N. 9,082. Pernambuco. RR. Florinda e seus filhos, por seu curador, R. José Gomes da Silva. Negou-se a revista, não votando por impedido o Sr. Silva Guimarães.

Revista commercial.—N. 9,084. Pernambuco. R. Antonio Francisco Gorga, RR. Joanna Baptista de Azevedo Tinoco e seu marido Manoel José Tinoco de Souza como seu administrador. Negou-se a revista.

Estrada de ferro do Limoeiro em Pernambuco—Lê-se no *Monitor* da Bahia:

« Por telegramma recebido hontem de Londres sabe-se que a questão dessa estrada foi, pela segunda vez, decidida a favor dos Srs. Wilson Sons & C., d'aquella praça, pelo tribunal de appellação, confirmando a sentença dada em seu favor pelo vice-chanceller Malins no *Wigh Court of Chancery*. »

Camara dos deputados — A commissão que, de conformidade com a indicação do Sr. Dr. Angelo e parecer approvado na sessão de 20 do corrente, da commissão de agricultura, tem de dar parecer e formular um projecto no sentido de melhorar as condições em que se acha a lavoura, ficou composta dos Srs. Theodoro da Silva, Gomes de Castro, Andrade Figueira, Dantas, Augusto Chaves, Affonso Celso, Pereira da Silva, Cardoso de Menezes e José Angelo.

Dinheiro—O vapor *Elbe* trouxe para:

Augusto Octaviano de Souza	15,000$000
Amorim Irmãos & C.	8:000$000

Para a Europa—Com 12 recebidos em nosso porto, levou o *Elbe* 141 passageiros.

Gladiator—Esse vapor inglez, da linha de Liverpool, chegado hontem da Europa, nada adianta em noticias ás que recebemos pelo *Tagus*.

Loteria do Rio de Janeiro— Resumo da lista da 151.ª loteria (667.ª) em beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado, extrahida no dia 23 do corrente:

N. 1426	20:000$000
N. 2937	10:000$000
N. 3649	4:000$000
N. 2389	2:000$000

Ns. 3824 e 4762,—1:000$ a cada um.

Ns. 1226, 2421, 4427, 5529,— 800$000 a cada um.

Ns. 48, 556, 1140, 1768, 2904, 3394, 3846, 4333, 5613, 5750, — 200$ a cada um.

Ns. 208, 354, 416, 466, 766, 1227, 1343, 1597, 1671, 1938, 2022, 2028, 2361, 2459, 2919, 3143, 3217, 4265, 5123, 5922, — 100$ a cada um.

Ns. 1, 41, 110, 246, 309, 400, 484, 524, 565, 607, 676, 851, 855, 1007, 1028, 1051, 1221, 1249, 1458, 1461, 1979, 2455, 2646, 2755, 2799, 2842, 2801, 3051, 3059, 3137, 3581, 3854, 3888, 3932, 4078, 4106, 4160, 4241, 4330, 4422, 4451, 4576, 4656, 4675, 4681, 4765, 4936, 5028, 5056, 5207, 5243, 5327, 5450, 5452, 5484, 5694, 5728, 5756, 5896, 5923,— 40$ a cada um.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 29, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Floriano Francisco dos Santos com Marcelina Adelaide de Miranda.

José Moreira Alves da Silva com Thereza de Siqueira Cavalcante.

Antonio Cavalcante Accioli com Clementina Alves Serpa.

Joaquim Tiburcio do Rego Barros com Amélia Candida de Medeiros.

Vicente Teixeira Coimbra com Amalia Carolina Lavra.

Custodio Manoel Theodoro Junior com Helena Maria da Cruz Ramos.

Zeferino José das Virgens com Felismina Maria da Conceição.

Segunda denunciação

Theogenes José Ferreira com Maria do Nascimento Correia.

Joaquim Felix Machado, viuvo, com Benvinda Candida Paes da Silveira.

José Joaquim dos Santos Carvalho com Germana Jesuina dos Santos.

José da Silva Castro Gomes com Joanna Maria de Sá.

João Barboza da Silva com Maria Clementina dos Anjos.

Bernardino da Silva Maia com Balbina Angela Gomes.

Matheus Eugenio Peixoto com Josepha Joanna de Almeida.

Augusto Ribeiro da Costa e Silva com Maria Fausta do Bomfim Ferreira.

Antonio de Castro Monteiro com Idalina Maria da Silva.

Manoel Norberto de Brito com Umbelina Aniceta Quirino de Medeiros.

Terceira denunciação

Adriano Francisco de Brito com Maria Joaquina da Silva.

Oscar Falkeisen com Victoria Adelaide Netto.

Lucas Evangelista do Carmo com Olympia Senhorinha Freire.

Paschoal Alexandrino de Mello Goyanna com Quintiliana Maria da Conceição.

João Francisco de Mello, liberto, com Maria Luiza, escrava.

Bemvenuto Cavalcante de Mello com Maria da Gloria Vilella Mariz.

Ismael Victor Pereira com Maria Dorothéa.

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Dias, á praça do Corpo Santo n. 9, de uma casa e sitio em Sant'Anna, servindo de base a offerta de 3:000$; das dividas do casal de Domingos Antunes Villaça, no valor de 19:182$182.

Pelo agente Martins, á rua do Socego n. 49, dos generos, armação e utensilios de taverna.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, á rua do Bom Jesus n. 53, de uma divida do banco Mauá, no valor de 3:853$139, servindo de base a offerta de 2:490$.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Elbe*:

Ernesto Arcelino de Barros Franco, José de Barros Franco, José Gonçalves de Albuquerque, Vicente Cyrillo Marinho, Eugenia (criada), tenente-coronel Antonio Maria Coelho.

— Sahidos para o norte no vapor *Pará*:

Henrique Caó, sua senhora, e 1 criado, major Raymundo Remigio de Mello, Antonio Goullin, Lourenço da Rocha Pompêo, Joaquim Lucio de Albuquerque Mello, Dr. Antonio Columbano S. de Assis Carvalho, Victorino José Raposo Filho, Victorino José Raposo, padre Manoel Antonio Menezes de Jesus e 1 criado.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RECIFE, 30 DE JUNHO.

Emprestimo á lavoura

Pelo exordio do artigo do *Diario de Pernambuco* de 25 do corrente, sobre a emenda ao orçamento, offerecida pela maioria dos dignos Srs. deputados provinciaes, relativamente ao emprestimo á lavoura, não podiamos presuppôr a conclusão da exposição dos sentimentos de seu autor, pela fórma em que o fez; porque um panegyrico a pessoas por motivo de um acto dellas emanado, sempre tem por virtude a benevolencia desse mesmo acto, quem como elle diz —os mais nobres e generosos impulsos que podem erigir homens livres, intelligentes e patriotas, não póde concluir que a acção pela qual esses individuos mereceram aquelles elogios, seja em si, ou tenha fins perniciosos, como elle terminou em suas observações; e como essa locução nos parece uma periphrase, com o fim de arrepiar carreira aos nobres estimulos dos deputados na inducção de fazerem o quer que seja a favor da agricultura, e nós que somos de perfeito accordo com aquelle exordio, temos necessidade de demonstrar a nossa coherencia com affirmativa contraposta áquelle conceito.

Entra na arena o nobre articulista tendo em vistas a situação do thesouro provincial, dizendo que essa situação, sem ser desesperada, é das mais graves; assaz tambem concordamos com essa revelação; mas é que interpretamos diversamente os motivos que o levaram a esse estado; se a agricultura é o germen de todas as rendas, como attribuir-se desconveniencias em medidas tendentes ao desenvolvimento dessa germinação? Attribuimos essas causas serem o monumentoso desprezo que teem e querem conservar na unica fonte de producção do paiz, e tanto mais isto justificamos, quanto vemos que o substantivo agricultura nem por syncope figura nas enumeradas causas da gravidade dos males do mesmo thesouro.

Pergunta o articulista — qual será a influencia que exercerá no mercado dos titulos a emissão dos mil contos emprestados á lavoura, e dá immediata resposta — que todo o individuo (digo) que todo o espirito iniciado nas doutrinas economicas deixará de responder, que será perniciosa, por isso que abundando no mercado o genero apolices, necessariamente será elle depreciado na medida da offerta e na proporção inversa da procura; mas essa resposta patenteia-se apocrypha, porque manifesta parte e não todas as razões que podem influir no apreciamento ou depreciamento de titulos cambiaes, sendo bem conhecido que a primeira causa da oscillação é a maior ou menor força da fé ou credito da bolsa, d'onde elles partem, e quando se trata de aventurarmos a consolidação dessa bolsa, certamente não é tempo apropriado a essa prevenção, que seria bem applicada se tratassemos singularmente de operações bancarias; mas como tratamos de negocios de mais alta ponderação e bem geral, acolheremos como contraste áquella resposta, esta outra — todo o espirito iniciado nas doutrinas economicas comprehenderá perfeitamente, que quando abundar no mercado os generos do producto do paiz — assucar, algodão, café, etc., que as suas vantagens como ar, que todos respiram, será superlativa ao comparativo depreciamento de titulos, que apenas affectará aos egoistas, que desde já os tem guardados em suas gavetas para fazerem interesses no santo ocio.

A analyse sobre os valores nominaes e reaes daquella emissão, ainda mesmo confirmando-se os calculos do nobre contemporaneo, não traria tão desastrosos inconvenientes ao agricultor, como elle suppõe, por não estar em dia com o que corre pelas arêas agrestes; do contrario elle seria convencido que ainda mesmo os juros da sua hypothese seria o mais modico, que jamais agricultor desta terra póde obter; quando é manifesto que a agricultura paga juros de 24 a 25 por cento, e que mui poucos se dão por felizes quando pagam a 18 por cento e mais, que patente o beneficio de uma medida, que no peior de seu agouro diz ser de 10 a 12 por cento, e em quanto ás liquidações não apercebemos nenhum dos males que elle afigurou, a menos que não fôr vedado ao agricultor a faculdade de satisfazer os seus compromissos na mesma especie da emissão recebida; se as acções ou titulos do thesouro nesses periodos estiverem depreciados, com mais facilidade poderão ser resgatados pelos agricultores, podendo d'ahi apenas provir-lhes um desfalque de 0 a 2 por cento, e não o prejuizo de 30 a 40 por cento de sua hypothese

A folga dos dez annos para dita liquidação, sobretudo é o que mostra á evidencia de que essa medida aproxima e não afasta o beneficio á lavoura, como elle o diz.

As palavras pastoraes com que o articulista exprime lavoura, nos exime de considerar capciosas as suas observações, antes a suppomos effeitos da sua lente no modo de visar as cousas, effeitos que a nossa lente não póde reproduzir, por estar mais diaphana pelos attributos das illações tiradas dos negocios correntes nas altas regiões, para avistarmos os beneficios que da côrte virão para a agricultura do norte, unico lenitivo que elle offereceu a aquella classe. Sentimos o não termos acompanhado a discussão, que a respeito já houve na mesma assembléa, que certamente nos elucidaria melhor nesta nossa contraposição.

O Sr. José Caetano de Medeiros Junior, e o seu artigo no Jornal do Recife de hoje.

Seria para admirar, senão causasse riso, o modo por que pretende justificar-se do epitheto de máo visinho, esse senhor que pretende *engasopar* o publico, apresentando o seu sogro, como *victima de minhas gentilezas*, desde longos annos!

Só lembrou-se o Sr. Medeiros de apresentar essa defeza pallida, em favor do seu sogro, agora, (depois que o chamei a juizo) quando nada tenho que ver com esce *pobre velho*, esquecendo-se o Sr. Medeiros, que mais de uma vez, d[illegible] razão, [illegible]mentando esse *modus v*[illegible], que D[illegible] seu sogro, em Santo Amaro, occupando-se somente da vida alheia, e de preferencia a de minha familia. Que lhes responda sobre esse ponto, os moradores do lugar, e especialmente a consciencia do Sr. Medeiros. Quanto a essa historia tão enfadonha, que vem narrando o Sr. Medeiros, de *balas, regeitos e ferimentos* em suas vaccas, parece mais *um conto de meia noite*; pois muito precisa ainda para ser tomada ao serio: entretanto, a essa historia opponho-lhe o facto occorrido, ha poucos dias, com uma vacca de um pobre artista de nome Bertho, morador em sua visinhança, que tendo apparecido toda culada, seu dono não se queixa de mim; que, conforme diz o Sr. Medeiros, *tenho* por habito fazêl-o; talvez S. S. *saiba quem foi o autor* dessas cutiladas. E demais, meu charo senhor, para que estar incommodando o respeitavel publico com essas historietas, já tão sabidas até mesmo daquelles que não lhe são, ou antes, *não deviam* ser indifferentes?

Venho apenas á imprensa, ainda esta vez, para que o publico saiba que o Sr. Medeiros não diz a verdade, quando affirma *só pussuir uma vacca de leite*, quando é sabido o não pequeno numero dellas, que até as vesperas de pretender o Sr. Medeiros mandar-me o seu *ultimatum*, infestaram aquelles lugares, só as retirando para o Forno da Cal (conforme disse) na *vespera* do seu desleal procedimento para commigo

Fiquemos aqui, e esperemos pelo resultado do juizo competente, que nos deverá julgar.

A defeza que faz S. S. da *innocencia* de seu sogro, oppondo-lhe somente as seguintes palavras: *Simile cum similibus facile congregantur*...

Recife, 28 de junho de 1877.

L. Cintra.

—

Srs. redactores.—Njuma publicação a pedido, assignada pelo Sr. Antonio Pinto de Souza, que esteve empregado alguns annos como jardineiro e hortelão no engenho Caiará, narra elle a assuada que fez na tarde do dia 18 do mez de maio proximo passado, de um modo todo diverso do que se passou, e como por acaso eu me achasse naquella tarde no mencionado engenho com o meu irmão Felix Lieutier, fui testemunha de tudo quanto occorreu alli, e para ser justo e por amor da verdade, passo a contar com toda a imparcialidade o que succedeu.

O Sr. Antonio Pinto de Souza, naquelle dia estava por demais excitado pela colera, ou por outro qualquer motivo, e por isso, sem duvida no dia seguinte não podia recordar-se com precisão de tudo o que occorreu na vespera.

Tentando o Sr. Antonio Pinto, com máos modos, subir as escadas do sobrado da casa de vivenda do engenho para *passar um recado*, como elle dizia, á sua filha que assistia com a familia do tenente-coronel Luiz Francisco de Barros Rego, e onde era tratada com todo mimo e carinho.

O tenente-coronel disse-lhe com bons modos, que naquella occasião elle não podia fallar-lhe, que deixasse para outro dia. Porém, não obstante tudo quanto se lhe dizia, o Sr. Pinto estava em tal estado de exaltação, que não attendia nem ouvia a ninguem, e como eu me achasse no pateo e proximo delle, percebi que elle procurou puxar uma arma de debaixo da especie de blusa com que estava vestido, arremessei-me sobre elle, segurando com todas as minhas forças nos punhos; chamei por meu mano e mais pessoas presentes, que me ajudassem para desarmal-o. Tirou-se uma pistola de dous canos, carregada e novamente escorvada. Porém isso não se fez sem grande difficuldade, porque elle dispõe de grande força muscular, e esta augmentada naquella occasião pela exaltação em que se achava, e não nos era licito usar de violencia.

Desarmado o Sr. Pinto, alguem alli lembrou-se de mandal-o levar á presença da autoridade competente; porém reconheceram depois que tudo quanto elle acabara de praticar, era porque não estava com a calma necessaria, e que no dia seguinte se arrependeria de tudo quanto tinha feito, e que era melhor deixal-o ir embora. Horas depois, quando o Sr. Pinto estava mais acalmado, eu fui ter com elle, disse-me então que se retirava naquella noite, e que no dia seguinte viria ajustar as contas, e que sobre a sua filha elle ficava tranquillo, porque sabia que em nenhuma casa ella estaria melhor do que na do Caiará, cuja familia a tratava com todas as attenções, desvelos e carinhos.

Eis tudo quanto se passou no dia 18 de maio proximo passado, que pelo presente venho expor ao publico em homenagem á verdade, para que não seja tido como certo, tudo quanto expoz o Sr. Antonio Pinto de Souza, na publicação a pedido no *Diario de Pernambuco* de 27 do corrente.

Recife, 28 de junho de 1877.

Victor Lieutier.

Gamelleira

Ao publico e especialmente ao Sr. Dr. chefe de policia.

Srs. Redactores.— E' por demais revoltante os abusos que quotidianamente praticam autoridades, que não comprehendendo o cargo de que se acham revestidas, vão levando tudo a seu instincto.

Tendo eu vindo dessa capital passar oito dias nesta villa, acabo de ser testemunha ocular de dous casos escandalosos, praticados pelas insubordinadas praças da guarda local deste termo.

Na noite de 23 do andante, pretendendo alguns rapazes deste lugar brincar com fogos artificiaes, e por suspeita mal fundada e até risoria, o Sr. delegado em exercicio mandou prohibir que se soltasse fogos, em algumas ruas desta villa e com especial cuidado na de *Treze de Dezembro*, para o que indo á guarda do quartel, d'alli tirára quatro praças, sem disto ter conhecimento o commandante da guarda, e mandou postal-as nas entradas d'aquella rua.

Em que disposição de lei fundou-se o Sr. delegado?

Essa ordem, comquanto absurda, foi observada por aquelles que della tiveram conhecimento; outros, porém, de tal ordem não foram inteirados; acontece que alguns rapazes [illegible] ás 9 horas e quando não existia alli nem uma porta aberta, foram por aquella rua e um d'entre esses tocára fogo a um pequeno busca-pé e soltára ao ar; nisto, as praças que alli estavam postadas, correram aos rapazes e reprehenderam-lhes com a grosseria que as caracterisa, tendo aquelle que soltára o fogo dito que de tal ordem estavam alheios, ao que o soldado de nome Antonio Lourenço dos Santos, puxando do sabre dissera-lhe asperamente que se calasse, ao contrario pical-o-hia, (termo vulgar da policia d'a[illegible]) e só isto não evou a effeito por intervir diversas pessoas; chegando ao conhecimento do Sr. delegado o occorrido, este corrêra pressuroso ao lugar do acto, e quando se esperava providencias, gritava elle ufanamente:

Só quizera encontrar aqui aquelle canalha para mandar arrastal-o para o quartel!

— Em que terra estaremos, que pelo frivolo motivo de ter-se soltado um busca-pé, a autoridade acha-se com o poder de mandar arrastar a um cidadão? E' esta a autoridade que S. S. exerce?

Canalha! Ou o Sr. delegado tinha sahido de algum *divertimento*, pois a noite era propria, ou sua crassa ignorancia não o deixa attingir a significação da palavra *canalha*, que com tanta emphase pronunciou.

S. S. conhecerá o crime de injuria?

Eis as providencias que no primeiro caso deu o Sr. delegado!

Vamos ao segundo:

O Sr. Francisco da Rocha Guedes, depois de findo o tumulto, estava na porta de seu estabelecimento a conversar com um seu vizinho ácerca do occorrido, quando de improviso os audazes sectarios do Sr. João Manoel de Barros e Silva, arrojaram-se ao Sr. Guedes, cidadão morador nesta villa ha muito tempo e sempre bemquisto com todos, quinquagenario honrado, que tem occupado cargos effectivos de escrivão e *ad hoc* nesta villa, e tentaram cortal-o a facão, tendo a praça Antonio Lourenço dos Santos, agarrando-lhe em um braço, erguido o *sabre* para pical-o, o que não logrou, por ter de novo intervido algumas pessoas.

Findo o tumulto, alguns dos espectadores foram ao Sr. Dr. juiz municipal, magistrado honrado, que não se mede pela bitola de autoridades absurdas e incoherentes, e narrando-lhe o occorrido, pediram-lhe providencias; essa autoridade immediatamente mandou vir á sua presença o Sr. delegado, e pedio-lhe que providenciasse a respeito; ao que essa autoridade respondêra, que nenhuma providencia tinha a dar, talvez porque não soubesse qual seria ella.

Homem'essa! O Sr. delegado n'aquella noite estava de *spleen!*

Appellamos, porém, para o nobre caracter do Sr. Dr. juiz municipal, pois, com o Sr. João Manoel de Barros e Silva nada temos a haver, porquanto S. S. deve muito bem saber que nunca a poderia nem deveria ser delegado deste termo; e se deseja saber o *porque*, perguntemos.

O Sr. e irmão do ex-segundo supplente de delegado, que ha dias foi demittido e continúa a ser processado, por abuso de autoridade; não sabemos se S. S. estará neste caso.

Lembramos-lhe que o Sr. Ignacinho ainda existe; e ao mui digno Sr. Dr. chefe de policia que, para melhor inteirar-se do que dizemos, haja de pedir informações ao digno Dr. juiz municipal, que as terá.

Desses e outros abusos, dão-se sempre neste infeliz lugar.

Villa de Gamelleira, 25 de junho de 1877.

José Cavalcante Ribeiro da Silva.

—

N. 313. — Todas as senhoras sabem que é uma desgraça terrivel e incalculavel o perder-se o cabello, e igualmente não ignoram que em muitos casos a culpa é sua. O *tonico oriental* é uma preparação vegetal pura e fragrante, destinada expressamente para a conservação e aformoseamento deste grande dom da natureza, e com somente usal-a se obtém uma basta e vigorosa cabelladura de suaves, brilhantes e flexiveis cabellos annellados.

Milhares de pessoas de ambos os sexos em todas as partes da America do Sul, e nas Antilhas, conhecem e attestam este facto.

Se ha ou existem alguns incredulos concernente ás suas virtudes vitalizadeiras e aformoseadoras, que perguntem áquellas pessoas que o usam diariamente.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 28 DE JUNHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Couros seccos salgados, 420 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 1/8 d. por 1$000.

Dito sobre dito, ávista, 23 3/4 d. por 1$000, bancario.

Cambio sobre Paris, ávista, 404 rs. o franco, bancario.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 117 0/0 de premio.

Dito sobre dito, ávista, 122 0/0 de premio, bancario.

Cambio sobre Braga, ávista, 122 0/0 de premio, bancario.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	680:500$863
Idem do dia 28	29:435$386
	709:936$249

Descarregam hoje 30 de junho de 1877

Vapor inglez *Gladiator*, (esperado) varios generos para alfandega.

Lugar norueguense *Expedit*, (atracado) varios generos para alfandega.

Patacho hespanhol *Carmita*, farinha de trigo ddespachada para 1º ponto.

Barca nacional *Saudade*, varios generos para alfandega.

Escuna portugueza *Christina*, vinho para deposito no trapiche Barbosa.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 1877

Portos do exterior

Na barca hespanhola *Concepcion*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 185 barricas com 21,172 kilos de assucar branco.

Na barca nacional *Marinho IV*, carregaram: para o Rio da Prata, J. S. Loyo & Filho 400 barricas com 49,280 kilos de assucar branco e 150 ditas com 18,092 ditos de dito mascavado.

Portos do interior

Na barca nacional *Mimosa*, carregaram: para Uruguayanna, B. Oliveira & C. 400 barricas com 31,357 kilos de assucar branco e 200 ditas com 24,365 ditos de dito mascavado.

No patacho nacional *Moreira*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 385 barricas com 34,485 kilos de assucar branco e 35 ditas com 4,191 ditos de dito mascavado.

No lugar nacional *Arabe*, carregou: para o Rio Grande do Sul, F. R. Pinto Guimarães 50 barris com 4,800 litros de alcool.

No patacho nacional *Palheiro*, carregou: para o Rio Grande do Sul, Orestes Monteiro 28 cascos com 9,600 litros de aguardente.

No brigue nacional *Isabel*, carregaram: para o Rio de Janeiro, P. C. Maia & C. 15 pipas com 7, 00 litros de aguardente.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para o Natal, F. da Rocha & C. 25 saccos com 1,000 kilos de farinha e 25 ditos com 1,500 ditos de milho.

No hiate nacional *João Valle*, carregou: para o Aracaty, A. A. de Souza Aguiar 300 saccos com 24,000 litros de farinha.

No hiate nacional *Emilia*, carregou: para Mossoró, Satyro Cordeiro 5 pipas com 2,400 litros de aguardente e 23 volumes com 760 kilos de [illegible] branco.

Na barcaça *Dous [illegible]*, carregou: para Macahiba, J. C. do Rego Pontes 100 saccos com [illegible]00 kilos de farinha.

Na [illegible] *Novo Beberibe*, carregaram: para o Natal, Julio & [illegible] 200 saccos com 10,000 litros de farinha e 9 barricas com 450 kilos de assucar refinado. Para o Natal, os mesmos 10 volumes com 901 ditos de dito e 50 saccos com 2,500 litros de farinha. Para Guararapes, os mesmos 84 ditos com 4,540 ditos de dita e 6 barricas com 301 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	12:187$778
Idem do dia 28	767$343
	12:955$421

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 26	19,356
No dia 27	
Patacho norueguense *Expedit*	23
	19,379

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 27	22,475
No dia 28	
Primeira porta	116
Segunda porta	33[illegible]
Terceira porta	217
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	1
	23,139

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfondega

No dia 1 a 27	27
No dia 28	
	27

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 27	4
No dia 28	
	4

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 27	29:017$029
Idem do dia 28	1:924$867
	30:941$896

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 27	159:641$441
Idem do dia 28	10:420$988
	170:062$429

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 28

Maceió —13 horas, vapor inglez *Oberon*, de 900 toneladas, commandante James Champbell, equipagem 29, carga algodão, assucar e outros generos; a Mills Latham & C. Veio receber ordens e seguio para Liverpool.

Rio de Janeiro—13 dias, patacho hespanhol *Esperança*, de 125 toneladas, capitão Pedro Estrader, equipagem 9, em lastro; a José da Silva Loyo & Filho.

Terra Nova—35 dias, Lugre inglez *Dora* de 211 toneladas, capitão W. H. Vidd, equipagem 10, carga 3,236 barricas com bacalhão; a Johnston Pater & C.

Navio sahido no mesmo dia

Barbadas—Patacho inglez *Scotia*, capitão R. Nisbet; em lastro de areia.

Navios entrados no dia 29

Buenos-Ayres, Rio de Janeiro e Bahia—13 1/2 dias, sendo do ultimo porto 1 1/2 dia, vapor inglez *Elbe*, de 1,772 toneladas, commandante W. G. Herbert, equipagem 111, carga varios generos; a Adamson Howie & C.

Liverpool—47 dias, patacho inglez *Solaro*, de 219 toneladas, capitão M. Mc Leod, equipagem 8, carga varios generos; a Saunders Brothers & C.

Observação

Até meio dia não houve sahida.

EDITAES

Edital n. 498

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 28 do corrente, pelo meio dia, para ser arrematado por quem maior vantagem offerecer, o custeio das illuminações de azeite, das cidades de Goyanna, Rio Formoso e Caruarú; servindo de base o preço de 275 rs. por cada um lampião. As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima indicado, competentemente habilitadas. E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1877.

O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 533

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em cumprimento á ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 11 do corrente, manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça perante a junta deste thesouro no dia 26 de julho vindouro, pelo meio dia, a obra do 5.º lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, orçada em 40:500$, sob as condições abaixo transcriptas: devendo o seu pagamento ser realisado em apolices de 7 % ao par.

As pessoas, que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa,

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 27 de junho de 1877.

O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação das obras do 5.º lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth

1ª As obras do 5.º lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, serão executadas de conformidade com o respectivo orçamento, na importancia de quarenta contos e quinhentos mil réis (40:500$).

2ª O arrematante será obrigado a principiar os trabalhos no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contrato, sob pena de nullidade e rescisão deste, e de uma multa igual á vigesima parte do seu valor. A conclusão da obra tambem deverá ser effectuada dentro do prazo de 24 mezes, contados do mesmo modo, sob pena de uma multa igual á decima parte do valor da arrematação, e, neste caso, será ella concluida por administração á custa do arrematante, levando-se em conta o que a fazenda provincial lhe teria de pagar, ou por nova arrematação, sendo o arrematante primitivo responsavel por todo o excesso que houver no preço a este segundo contrato.

3ª A fiscalisação da obra será feita pessoalmente pelo engenheiro do districto, com quem o arrematante se deverá entender acerca de qualquer duvida que por ventura possa ter.

4ª O arrematante será obrigado a attender ás observações do engenheiro fiscal da obra concernente á boa execução da mesma.

5ª O pagamento da importancia total das obras será feito em oito prestações trimensaes, correspondente cada uma no maximo a um oitavo do valor do contrato e em apolices da divida provincial de sete por cento ao par.

6ª De cada prestação se deduzirá 10 % para ser entregue ao contratante no acto do recebimento definitivo.

7ª Para tudo mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Repartição das obras publicas, 26 de maio de 1877. O engenheiro chefe interino, Francisco Apoligorio Leal.—Approvo.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de junho de 1877.—Manoel Clementino.—Conforme.—Henrique Moscoso.—Conforme.—Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 351

Por esta secretaria e de ordem do inspector geral se faz saber ao professor Claudino Gomes Barreto, que deve comparecer perante o conselho litterario, na inspectoria da instrucção publica, no dia 4 de julho vindouro, para ser interrogado e produzir as provas que tiver no processo que se lhe instaurou em virtude de representação de habitantes da freguezia do Poço da Panella e do delegado litterario respectivo; procedendo-se a sua revelia se por ventura não se apresentar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 28 de junho de 1877.—O secretario,

Joaquim Pereira da Cunha Guimarães

DECLARAÇÕES

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, que é no corrente mez de junho que tem de ser pago, sem multa, o imposto da decima addicional a que estão sujeitas as corporações de mão morta, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente, depois do que será cobrado com a multa de 6 por cento.

O administrador,

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Juizo de ausentes

Estando a proceder-se a arrecadação do espolio da finada Leocadia Maria da Silva, ausente seu marido, a quem pertence a metade de seu espolio, é pelo presente chamado dito ausente, seus herdeiros, ou quem o deva representar, para habilitar-se nos termos da lei, como preceitua o art. 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859. Recife, 28 de junho de 1877.—O escrivão,

Luiz da Veiga Pessoa.

Juizo dos feitos da fazenda nacoinal

O escrivão Rego Barros

Se venderá em praça publica, no dia 6 de julho vindouro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal n. 5, sita na

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

travessa do Lima, freguezia de S. José, pertencente a Manoel Pereira Magalhães, com 4 metros de frente e 11 ditos e 34 centimetros de fundo, tendo uma porta e uma janella na frente, 2 salas e 2 quartos, quintal murado, avaliada por 1:000$.

A casa terrea com sotéa, sita no corredor do Caldeireiro, com 15 metros de fundo e 7 ditos e 5 centimetros de largura, tendo 2 janellas e 1 porta na frente, 2 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 5 quartos, uma salêta e cozinha externa, junto a salêta mais uma sala e um quarto, com mais 2 quartos e estribaria, tendo um pequeno sitio murado dos lados e a frente cercada, tendo uma porta de madeira, pertencente aos herdeiros de Domingos José Marques, avaliada por 4:500$.

A casa terrea, sita no lugar de Beberibe, á rua de Santo Antonio, medindo 13 metros e 55 centimetros de largura, 11 metros e 82 centimetros de fundo, com tres portas e quatro janellas na frente, cozinha externa, cacimba e tanque, e um pequeno sitio com alguns arvoredos, pertencente a Pedro Muller, avaliada por 2:000$.

A olaria, sita no aterro do Giquiá, freguezia dos Afogados, n. 115, coberta de telha, sobre pilares de tijolo e cal, medindo 46 metros de comprimento e 10 ditos de largura, com forno de cozinhar tijolo e telha, pertencente a D. Isabel Maria de Moraes, avaliada por 500$.—O solicitador da fazenda nacional,

Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

Monte Pio Popular Pernambucano

De ordem do Sr. director convido pela terceira vez os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral, no dia 3 de julho, ás 5 1/2 horas da tarde, afim de se approvar os novos estatutos, cuja assembléa funccionará com o numero de socios que comparecerem. Recife, 28 de junho de 1877.

O secretario,
José Luiz da Costa Rocha.

— Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 21 de junho de 1877. — Por esta secretaria se declara a quem interessar possa, que do dia 22 do corrente principia a correr o prazo de oito dias, dentro do qual tem o os pais, tutores e correspondentes dos alumnos deste instituto de pagar a pensão dos mesmos, relativa ao 3º trimestre de julho a setembro do corrente anno.—O secretario,

Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Cassino Pernambucano

A quarta partida deste anno terá lugar no dia 30 do corrente.

Gremio dos Professores Primarios

Poa deliberação do conselho e de conformidade com o art. 8 das bases em vigor, convido a todos os professores e professoras que se acham inscriptos como socios do Gremio a se reunirem no dia 1 de julho, ás 10 horas da manhã, na Escola Modêlo, afim de serem discutidos os estatutos.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios, 27 de junho de 1877.—O secretario,
Augusto Wanderley.

Thesouraria das loterias

Aviso ao publico que dependendo da lei do orçamento provincial para o exercicio de 1877 á 1878 as extracções das loterias do mesmo exercicio, e que não estando ainda sanccionada essa lei, não posso expôr á venda os bilhetes da loteria 231. Thesouraria das loterias de Pernambuco, 28 de junho de 1877.

O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Para conhecimento dos contribuintes dos impostos de decima 12 0 0 sobre a renda dos bens de raiz, de corporações de mão morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida, faz-se publico que, com o prazo de 30 dias uteis, contados do 1º de junho proximo, effectuar-se-ha por esta repartição a arrecadação de taes impostos concernentes ao 2º semestre do exercicio de 1876 a 1877. Certos os mesmos contribuintes de que, expirado esse prazo, ficarão sujeitos ao pagamento de seus debitos com a multa de 6 0 0.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,
Eduardo Augusto de Oliveira.

COMPANHIA DO BEBERIBE

De ordem do Sr. director da mesma companhia, convida-se aos Srs. que arremataram a venda d'agua dos chafarizes e bicas dos bairros abaixo declarados a comparecerem com seus fiadores no dia 30 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da mesma companhia á rua do Cabugá n. 16, para assignarem os competentes contratos, e aceitarem as respectivas letras, para o que estará presente o mesmo Sr. director.

Bairro do Recife.
Dito de S. José.
Dito de Santo Antonio.
Chafariz da Capunga.
Passagem da Magdalena.
Monteiro.
Apipucos.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 28 de junho de 1877.

O escripturario,
Marcelinino José Pupe.

MARITIMOS

Rio de Janeiro

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional [illegible], por ter prompta parte de sua carga, e para o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães á rua do Barão do Triumpho n. 90, antiga do Brum.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do norte
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

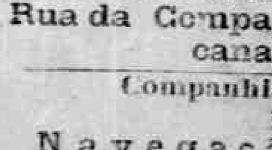

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 2 de julho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 30; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no **Rua da Companhia Pernambucana n. 12.**

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
Portos do Sul
O paquete Ceará
Commandante— Alcoforado

E esperado dos portos do norte até o dia 3 de julho, o depois da demora do costume seguirá para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

Aracaty

Segue para o porto acima o hiate *João Valle* no dia 30 do corrente mez: para carga, tratase com João José da Cunha Lages, á rua do Vigario, primeiro andar n. 33, ou no trapiche Loyo com o mestre.

Para o Aracaty

O hiate *Deus te Guarde* recebe carga: a tratar com Bartholomeu Lourenço, rua da Madre Deus n. 8.

Rio Grande do Sul

Vai seguir com brevidade para o porto mencionado o lugar nacional *Arabe*, navio de 1ª classe, o qual recebe a frete medico alguma carga que ainda lhe falta: a tratar com o seu consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho n. 96.

— O brigue nacional *Isabel* recebe carga a frete para o Rio de Janeiro: a tratar com o capitão ou com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILOES

LEILAO
DE

uma casa em Sant'Anna, segunda te gradil de ferro e portão, depois da estação, servindo de base a offerta de 3:000$000

Hoje
A's 10 1/2 horas
Na praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias devidamente autorisado pelo Illm. Sr. director da companhia de Beberibe, levará a leilão no dia e hora indicados, a casa terrea em Sant'Anna, segunda de gradil de ferro e portão, depois da estação, servindo de base a offerta de 3:000$000.

LEILAO
DA

armação, generos e pertenças da taverna da rua do Socego n. 49, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores

Hoje
ás 11 horas em ponto
Pelo agente Martins

LEILAO
DAS

dividas na importancia de 19:182$182 pertencente ao casal de Domingos Antunes Villaça.

Sabbado 30 de junho
AS 10 1/2 HORAS DA MANHÃ
No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos, levará a leilão a requerimento de D. Joaquina Emilia Silva Villaça, as dividas na importancia de 19:182$182, pertencentes ao referido casal.

O mandado com a descripção dos devedores, acha-se em poder do agente, onde póde desde já ser examinado.

Agente Burlamaqui
SEGUNDO LEILAO
SECUNDA-FEIRA, 2 DE JULHO
A's 11 horas da manhã

O agente acima, por mandado do Illm. Sr Dr. juiz de capellas e residuos, venderá em leilão a divida pelo Banco Mauá & C., em liquidação, de 7:706$074, pertencente ao acervo do inventario do fallecido Dr. João de Carvalho Moura, avaliada por 3:853$039, servindo de base a offerta de 2:400$000,

No escriptorio do mesmo agente, á rua do Bom Jesus n. 53

Agente Remigio
LEILAO
DE

Quatro bilhares com suas pertenças, 8 mesas com tampo de pedras, 1 dita de ferro, 2 ditas de amarello, 28 mochos, 7 quadros de regulamento, 2 lavatorios, 2 bacias, 1 jarra para agua, 1 espelho com moldura dourada, 1 relogio, 3 cabides, 1 quartinheira, 2 quadros com figuras, 2 sorveteiras, 1 machina para sorvetes, 6 bandejas para café, 1 deposito para dito, 6 dominós, 1 jogo de gamão, 1 dito de xadrez, 1 dito de solo, 3 mesas de pinho para jogo de vispora, 6 bancos de pinho, 1 dito de amarello, 3 cabides grandes, 1 mesa com tabella para jogo de vispora, 1 sacco com pedras, 1 escada, 1 taqueira (prensa) de sollar tacos, copos, calices, louça e uma infinidade de bebidas como sejam licôres, cerveja, vinhos, genebra, 1 armação e gaz, e outros muitos artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

TERÇA-FEIRA 3 DE JULHO
ás 11 horas
No estabelecimento denominado Gremio Commercial, sito á rua do Bom Jesus n. 33, antiga rua da Cruz

O agente Remigio, competentemente autorisado pelo Sr. José Lourenço da Silva Oliveira que se retira para Europa com sua familia, levará a leilão o estabelecimento acima declarado, o qual acha-se muito bem montado e bem localisado e muito afreguezado, é uma excellente acquisição para qualquer principiante.

Os Srs. pretendentes poderão desde já entender-se com o referido agente para qualquer esclarecimento.

Agente Stepple
LEILAÕ

De uma mobilia de amarello, composta de 1 sofá, 2 cadeiras de braço, 2 de balanço, 12 de guarnição, 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra, toda entalhada, 1 commoda, 1 toilette com suas pertenças, 1 cama para casal, 1 machina de costura de dous pospontos, fabricante Hove, 1 sofá usado, cabides, lavatorios de ferro, 1 marquezão, 1 mesa elastica de cinco taboas, 4 quadros finos, 1 bahu de folha, 1 cama de vento, louça de porcelana para almoço e jantar, copos, calices, 2 aparadores, trem de cozinha, 1 mesa de cozinha, bacias para banho. 2 pares de ferro, 2 pares de lanternas, 2 candeeiros a gaz, 2 figuras de alabastro, 2 quadros bordados á lã, 2 ditos de paisagem e muitos outros objectos que estarão patentes.

Passaros, 3 sabiás da matta, 1 dita de capoeira, 1 bicudo, 2 patativas da Parahyba. 2 curiós de Goyanna, 1 bigode, 1 pintasilgo, 1 cabocolinho, 1 caraúna do Ceará, 1 papagaio, 1 casal de rolas de Hamburgo, sendo todos de primeira qualidade.

Em seguida o mesmo agente levará a leilão, a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, as dividas activas na importancia pertencentes á massa fallida de Joaquim Tavares Pinheiro; desde já os pretendentes poderão examinar o alvaráque se acha no armazem, rua das Cruzes n. 78.

Terça-feira 3 de julho
A's 11 horas
Rua de Marcilio Dias n. 137, segundo andar (pateo do Terço).

LEILAÕ
DE
predios
A saber:

Uma casa terrea, nova, edificada á rua de Riachuelo n. 2.
Uma dita na mesma rua n. 4.
Um terreno tambem junto ás mesmas casas, com alicerces para casa.

Freguezia da Boa-Vista
Quinta-feira 5 de julho
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO
DE

Metade do sitio n. 3 do Arraial, com casa de vivenda, á rua do Cemiterio, em que mora o Sr. D. João Anglada.

Duas partes do sitio n. 30, no Caldeireiro, com grande casa de vivenda e sitio, em a casa do Sr. commendador F. R. Pinto Guimarães.

Quinta-feira 5 de julho
A's 11 1/2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

AVISOS DIVERSOS

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— PRECISA-SE de um criada portugueza ou ilhôa que saiba lavar e engommar perfeitamente bem, roupa de homem e de senhora, ou mesmo se aluga uma escrava de muito bôa conducta: no Corredor do Bispo n. 73; na mesma chacara se aluga sómente a alguma senhora de bôa conducta, por commodo preço, um grande quarto fóra da casa no sitio.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

A Nova Esperança ó rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber as milagrosas escovas electricas, remedio infallivel para nevralgia nos dentes.

— Arrenda-se ou vende-se o engenho S. Vicente, da freguezia de Serinhãem, moente e corrente, bem obrado, muito bom d'agua e com terrenos para safrejar de dous a tres mil pães: quem o pretender, poderá entender-se com o seu proprietario no mesmo engenho, ou com o Exm. Sr. Barão de Nazareth nesta praça.

— Luiz João Affonso, tendo justo e contratado a taverna em S. José do Manguinho n. 20, pertencente ao Sr. Antonio Gomes Maciel, faz constar pelo presente ao commercio e a quem interessar possa, que se alguem se julgar credor do mesmo, apresente suas contas no prazo de tres dias na mesma taverna, para que se possa realisar a venda; e aquelle que não o fizer no referido prazo, nada terá a allegar contra semelhante venda.

Recife, 27 de junho de 1877.

— PRECISA-SE alugar um escravo para o serviço de um sitio: no pateo de Pedro II n. 73, 2º andar.

PRECISA-SE de costureiras para moda na rua do Marquez de Olinda n. 38, terceiro andar.

UMA PESSOA, com o pratica de mais de 10 annos de ensino das linguas portugueza, latina e franceza, e cuja probidade pode ser attesiada, se propõe a leccionar em algum collegio e casas particulares as mesmas linguas com zêlo e assiduidade: quem pretender, dirija-se á rua Primeiro de Março n. 23 1º andar, onde achará com quem tratar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

— PRECISA-SE de uma escrava que saiba engommar e cozinhar, e um escravo para o serviço domestico; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 26.

— Deseja-se saber noticia de Joaquim Bernardes Ferreira, filho de José Bernardes de Souza, vindo do Pará para esta provincia em 23 de abril de 1872; quem souber informar alguma cousa, é favor dirigir-se ao escriptorio de Oliveira Filhos & C., no largo do Corpo Santo n. 19.

— Dá se a quantia de 1:400$ sob hypotheca em predio: na rua de Hortas n. 96.

— O Sr. Antonio Fernandes da Silva tem uma carta vinda do Rio de Janeiro, na Botina Maravilhosa.

— Traspassa-se o arrendamento das lojas ns. 27 e 29 da praça da Independencia: a tratar na mesma praça da Independencia com Poças & Irmão.

— O abaixo assignado traspassa o arrendamento que tem no sitio n. 13, denominado Bomba, na estrada de João de Barros: a tratar no mesmo sitio, ou na rua Direita n. 106.

Manoel de Souza Oliveira.

— PRECISA-SE de uma pessôa que queira aprender a arte de confeiteiro e pasteleiro, e paga-se um ordenado regular: a tratar na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

— ALUGA-SE a casa n. 51, á rua de S. João, por preço commodo: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— PRECISA-SE de um caixeiro de 12 a 13 annos de idade: no largo da Santa Cruz n. 16, taverna.

— Os abaixo assignados declaram ter amigavelmente dissolvido a sua sociedade commercial, e ficado a cargo de ambos a respectiva liquidação.—Moraes & Irmão em liquidação.

— Fugio do Chora-menino, no dia 4 do corrente, o escravo Januario, crioulo, de idade de 28 a 30 annos, pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: estatura alta, corpo regular, pouca barba, tem marca de relho nas costas; este escravo estava em tratamento de uma ferida que tinha na sola do pé e já se achava quasi bom, apenas restando óca do lado de fóra do pé; quem o captura e leva-lo ao engenho Camaragibe, em Serinhãem, ao seu senhor Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley, ou no Recife, no escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C, á rua do Apollo n. 4, será recompensado.

— A *Phalena*.—Com este titulo deve sahir á luz da publicidade por todo este mez, um novo jornal, dedicado exclusivamente ao bello sexo. Aguardamos o seu apparecimento.

— ALUGA-SE a casa terrea da rua de Lomas Valentinas n. 82, e a loja do sobrado á rua da Ilha do Carvalho n. 29: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 77, á rua de S. João: a tratar no segundo andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— ALUGA-SE o armazem no largo do Corpo Santo n. 17; acham-se as chaves no mesmo predio, no segundo andar; a tratar na cidade de Olinda, oitão S. Pedro-novo n. 21.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Concordia n. 4 outra para Delmonte A. Pinheiro.

Titulo perdido

A pessoa que achou um titulo de professora, pertencente a D. Anna Eliza Pereira Dutra, e o querendo restituir, roga-se o favor de o entregar no paço da camara municipal ao Sr. Capibaribe, ou á rua da Soledade n. 60.

—ALUGA-SE os segundos andares das casas ns. 139 e 141, sitas á rua de Vidal de Negreiros; alem de serem muito frescas e terem grandes quintaes, ficam perto da matriz e tem bond, á porta: trata-se na loja do mesmo predio n. 13, ou no pateo do Carmo n. 15.

— ALUGA-SE a loja do sobradinho da rua do Fogo n. 5: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE uma boa escrava que faz todo o serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— ALUGA-SE o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66; a tratar com Machado Lopes & C., no caes do Apollo n. 85.

— ALUGA-SE para o serviço de campo, e sabe andar com carroças, o preto já acostumado a esse serviço, muito fiel; no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa-se alugar uma escrava que saiba lavar, engommar e cozinhar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe bem e compre, para casa de pouca familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama para engommar: na rua do Marquez de Olinda n. 34.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro; na rua do Vigario n. 13.

AMA Precisa-se de uma escrava para tratar de uma criança: na rua Vidal de Negreiros n. 16, 2º andar, outr'ora pateo do Terço.

Ama Precisa-se de alugar uma escrava, bôa cozinheira: na rua de S. Jorge n. 131, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua de S. Francisco n. 33.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para cozinhar: na rua larga do Rosario, antiga do Quartel de Policia n. 21, 2º andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— VENDE-SE uma excellente casa terrea em Olinda, muito perto dos banhos salgados, tem muitos commodos, sendo 3 salas, 7 quartos, corredor ao lado, cozinha fóra, um bom quintal todo murado, cacimba com muita agua, e encanamento de agua e gaz: nesta typographia se dirá com quem se trata.

A viuva e filha do finado Caetano José Mendes manda no dia segunda-feira, 20 de julho, ás 6 horas da manhã, na igreja do convento de N. S. do Carmo, celebrar missas pelo repouso eterno d'alma do dito finado, e para este acto de religião, convidam seus parentes, e parentes e amigos do dito finado, e desde já se confessam eternamente gratas.

O conselheiro Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida

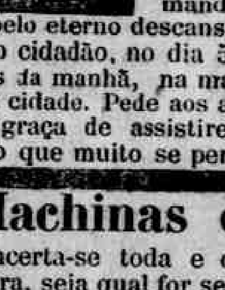

O barão de Nazareth tendo recebido a infausta noticia do fallecimento do seu particular amigo o conselheiro Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida, cujo passamento teve lugar na côrte no dia 14 do corrente, manda resar algumas missas pelo eterno descanso d'alma daquelle distincto cidadão, no dia 5 de julho futuro, ás 8 horas da manhã, na matriz de Sant Antonio desta cidade. Pede aos amigos do illustre finado a graça de assistirem as mesmas missas, com o que muito se penhora.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria n. 25, primeiro andar.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, com odas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo sortimento de cigarros tanto de papel como de palha, das melhores e mais acreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

AMA

Na rua do Visconde de Albuquerque n. 44, antiga rua da Matriz da Bôa-Vista, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para pequena familia.

Duas cartas

Na rua do Rangel n. 8, tem uma carta para D. Maria do R. Pinheiro, professora do Giquiá, outra para Delmonte A. Pinheiro.

Aluga-se

um sitio n. 105 A, á rua de S. Miguel, nos Afogados, confronte a fabrica de sabão, todo murado, com casa para familia, com 3 quartos, salas, cozinha fóra, com copiar, com dous tanques e excellente cacimba, e com alguns arvoredos dando fructo; perto da estrada de ferro e dos bonds, passando na porta as diligencias para Santo Antão e ponte dos Afogados, por preço razoavel: no armazem n. 8 á rua da Imperatriz.

Calçado fresco

Botinas e sapatos de Suzer, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está muito fresco e o preço é razoavel.

Fichus
Grande variedade
Para todos os preços
6, rua do Cabugá
Loja da Conquista.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Modista franceza

Rua do Barão da Victoria n. 32, antiga rua Nova

Madame Theard avisa ao respeitavel publico e ás suas freguezas, que continúa com sua casa de modas, no primeiro andar onde sempre morou, e tem uma officina bem montada com peritas costureiras. Faz vestidos da ultima moda e com a promptidão exigida, por preços modicos; assim como vistuarios para meninas e meninos; concerta-se e enfeita-se chapéos de gostos modernos, para senhoras e meninas.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Aluga-se

uma escrava para casa de familia: quem precisar, dirija-se á rua larga do Rosario n. 34.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aluga-se

o segundo andar do predio á rua Duque de Caxias n. 56: a tratar na loja.

— O commendador Elias Baptista da Silva pelo presente faz sciente a todas as pessoas com quem tem transacções, que de hoje em diante deixa de ser seu caixeiro o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira. Recife, 27 de junho de 1877.

Aluga-se

o 1º e 2º andares do sobrado á rua do Vigario n. 5, com muito bons commodos, e agua potavel: a tratar no armazem de farinha de trigo no caes do Apollo n. 85.

Escrava fugida

Acha-se fugida na cidade do Recife a preta Joaquina, quitandeira, de 46 annos de idade, estatura regular, cheia do corpo, braços e pernas grossos, a qual foi escrava do Sr. Manoel da Silva Pontes: quem a capturar e leva-la á cidade de Olinda, á rua de S. Pedro Martyr, sobrado n. 5, será recompensado.

Perda

Entre a Soledade e a rua da Matriz da Boa-Vista, pelas ruas do Corredor do Bispo, dos Pires e da Conceição, perdeu-se um par de punhos com os respectivos botões de cornalina, circulados de ouro, e tendo a letra F no centro: quem os tiver achado e quizer restitui-los, digne-se leva-los á rua da Matriz n. 24, primeiro andar, onde se dará uma gratificação.

Aluga-se

a casa da rua do Padre Nobrega n. 78, com commodações para familia; a tratar na rua do Apollo n. 85.

Aluga-se

um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 59, todo murado, com uma casa bastante grande e muitos commodos para familia, tendo 2 salas, 9 quartos dentro e 1 mirante com linda vista, cozinha grande fóra e mais 2 quartos ao lado tambem fóra, e umas meias-aguas encostadas ao muro com quartos para feitor e escravos, casa de banho e tanques, cacimba com duas bombas; o sitio tem muitas larangeiras da melhor qualidade, sapotas, sapotis e outras fructas, um grande parreiral com muitas uvas, jardim com muitas roseiras e flores diversas, baixa para capim, á margem do rio Capibaribe: a tratar no mesmo sitio, ou á rua do Vigario n. 33, primeiro andar.

Leopoldina fugio

Acha-se fugida a preta Leopoldina, é do serviço domestico, tem os signaes seguintes: idade de 26 annos, altura regular, secca, com falta de um dente na frente, da parte superior, com pequenos cabellos por baixo do queixo, a imitação de barba, tem a barriga um tanto empinada para a frente, em virtude de parição, é bem fallante e tem os olhos alguma cousa amortecidos; esta escrava sempre tem estado alugada como cozinheira: quem a capturar e leva-la á rua do Barão do Triumpho n. 65, será recompensado.

Cozinheiro

Offerece seus prestimos um perfeito cozinheiro, chegado ultimamente do Rio de Janeiro; quem precisar, dirija-se á rua estreita do Rosario n. 10, hotel da Alliança. No mesmo existe um bom copeiro tambem chegado do Rio, que se offerece.

Aluga-se

por medico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tendo os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, cacimba grande e independente, e quintal murado com portão; acha-se asseiada e é fresca e clara: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica, ou na rua Direita n. 32.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

Escravos fugidos

Freguezia de Serinhãem — Engenho Rosario

Continúa fugido o escravo Antonio, com os signaes seguintes: crioulo, côr preta, baixo, secco desdentado na frente, calvo no alto da cabeça, cara descarnada e barba rala. E' carreiro, tendo de idade 40 annos, pouco mais ou menos. Está fugido desde o dia 27 de janeiro de 1877 e costuma dizer-se forro. Furtou o cavallo em que fugio.

No dia 6 do corrente fugio do mesmo engenho o escravo Fortunato, alto, corpo regular, bonita figura, pouca barba, côr preta: tem os dedos grandes dos pés compridos, e as unhas dos pés muito curtas. E' mestre de assucar e carreiro, e tem marcas velhas nas costas. Anda limpo e intitula-se forro.

Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de ditos escravos, recompensando-se generosamente a quem os apresentar no engenho Rosario, em Serinhãem, ou no Recife, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C., rua do Apollo n. 4.

Attenção

Precisa-se alugar uma escrava que seja fiel e de boa conducta, para vender na rua; agradando, paga-se bem: a tratar na rua de Santa Rita n. 63.

Barbeiros

Na cabelleiraria imperial, á rua da Imperatriz n. 60, precisa-se de officiaes de barbeiro

Transferencia

Traspassa-se uma hypotheca garantida, em uma casa terrea de gosto moderno, pela quantia de 2:000$000 e o juro mensal de um por cento. A propriedade é de valor duplo, e está desembaraçada, como se provará. O pretendente dirija-se á casa de banhos do Recife n. 17.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 2825 com 4:000$, um meio n. 1582 com 900$000, um quarto n. 3908 com 100$000, um inteiro n. 2800 com 100$, um quarto n. 988 com 100$ e outras sortes de 40$000 e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir [230.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio de n. 2825, um quarto de n. 988 a sorte de 100$000, e outro de n. 3908 com a sorte de 100$000, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

2,000 rs.

o palmo de terra com 300 de fundo, na Casa Forte; a tratar na rua Nova n. 40.

Aluga-se

a casa terrea n. 26 da rua do Forte, o andar do sobrado da de Lomas Valentinas n. 55, e o primeiro andar da rua da Senzala-velha n. 132: a tratar na thesouraria das loterias.

Mestra

Precisa-se de uma senhora que esteja habilitada, para ensinar as primeiras letras a tres meninas nesta cidade: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

Esperança

Navegando em mar encapellado ha dous annos, quasi a sossobrar, o seu timoneiro abandonou-a e ella agarrando-se a uma ROCHA, escapou do naufragio, mas um tanto avariada; por isso vem perante o publico que gosta do barato render o lastro que consta de tudo que se diz miudezas finas e ordinarias, tudo se vende sem ajustar—barato, por metade, por um terço e mesmo quando a avaria for grande, de graça. Venham á rua do Queimado n. 77, que a Esperança outr'ora florescente e risonha —liquida.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

300U000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudo de nome e de vestuario, e que ande disfarçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahiana, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

Doce de caju'

Na confeitaria do Campos compra-se doce de cajú, de bôa qualidade.

— COMPRA-SE doce de cajú, de bôa qualidade: na confeitaria do campos, á rua do Imperador n. 24.

VENDAS

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond e seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais ... em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Rival sem segundo

... para vender um optimo petisco, que ... as com lagostinhos a 320 rs. a lata, e a 3$: na rua Duque de Caxias n. 91

Padaria em Una

Aluga-se, vende-se ou permuta-se uma casa de pedra e cal, sita á rua Nova de Palmares, outr'ora povoado dos Montes, em Una, cuja casa é propria para negocio de padaria, por ter um bom forno e todos os utensilios constantes de masseira, tendedeira, cylindros americanos, balcão, balanças e pesos. e todos os mais accessorios, e faz-se qualquer negocio; quem pretender, dirija-se á rua Vidal de Negreiros n. 82, nesta cidade do Recife; assim como tambem aluga-se ou vende-se outra defronte da mesma, para moradia. a localidade é muito boa por ser o ponto final da via-ferrea e de partida para os centros da provincia e das Alagoas.

Cabriolet e cavallo

Na cocheira do Pinto vende-se um cabriolet americano de dous assentos, em muito bom estado, e um cavallo para o mesmo, grande, gordo e muito bom andador; vende-se a dinheiro oua prazo.

Farinha de trigo

em barricas, propria para fazer bolachas, roscas, etc., vende-se tanto em porção como a retalho: no armazem da rua do commercio n. 4.

— VENDE-SE por preço commodo um terreno em Beberibe de Baixo ou Agua-Fria, com 100 palmos de frente e mais de 450 de fundo: a tratar á rua de D. Maria Cesar n. 42.

Casa no campo

Vende-se uma excellente casa na estrada do Encanamento, com bastantes commodos, e com um grande terreno; a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1|2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Carne do sertão

No progresso do pateo do Carmo n. 9, vende-se carne do sertão muito boa, vinda pelo ultimo vapor chegado do norte, a 360 rs. a libra, e continúa a ter grande sortimento de manteiga de barril, para todos os preços, de 320 rs. até 1$ a libra.

Oh! que pechincha

O BARATEIRO, da rua Primeiro de Março n. 1, faz sciente aos seus freguezes em geral, que comprou grande porção de madapolões francezes, superior qualidade, cada peça com 20 metros, fazenda que sempre custou 11$ e 12$, mas que vende por 6$500, 7$ e 7$500 a peça. E' aproveitar antes que se acabe! No BARATEIRO.

Tem tambem grande sortimento de córtes de phantasia, lindos desenhos, e que vende barato.

Alpacas de seda, de uma só côr, o que ha de mais moderno para vestido de senhoras, bem como popelinas, merinós, e outras muitas fazendas de gosto.

AO BARATEIRO
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho Santos & C.

Vinho muscatel de superior qualidade

Vende-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

Carne secca de carneiro

Vende-se a 600 rs. o kilo; na rua de Pedro Affonso n. 80.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Attenção

Vende-se o estabelecimento de molhados, sito á rua de Marcilio Dias n. 35, proprio para principiante por ter poucos fundos, e o motivo da venda se dirá ao comprador; a tratar no mesmo.

Popelinas por metade de seu valor

Vende-se bonitas popelinas de seda de lindos gostos e côres, pelo diminuto preço de 1$000 o covado; a ellas, que é pechincha: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaros, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria n. 2.

Para illuminação

dos festejos nas noites de S. João e S. Pedro: vendem Amaral, Nabuco & C., elegantes balões de papel pintado: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Cartas para jogo

com canto e todas douradas: vendem por barato preço, em porção e a retalho, Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Vende-se

um terreno em Agua-Fria, com boa casa, tendo 197 palmos de frente e 500 de fundo; a casa tem duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, etc. pintada de novo, vende-se muito em conta: para tratar na empreza do gaz, do Recife.

Aos Srs. proprietarios e constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos: a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

Saias bordadas a 3,000 rs.

Vende-se saias bordadas pelo baratissimo preço de 3$000, quem duvidar venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

A Corôa Brilhante
Loja de joias
Esquina da rua do Cabugá n. 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro, vender mais barato 40 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas senhoras a 600 e 700 rs., anneis ... cabello e 2$, rosetinhas ... meninas a 2$, etc., ... neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos com todo o asseio, promptidão a commodidade em preços.

A' RUA DO CABUGA N. 11

Boa noticia

Só vendo-se poder-se-ha avaliar o que de novo tem chegado e continua a vir da Europa, em artigos de moda e phantasia; escrevendo-se não se póde bem explicar a perfeição e gosto de muitos artigos que fazem parte do sortimento da NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63; mesmo o numero delles é infinito, que seria bem boa massada o tentar descrevel-os, e não sabemos se seria possivel conseguil-o, mas como a NOVA ESPERANÇA procura sempre satisfazer a sua boa e constante freguezia, principalmente ao SEXO AMAVEL, para isto apressa-se em mencionar d'entre muitos artigos que tem recebido, alguns pela alta novidade outros por serem proveitosos e necessarios, e outros pela modicidade dos preços

AOS FUMANTES

Charutos, cigarros, porta-charutos e porta cigarros, bolsas para fumo, cousa de gosto, está vendendo a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA SAIAS

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber babados bordados proprios para saias, assim como, papafina, enfeites apropriados para o mesmo fim; venham antes que se acabem.

PARA AFORMOSEAR OS CABELLOS

Pó dourado e prateado para empoar os cabellos, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PERFUMARIAS DA MODA

Além dos finos extractos, banhas, oleos, sabonetes e cosmetiques dos melhores e mais afamados fabricantes, que vende constantemente a Nova Esperança, recebeu agora extractos, oleos e cosmetiques opopanan, é a perfumaria da moda; a ella, a ella, na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

CALÇADO RESEQUIDO

A botina ou sapato mais secco, applicando-se a glicerina, fica perfeitamente nova; esta preparação vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA BAPTISADOS

Chapeosinhos, toucas, sapatinhos e meias, sendo estas de seda e aquelles de merinó e setim; vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

ARTIGOS BARATOS

Agua Florida a 1$ a garrafa, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, envelopes a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça; na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Fogos chinezes inoffensivos para salão
Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas: á rua do Amorim n. 37

Leite condensado

Marca Aguia, já chegou para o armazem do Beltrão, Oliveira & C., em liquidação, á rua do Commercio n. 10, que vendem a preço commodo.

Vende-se

a casa terrea n. 1, sita á rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 111.

Bournus e fichus de lã e seda
Tecido especial e de novo gosto

Recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende por preços muito resumidos.

Superior vinho do Porto

Vende-se na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

rua do Queimado
N. 43.
ADMIRAM
os preços de fazendas, que vendem na rua do Queimado
N. 43
Venham ver para crer

Baptistas finas, com padrões muito lindos, cores fixas a 240 o covado.
Chitas percales finas, a 300 rs. o dito.
Córtes de nansuc com figurinos, ultima moda, a 6$000 um.
Linhos pardos para vestidos, a 240 o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$, 3$500 e 4$000, a peça.
Camisas inglezas de linho, forradas, a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone a 24$000 a duzia.
Brim pardo liso para costumes, a 400 e 480 rs. o covado.
Maripozas de cores, com listras assetinadas, gostos muito chiques, a 400 rs. o covado.
Chitas finas, escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.
Popelinas de linho e seda, a 280 rs. o covado.
Alpacas lavradas de seda gostos, lindos, a 500 rs. o covado.
Lenços de cores á ingleza abainhados, a 2$000 a duzia. São baratos.
Fustões brancos para vestidos, ... rs. o covado.
Brim preto, fino, para luto, a 500 rs. o dito.
Chalas de quadros, bonitos a 2$000 um.
Bramante de 10 palmos de largura, a 1$400 e 2$500 a vara.
Cretone prussiano, a 240 rs. o covado.
Cobertores de lã, escuros, a 2$000
Colchas de cores, a 1$800 uma.
Toalhas acolchoadas, a 4$000 a duzia.
Chita escarlate propria para plonezas, a 320 o covado.
Madapolão francez, fino, a 4$000 a peça.

O 43 da
RUA DO QUEIMADO

Granadinas pretas

Grande sortimento de granadinas de sêda, riquissimos padrões, para vestidos e palonezas a 600 rs. o covado: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Burra

Vende-se uma excellente burra para carro, dando-se para experimentar: a tratar na rua do Rangel n. 67, primeiro andar, das 10 horas ás 12 da manhã, e das 2 ás 6 da tarde.

Vende-se

muito barato o hotel sito á rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, proprio para um principiante: a tratar no mesmo.

UMA

Visita
Somente
Vos fará
Convencer
E affirmar
O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova: venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia!

Leião os factos:

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice:

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, iguarias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas:

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias:

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor?
E se nas suas sabias leis nós ... nos
A força, a paz, a vida e o amor!

Eia filhos! tratemos della sem hesitação;
Bons presuntos, bons vinhos e manjares:
Todo dia lhes demos bons jantares,
E teremos: alegria! prazer! inspirão!...

Conclusão:

Vende-se barato
e a dinheir

Engenho Ferricosa

As excellentes madeiras das terras deste engenho vende-se sob prévio ajuste com o seu proprietario. Para conhecimento das pessoas que as desejarem, declara-se que ellas serão vendidas pelos preços razoaveis, mas nunca *gratis* a quem quer que seja.

— VENDE-SE uma padaria com grande freguezia: na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde se encontrará quem forneça as informações necessarias.

Cartas geographicas

Chegaram pelo ultimo vapor da Europa muito perfeitas cartas geographicas do acampamento entre os russos e os turcos; á venda na lithographia de F. H. Carls, á rua do Marquez de Olinda n. 36. 1º andar.

LISTA GERAL 230.ª

DOS PREMIOS DA 17.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1167, A BENEFICIO DO HOSPITAL DA ORDEM 3.ª DO CARMO DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 28 DE JUNHO DE 1877

PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
4$	264	4$	490	4$	692	4$	971	4$	1261	4$	1476	4$	1713	20$	1973	4$	2212	4$	2482	8$	2707	4$	2898	4$	3150	4$	3331	4$	3575	4$	3780	4$
—	66	—	94	—	97	—	75	—	67	—	79	300$	30	4$	74	—	17	—	83	4$	10	—	2901	—	51	—	33	—	79	—	87	—
—	69	—	99	8$	700	—	79	—	73	40$	84	4$	32	—	78	—	18	—	85	—	19	—	5	—	52	—	34	8$	84	—	93	—
—	70	—	504	4$	7	—	85	—	75	4$	85	—	35	—	80	—	19	—	86	—	24	—	8	8$	53	—	43	4$	87	—	94	—
—	74	—	42	—	8	40$	88	100$	76	—	88	20$	63	—	82	—	21	—	91	—	26	—	26	4$	59	—	49	—	91	—	95	—
—	83	—	13	—	13	4$	89	4$	80	—	89	4$	69	—	95	—	25	—	93	—	44	—	29	—	61	—	52	—	94	—	96	—
—	90	—	18	—	24	—	91	—	83	—	90	—	70	—	96	—	28	—	96	—	50	—	34	—	62	—	56	—	3604	8$	3800	—
—	99	8$	22	—	29	—	95	—	86	—	94	—	71	8$	2009	—	46	—	99	—	57	—	40	—	70	—	60	—	5	8$	2	—
—	302	4$	24	—	33	—	1002	—	90	—	1505	—	74	4$	11	—	53	—	2502	—	59	—	44	—	71	—	61	—	12	8$	3	—
—	9	—	27	—	35	—	7	—	91	—	14	—	75	—	13	—	54	—	11	—	61	—	55	—	74	—	65	—	15	4$	15	—
—	12	—	31	—	39	—	9	—	92	—	20	—	78	—	17	—	66	—	12	—	64	—	56	—	75	—	75	—	30	—	19	—
—	13	—	50	—	41	—	11	—	97	—	27	—	81	—	19	20$	79	—	17	—	70	—	59	—	77	—	89	—	36	—	21	—
—	17	—	52	—	43	—	13	—	99	—	31	—	84	—	35	4$	82	—	23	—	71	—	71	—	79	—	91	—	38	—	25	—
—	20	—	55	—	56	—	27	—	1307	—	33	—	86	—	43	—	86	—	24	—	72	—	76	—	81	—	3400	—	44	—	38	—
20$	37	—	57	—	59	—	30	—	8	—	35	—	90	—	46	—	88	—	26	—	78	—	79	—	84	—	1	—	48	—	39	—
4$	38	—	59	—	70	—	36	—	10	20$	38	—	93	—	47	—	93	—	35	—	80	—	97	—	85	—	11	—	49	8$	49	—
—	41	—	64	—	83	—	42	8$	20	4$	42	—	96	—	49	—	94	—	38	—	82	—	3002	—	86	—	26	—	52	4$	55	—
—	42	—	69	—	85	—	45	4$	25	—	51	—	1801	—	53	—	97	—	43	—	86	—	7	—	90	—	29	—	54	—	58	—
—	44	—	71	—	88	8$	56	—	27	—	54	—	7	—	60	—	98	—	45	—	87	8$	10	—	96	—	31	—	55	—	63	8$
—	47	—	74	—	90	4$	59	—	28	—	55	—	11	—	64	8$	230[illegible]	—	55	—	89	4$	17	—	3203	—	40	—	57	—	67	4$
—	48	—	75	—	95	—	64	—	29	—	58	—	19	—	70	4$	2	—	73	—	92	—	23	—	12	—	48	—	59	—	69	—
—	49	—	77	—	97	—	67	—	35	40$	66	—	25	—	71	—	9	—	74	—	97	—	28	—	17	—	58	—	60	—	75	—
—	54	—	80	—	800	—	73	—	39	4$	67	—	33	—	73	—	10	—	76	—	2800	100$	31	—	22	—	60	—	67	—	77	—
—	58	—	84	—	8	—	85	—	54	—	72	—	36	—	75	—	11	—	77	—	8	4$	43	—	24	—	66	—	71	—	83	—
—	73	—	85	—	36	—	95	—	56	—	80	—	54	—	79	—	12	—	89	—	11	—	47	—	26	—	74	—	73	—	84	—
—	80	—	86	—	38	—	1109	—	59	—	82	900$	60	—	82	—	13	—	90	—	12	—	55	—	40	—	78	—	74	—	87	—
—	96	—	90	—	44	—	10	—	65	—	85	4$	68	—	94	—	22	—	95	—	14	—	57	—	46	20$	79	—	75	—	90	—
—	400	—	96	—	55	—	20	—	69	—	96	—	75	—	2101	—	30	—	96	—	15	20$	58	—	47	4$	87	—	80	8$	91	—
—	6	—	604	—	56	—	23	—	70	—	98	—	76	—	7	—	42	—	97	—	16	4$	61	—	48	—	88	—	90	4$	95	—
—	10	—	15	—	65	—	28	—	72	—	1608	—	80	—	8	—	51	—	2605	—	23	—	62	—	51	—	89	—	92	—	3901	—
—	28	—	17	20$	70	8$	29	—	76	—	12	—	82	—	10	—	55	—	8	—	25	4:000$	64	—	63	—	92	—	93	—	4	—
—	31	8$	18	4$	82	4$	32	—	80	—	14	—	83	—	13	—	57	—	11	—	28	4$	66	—	72	—	93	—	98	—	8	100$
—	33	4$	19	—	86	—	33	—	85	—	15	—	87	—	18	—	62	—	13	—	29	—	73	—	76	—	3500	—	3709	—	13	4$
—	35	—	22	—	88	—	44	—	87	—	16	—	91	—	21	—	63	—	17	—	31	—	76	—	79	—	3	—	19	—	14	—
—	41	—	27	—	89	—	48	—	95	—	17	—	93	—	23	—	69	—	25	—	33	—	79	—	80	—	4	—	21	—	17	—
—	49	—	29	—	98	—	50	—	96	—	31	—	94	—	24	—	72	—	42	—	40	—	80	—	81	—	8	—	26	—	21	—
—	52	—	31	—	906	—	61	—	1406	—	32	—	95	—	39	—	78	—	49	—	43	—	84	—	82	—	9	—	28	—	37	—
—	58	—	38	—	7	—	77	—	14	—	40	—	1902	—	42	—	79	—	56	—	48	—	91	—	86	—	28	—	29	—	43	—
—	61	—	46	—	8	—	90	—	21	—	50	—	8	—	48	8$	85	—	57	—	49	—	92	—	88	—	31	—	31	—	52	—
—	64	—	47	20$	9	—	93	—	22	—	52	—	11	—	50	4$	2406	—	59	—	54	—	93	—	90	—	33	—	41	—	54	—
—	67	—	51	4$	12	—	95	—	27	—	57	—	13	—	54	—	7	—	67	—	64	—	96	—	96	—	35	—	52	—	57	—
—	70	—	56	—	18	—	1202	8$	32	—	64	—	23	—	60	—	8	—	73	—	65	—	98	40$	3304	—	39	—	60	—	62	—
—	71	—	59	—	23	—	4	4$	38	—	65	8$	27	—	62	—	9	—	79	8$	67	—	3101	4$	6	—	43	—	61	—	66	—
—	72	—	65	8$	24	—	8	—	39	—	68	4$	32	—	71	—	17	—	87	4$	70	—			8	—	44	—	62	—	71	—
—	73	—	67	4$	25	—	13	—	43	—	78	—	40	—	72	—	32	—	88	—	71	—	12	—	10	—	49	—	65	—	72	—
—	79	—	75	—	33	—	16	—	48	—	83	—	44	—	73	—	43	—	89	—	74	—	21	—	13	20$	50	—	66	—	74	—
—	80	—	81	—	42	—	37	—	53	—	87	—	48	—	83	—	44	8$	90	—	81	—	22	—	14	4$	54	—	67	—	76	—
—	82	8$	84	—	47	—	45	—	58	—	93	—	54	—	85	—	55	4$	95	—	89	—	26	—	20	—	61	—	69	—	86	—
—	85	4$	85	8$	49	—	46	40$	60	—	1700	—	60	—	97	—	71	—	98	—	91	—	29	—	21	—	66	—	72	—	88	—
—	87	—	86	4$	58	—	53	4$	64	—	2	—	63	—	99	—	78	—	2705	—	92	—	45	—	30	—	74	—	78	—	95	—
—	89	—	87	—	67	—	60	—	72	—	8	—	69	—	2202	—	80	—														

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCUSSÃO DA PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO.

(Conclusão)

Se querem referir-se á scisão que houve aqui entre os que apoiavam e o que se oppunham ao gabinete 7 de março; se o que pretendem é saber expressamente para qual destes dous lados nos inclinamos, ou propendemos, devo declarar francamente, em nome do gabinete 25 de junho que—nem para um nem para ou o, que está, como desde o primeiro dia de sua existencia, com ambos os lados.

Senhores, o ministerio 25 de junho não foi o resultado de uma votação da camara dos Srs. deputados; organisou-se presuppondo, como effectivamente aconteceu, a união do partido conservador, para os fins que tem este partido em vista, assim como o outro partido tambem tem os seus.

Collocar a questão entre o ministerio 7 de março, que desappareceu ha dous annos, e o ministerio actual é provocar novamente a scisão, e scisão por uma sombra, porque em verdade opposição aos mortos não é opposição. [Apoiados.]

O illustre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, que mais do que ninguem era competente para firmar este ponto aqui, foi sufficientemente claro, e eu lhe agradeço o que disse. A sua palavra não pode deixar de ser devidamente apreciada por todos os que apoiaram o gabinete 7 de março.

Se esse ministerio commetteu erro, emendemol-o; se praticou actos bons, é patrimonio tambem nosso; mas não queiramos fazer disto objecto de scisão no partido conservador. [Apoiados.]

O ministerio 25 de junho conservando-se, portanto nesta posição, parece ter já conseguido um grande *desideratum*, que é manter unido o partido, que póde prestar e tem prestado grandes serviços ao paiz. [Apoiados.]

A eleição fez-se com toda a liberdade, sem pressão alguma; ninguem recusou o voto, em qualquer provincia, a um porque havia apoiado o gabinete 7 de março, e a outro por ser dissidente...

[Ha um aparte.]

Não desço a personalidades; mas se alguem foi excluido, certamente não o foi, nem podia ser por esse motivo.

Portanto, a idéa conservadora, que sempre subsiste, apezar das differentes phases que tomam os partidos, está, creio eu, representada pelo ministerio 25 de junho. E' verdade que este ministerio póde não preencher satisfactoriamente as vistas do partido conservador; mas, pergunto aos meus illustres amigos livres, quaes são essas vistas na actualidade?

Um dos mais eminentes desses amigos affirmou, e eu concordo, que a questão principal entre nós hoje é a das finanças; que se conseguirmos restabelecêl-as no pé em que devem estar, teremos feito grande serviço, porque este assumpto é do maximo interesse, domina todos os outros.

Pois, senhores, havemos de estar sempre a discutir o que se chama politica? Tudo é politica; mas qual a questão, ou a idéa sobre que devem convergir de preferencia as vistas do partido conservador? Eu não vejo reforma propriamente politica senão a eleitoral, o mais são reformas de administração, que cabem nos trabalhos ordinarios do poder legislativo.

A respeito da reforma eleitoral tem-se-me perguntado, varias vezes, o que pretendemos fazer.

Sr. presidente, não obstante as continuadas censuras que me são dirigidas, procurando-se achar-me em incoherencia, contradicção, falta de estabilidade nas opiniões que professo, devo declarar que ainda hoje mantenho as mesmas convicções; se as tivesse alterado ou modificado, francamente o diria, porque a todos é licito mudar, quando a razão da mudança é justificada por um motivo de interesse publico ou interesse moral; mas declaro solemnemente que não mudei de opinião. Faço, porem, parte de um ministerio, cujo programma não foi tratar da eleição directa (muitos apoiados), e, pois, este ministerio não a promoverá.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Esta declaração é muito importante.

O SR. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu já declarei no senado opportunamente que não tinha o ministerio razão para fazer a eleição directa: que era impossivel fazel-a naquella occasião. O gabinete não se organisou com esse programma, nem podia comprometter-se a realisal-o.

O SR. IGNACIO MARTINS:—E o Sr. conselheiro Paulino póde continuar a apoiar o ministerio?

[Ha outros apartes.]

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Póde acontecer que a marcha dos acontecimentos aconselhe e leve o ministerio a tratar dessa questão. Na presente sessão, porém, absolutamente não, por que não se presta a isso...

O SR. IGNACIO MARTINS:—Já modificou alguma cousa...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Perdão; ouça V. Exc., deixe-me continuar a explicação: então a questão, ou se tornará ministerial ou pessoal.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Mas é esta sessão, em que estamos, ou toda a legislatura?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Esta sessão, até setembro. [Risadas do lado liberal.]

Se, porem, a questão tiver de ser resolvida, quer ministerialmente na proxima sessão, quer...

O SR. IGNACIO MARTINS:—Imperialmente!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—... por meio da iniciativa das camaras, o governo saberá manter sua posição, como eu saberei defender e sustentar as minhas opiniões. (Apoiados; muito bem da maioria.) Desde que a questão fôr suscitada e tiver de ser debatida, eu tomarei a minha posição.

Mas declaro, que actualmente essa reforma não é programma do partido conservador [apoiados e não apoiados], e menos do ministerio.

O SR. AFFONSO CELSO:—O Sr. conselheiro Paulino que responda a V. Exc.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Póde responder; eu fallo por mim.

O SR. AFFONSO CELSO:—V. Exc. fallou em nome do partido conservador.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu digo que não é programma...

O SR. AFFONSO CELSO:—E' o que eu quero assignalar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—... ao menos não é programma do ministerio.

O SR. AFFONSO CELSO:—Nem do partido conservador?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Julgo que o ministerio representa o partido conservador. [Muitos apoiados da maioria.]

Por ora a eleição directar é programma do partido liberal; no partido conservador ha ainda muitas divergencias [muitos apoiados da maioria]; se uns a querem, outros contestam suas vantagens [apoiados], entre os proprios partidarios, uns a querem feita pela legislatura ordinaria, outros pela reforma da constituição. [Muitos apoiados da maioria.]

Já se vê, portanto, que com divergencia tal não póde haver programma definido.

O SR. MARTIM FRANCISCO:—Não era assim quando V. Exc. escreveu as suas cartas.

O SR. THEOPHILO OTTONI:—Pergunto: então o ministerio condemna a carta do Sr. conselheiro Paulino?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Como condemna? Se eu digo que na occasião opportuna saberei cumprir o meu dever?

O SR. AFFONSO CELSO:—O Sr. conselheiro Paulino disse que era questão vencida no partido conservador a eleição directa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—A eleição directa?

O SR. AFFONSO CELSO:—Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Eu não duvido concordar com o illustre presidente da camara em que muitos conservadores e membros do corpo legislativo sejam pela eleição directa; mas o que contesto é que todos a queiram pelo mesmo methodo, assim como que actualmente figure no programma do partido. (Apoiados e trocam-se muitos apartes. O Sr. presidente reclama attenção.

Cheguemos a um resultado, senhores. Eu não tratava senão de explicar a idéa politica que nos podia reunir e disse que a da eleição directa não reuniria todo o partido conservador, consideradas as divergencias profundas sobre o modo de leval-a a effeito.

E dahi conclui que não podia ainda essa reforma constituir programma do partido, reservando o cumprimento do meu dever para quando a questão se agitasse definitivamente no seio do partido.

Qual outra idéa politica se nos offerece ou indica para a união do partido conservador? Não a vejo.

Já disse aqui que em certas épocas era mister um pouco mais de tranquillidade; e nós estamos n'uma dessas épocas. Nós precisamos melhorar certos ramos de administração; precisamos sobretudo attender ao estado financeiro do paiz. (Apoiados.)

Se isso conseguirmos e mais algum melhoramento mais urgente, tranquillisando ao mesmo tempo um pouco o espirito publico, como que agitado por idéas ainda não bem aclaradas, teremos de certo feito um serviço á idéa conservadora, que é a idéa da ordem, da estabilidade, do progresso moderado, e não dos saltos rapidos e perigosos. (Muitos apoiados, muito bem.)

Não desconheço, senhores, que o ministerio que propõe grandes medidas, das quaes resulta que seu nome passe á mais remota posteridade, possa e deva representar esse papel; mas eu que não aspiro senão á mediocridade, ficarei muito satisfeito se puder conservar e melhorar um pouco, embora no futuro só se diga: foi um ministro rotineiro.

Deixo os grandes vôos, as perigosas reformas para os genios. Na idade em que estou prefiro a molestia chronica aos remedios que podem decidir da vida e da morte em um só momento. Esses eu não os quero.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:—A politica do bom senso, eis ahi do que o paiz carece.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Não culpem as camaras, tambem não culpem os governos pelos males de que todos nós somos mais ou menos responsaveis. (Apoiados.)

Se, por exemplo, os orçamentos não são votados no tempo competente e proprio, se somos obrigados a recorrer a estas prorogativas, porque não havemos de dizer que tambem perdemos muito tempo inutilmente? (Apoiados.)

Traz-se o exemplo da Inglaterra; mas alli votam-se 30 e 40 leis em uma só sessão; alli não se discute a falla do throno mais do que uma ou duas noites; alli os orçamentos passam com grande rapidez, sendo estudados nas commissões; alli não ha questão que dure oito dias.

Entre nós (eu tambem sou culpado e posso fallar), na resposta á falla do throno trata-se de politica; nas forças de mar tambem, assim como nas de terra, nos orçamentos, nos requerimentos, em uma palavra, em tudo a politica, é assumpto principal; e quando vamos examinar o que é essa politica, vemos que consiste geralmente em reciprocos desabafos de que o paiz não colhe o menor resultado. [Apoiados.]

V. Exc. me desculpará esta ultima parte do meu discurso, que não foi senão impertinencia de velho. Peço tambem á camara me releve, porque fui o primeiro a tomar-lhe o tempo, fallando de historia, e de politica, quando devia fallar sómente do orçamento. [Muito bem; muito bem.]

VARIEDADES

GENERAES TURCOS

Sob esta epigraphe publicou a *Correspondencia de Portugal* o seguinte:

Abd-ul Kerim Pachá

O generalissimo dos exercitos turcos na Bulgaria e no Danubio é Abd-ul Kerim Pachá. Tem 70 annos de idade, ou 80 segundo a opinião de outros. E' musulmano, nascido em Csirpau, vilayet de Schumla. E' marechal ha longo tempo, e foi ministro da guerra duas vezes. Tomou parte activa na insurreição contra Abd-ul-Aziz.

Estudou Abd-ul Kerim em Vienna d'Austria, e falla o allemão. Entrou na guerra da Criméa, e na do Montenegro em 1862 sob as ordens de Omer Pachá.

Apezar da idade tem conservado as suas forças physicas, e grande actividade intellectual, graças ao seu medico particular, um joven hungaro que lhe consagra a maior dedicação.

Abd-ul Kerim toma o maior interesse pelos acontecimentos politicos e militares, e por isso o seu medico o Sr. Fried lhe lê todos os dias os jornaes allemães.

Nas suas conversações revela o desejo de conhecer todas as cousas. No entanto é homem taciturno, e por isso passa longas horas silencioso sentado no seu divan, fumando.

Tem um caracter de extrema benevolencia. Cita-se o facto de que as escravas que elle compra, ou recebe em presente, conserva-as pouco tempo no seu harem, dota-as, promove o casamento dellas, e interessa-se para que nada lhes falte.

Pela sua idade A... ul Kerim, diz um escriptor francez, é o Radetzky da Turquia, tendo na campanha da Servia representado bem o papel, que traduz o seu caracter militar, de *Fabius cunctatur*.

Nenhum general seria melhor para a actual guerra por parte da Turquia, diz o mesmo escriptor

O seu chefe de estado-maior Nehjib-Pachá é muito intelligente; mas apezar dos serviços valiosos que tem prestado ao general, nada póde pôr em duvida a elevada intelligencia de Abd-ul-Kerim.

O caracter predominante do estado-maior turco, é uma certa lentidão, nas a ultima campanha da Servia, apezar das suas restrictas proporções, foi conduzida com tal habilidade e segurança nos movimentos que não houve nenhuma falta.

Posto que Tchernaieff revelasse incapacidade, e fosse notavel a inferioridade do exercito servio, o que daria facil vantagem aos turcos; deve dizer-se tambem que as extraordinarias difficuldades do theatro das operações na Servia, parece mostrarem que o exercito russo encontrará em Abd-ul-Kerim um adversario para temer, e com o qual deve contar-se.

Nedjib-Pachá

O chefe do estado-maior de Abd-ul-Kerim é hoje, como já o foi na guerra da Servia, Nedjib-Pachá.

Estudou na escola militar de Bruxellas, e viajou depois durante largos annos pela França, Italia e Inglaterra. Pela apparencia é um perfeito official europeu, distincto no trato, elegante no trajo, com 45 annos de idade, posto que já muito grisalho. A vivacidade do seu temperamento, e sua actividade manifestam-se na facilidade dos movimentos, e no timbre da voz. Na conversação revela-se o seu espirito illustrado e philosophico e o liberalismo das suas opiniões, o que lhe não tem valido poucos inimigos entre os partidarios da velha Turquia.

Na guerra da Herzegovina, com a maior felicidade conseguio levar reforços a Dervich-Pachá, e sob as ordens deste, commandando uma brigada, obteve vantagens em Gakako, Nwesinge e Bilek.

Como chefe de estado-maior de Raoult-Pachá, dirigio a expedição de Piva, a batalha de Muratovitza, e os soccorros levados a Nicksich.

Foi homem da revolução, por considerar a queda de Abd-ul-Aziz, como a condição necessaria para a regeneração da Turquia.

Em vez de ir como addido militar, para Vienna, pela nomeação de general de divisão, preferio ser chefe do estado maior de Abd-ul-Kerim na guerra da Servia. Nessa qualidade lhe pertenceu muito trabalho na direcção das operações, e fêl-o com um pessoal extremamente reduzido. Quatro officiaes de estado-maior, e dous capitães de infantaria era todo o pessoal da sua secretaria, o que era bem pouco para um exercito de 100,000 homens, e para uma campanha laboriosa.

Mas Nedjib-Pachá soubera escolher os seus officios. Eram todos serios e intelligentes, tão dedicados como o seu chefe, novos e sahidos da escola militar de Constantinopla.

Achmed-Eyoub Pachá

O actual commandante do 2º corpo de exercito em Schumla é o marechal Eyoub Pachá, que commandara o corpo de exercito de Nisch, na guerra da Servia.

Se pela avançada idade Abd-ul-Kerim não poder continuar no serviço, é mais que provavel seja substituido por Eyoub Pachá.

Eyoub é um typo perfeitamente turco, no qual a educação não póde nem sequer esmorecer os traços orientaes. Sobre ser turco, é musulmano fervoroso, sempre entregue aos actos religiosos, sem ser intolerante.

Tem 50 annos apenas, cabello e a barba completamente brancos, olhar fino e brilhante, physionomia tostada pelo sol da Syria.

Pelos favores palacianos obteve Eyoub Pachá principalmente os seus postos, mas nem por isso deixa de ser considerado no exercito como official experimentado.

Combateu em Creta e na Thessalia, e distinguio-se muito, na campanha de Yemen. A guerra da Servia não proporcionou ensejo para revelar todas as suas qualidades.

Ha na sua vida militar um facto notavel. Em 1871 commandava em Sanaa, e a povoação esteve a ponto de revoltar-se, porque os soldados turcos victoriosos queriam passeiar pelas ruas, trazendo nas pontas das bayonetas, as cabeças dos arabes mortos no combate. Eyoub Pachá reprimio com a maior severidade esta selvageria, dando aos criminosos um castigo exemplar.

Este acto de firmeza nunca foi esquecido, e caracterisa o homem e o soldado.

Dervich Pachá

Este general é de origem slava. Sagaz e activo, é, em Stambul, o modelo do perfeito cortezão. Prodigo, ávido de prazeres, abandona-se ás vezes ás suas paixões. No exercito é o typo perfeito do tarimbeiro; sem educação militar, obedece ao seu instincto. Infatigavel apezar da idade, ardente, resoluto e impassivel diante do perigo, não recúa nunca, porque tem uma inquebrantavel fé na sua sua boa estrella, que até hoje não o tem abandonado.

Yaver Pachá

Nasceu na Circassia. E' um *gentleman*. Foi educado na escola de Constantinopla. E' o melhor general de infantaria do exercito turco. Tornou-se notavel em Silistria, em 1854, á frente dos caçadores; em 1871, Abd-ul-Aziz confiou-lhe a pasta da guerra e deu provas, como ministro, de uma integridade sem exemplo. Os turcos censuram-o por ser muito bondoso.

—

ROMA E O PAPA.—De um jornal da côrte extractamos as seguintes linhas sobre Roma e S. S. o papa:

« De uma carta escripta de Roma a um dos nossos amigos desta côrte, autorisam-nos a transcrever os seguintes trechos:

« Quanto aos peregrinos, [a carta é datada de 4 do mez de maio proximo passado] raro é o dia em que os vapores de mar e de terra não nos tragam grande porção e de todas as nacionalidades. Hontem, francezes mais dous mil, hoje, bavaros e austriacos, amanhã chegarão os allemães, cujas dadivas ao santo padre acham-se já expostas em Roma; em seguida portuguezes, americanos e afinal esperam-se os brasileiros, dirigidos pelo bispo do Rio d Janeiro.

« Roma anima-se. As ruas já offerecem um transito menos facil, e na realidade é curioso o mosaico, que formam os vestuarios, os costumes, as maneiras de todos esses peregrinos, que, apezar de se terem votado, corpo e alma, ao soberano pontifice, não deixam de apreciar as altas qualidades da cozinha italiana e as carêtas expressiva de Polichinello, tão apregoadas no theatros Valle, Metastasio e Quirino.

« O papa, é que, segundo dize [não sei se fundadamente), anda fra e cada vez mais abatido.

« Eu tive occasião de o ver e ou quando aqui estiveram os peregri hespanhóes. Devo declarar-te que mirei o timbre sonoro e o gesto fra desse velho, que [á parte toda dout religiosa ou politica em que não q entrar] é um verdadeiro talento, e de alma e de eloquencia.

« Corro á minha janella:—lá pela rua fóra cinco omnibus re de peregrinos em caminho do V no. Boa viagem. »

— Fallando da falta de liber dos máos tratos de que é victi papa, na opinião de muitos ferv catholicos, a *Nazione*, jornal de R exprime-se da seguinte forma:

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

—

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

—

(Continuação do n. 146)

CAPITULO LXI

NOVOS PLANOS DE SARRIOL

O factotum da senhora Angot andou a passeiar d'um lado para o outro em frente da casa durante um quarto de hora.

No fim d'esse tempo, Octavio tornou a apparecer, subio para o trem, e disse ao cocheiro:

— Rua Caumartin...

Tinha o rosto radiante.

Tornava-se inteiramente inutil que Sarriol se informasse mais detalhadamente.

Octavio Gavard parecia alegre,—portanto a nossa querida amiguinha Dinah Bluet voltara sã e salva para casa.

— Antes assim!...— pensou o bandido—terei ao menos o prazer de eu mesmo me vingar!... — A companhia de seguros que segurasse em grande quantia a vida da velhaca, ficaria muitissimo roubada! — Teria, antes de quinze dias, de pagar aos segurados!

A pobre menina estava condemnada, e a partir d'aquelle momento, a grande preoccupação de Sarriol consistio em inventar um meio engenhoso de executar a sentença.

O malvado aproveitava as lições de Croix-Dieu.

— Um homem inhabil,—dizia comsigo,—dá uma facada, ou propina um veneno!... São meios vulgares a que se deve recorrer o menos possivel, por que a justiça intervem então, e pode causar algum desgosto... — O bom, o bonito, o fino, o divertido, é supprir a pessoa que nos incommoda disfarçando tão bem o crime que este dê seus ares de accidente!... — O acaso tem boas costas... — Não se inquieta ninguem, e os *gendarmes* ficam em suas casas...

Antes do fim do dia, Sarriol,— feliz e orgulhoso como um autor dramatico que acaba de arranjar um bom desenlace,—póde esfregar as mãos e murmurar com legitimo orgulho:

— Achei!...

Existe na rua de Bondy, nos sub-solos d'um dos predios que formam a ilhota de casas que principia pelo theatro de l'Ambigu e termina pelo da Renascença, um botequim, ou antes uma adega, cuja apparencia é das menos tranquillisadoras, se bem que na realidade a casta de gente que a frequenta nada apresenta de suspeito.

Se por um acaso inverosimil—(que a curiosidade de tudo conhecer comtudo explicaria) —um dos nossos leitores transpozesse a porta d'este ignorado estabelecimento, ficaria estupefacto de ver, a alguns passos apenas dos deslumbrantes cafés do boulevard, estas duas salas baixas, enfumaçadas, escuras, porque o mesmo gaz só projecta triste claridade em meio d'aquella atmosphera pesada, ou para melhor dizer do permanente nevoeiro que sobe dos cachimbos atulhados de máo tabaco.

O curioso explorador não se julgaria de certo no seio de Paris, mas em algum d'esses antros mal afamados, proximos das barrreiras, onde a policia lança de tempos a tempos as rêdes com a certeza de encontrar redemoinhando sob as suas malhas bom numero de criminosos já conhecidos da justiça e de malfeitores da peior especie.

Na rua de Bondy não ha nada parecido com isto.

O botequim de que se trata, só tem contra si o aspecto deploravel.

De dia está quasi deserto.—A' noite a sua clientella compõe-se em grande parte de *claqueurs*, e dos ajudantes-machinistas dos theatros vizinhos.

Os machinistas são quasi todos bons operarios que vivem honradamente d'um trabalho bastante rude.

Quanto aos *claqueurs* teremos todo o cuidado de não dizer mal d'elles,—porque se poderiam vingar de nós na primeira occasião que se lhesoffereccesse.

N'aquella noite, pelas nove horas, a tasca de que acabamos de traçar um rapido esboço achava-se cheia.

O theatro da Dinah Bluet estava fechado por causa dos ensaios d'um drama de espectaculo.

Os machinistas acabavam de armar uma vista importante. — Como o acto que se representava com aquella vista devia durar quasi tres quartos de hora, a sua presença tornava-se quasi inutil; —descansavam por isso das suas fadigas bebendo *uma pinga*, e regalavam-se absorvendo liquidos que aqueciam.

Entretanto iam *cortando na pelle* do director, cuja economia legendaria era conhecida de Paris inteira, e no fim das suas recriminações voltavam invariavelmente ao seu estribilho:

— Não somos em numero bastante para tão grande trabalho!...—Precisava-se do dobro da gente!...— Fazem-nos trabalhar como umas bestas de carga!... — O Augustozinho acaba de apanhar com uma corrediça no espinhaço...— Se ficar estropiado e o patrão recusar substitui-lo, mandamos tudo para o diabo!

N'aquelle momento entrou um novo personagem, e indo sentar-se na extremidade d'uma mesa depois de haver cumprimentado com toda a delicadeza os circumstantes levantando o seu chapéo baixo, mandou fazer um *mélé-ca-sis* e que lhe trouxessem um maço de tabaco de dez centimos.

O novo personagem já não era o Tamerlan de Saint-Augot, mas — (com vinte annos mais)— o Sarriol do boulevard des Batignolles.

O seu cabello d'um louro indeciso formava como outr'ora nas fontes caracolinhos exuberantemente untados de pomada. — Trazia um paletot no fio. —D'um dos botões do paletot pendia-lhe uma bexiga servindo de bolsa de tabaco.

Segurava entre dous dos incisivos pela parte gasta do pipo um cachimbo muito curto.

Em summa, como sempre parecia mais velho do que era effectivamente, Sarriol pouco envelhecera e parecia um operario folgazão disposto a fazer a sua *pandiga*.

No meio das innumeras vicissitudes da sua existencia aventurosa, este bohemio de Paris vira-se obrigado a fazer um pouco de tudo.— Tinham-n'o visto figurar nas peças militares do antigo boulevard do Templo, e dar, quando era preciso, a sua ajuda na collocação das vistas e nas visualidades das magicas.

Pareceu-lhe reconhecer na mesa proxima um velho machinista de cabellos grisalhos.—Depois de haver profundamente interrogado as suas recordações levantou-se, approximou-se do bom do homem, e batendo-lhe no hombro, disse-lhe:

— Espera! parece-me que não me engano, camarada!.... Você é o tio *Eustachio*?

— Eustachio Trumeau, para o servir... respondeu o machinista.—D'onde é então que me conhece?

— Tio Eustachio olhe bem para mim...

— Por mais que o encare, parece-me que nunca o vi *mais gordo*...

— Pois já trabalhamos juntos...

— Onde, quando foi isso?

— Ora, no Circo... Nos bons tempos das grandes peças. — Trabalhei como você nas vistas do principe *Eugenio*, nas da *Barreira Clichy* e do *Turlututu* e da *Gallinha dos ovos d'ouro*... Lembra-se agora?

— Ora esta!... não me lembro muito bem!—Comtudo parece-me.. — Como era que o chamavam?

— O *Grande Luiz*, por alcunha o *Cabeça de Linho*... em razão da linda côr do meu cabello.—Ora bem, chega-lhe a memoria?

— *Cabeça de Linho*... sim... sim... agora... você até me parece que gostava um pouco *da mandria*, não é verdade?

— Bem sabe que a gente nem sempre está com disposição para a cousa... —Isso não obsta a que eu me sinta um pouco satisfeito de o encontrar, tio *Eustachio*, e em honra da nossa antiga amizade offereço *uma pinga*... a você e aos camaradas todos...—Olá, rapaz! uma saladeira com vinho quente, e não poupes as especiarias!

Foi cordialmente acolhido o vinho quente. — Declararam todos que o Grande Luiz, por alcunha *Cabeça de Linho*, era um bom moço.

— E que tem você feito?— perguntou o velho machinista — nunca mais nos tornamos a ver...

— Tive uma herançazinha... — respondeu Sarriol.

— Proprietario! safa! isso é um grande officio!... — Esqueceram-se de m'o ensinar, quando eu era pequeno, e agora já é tarde...

— Oh! da herança já não me resta cousa nenhuma... Já comi mais de tres quartas partes, e estou a caminho de beber o resto...—Convinha-me muito, sabem, ganhar honradamente algum dinheiro...—De boa vontade me daria outra vez ao antigo officio...—Gosto do theatro... e depois lá dentro, todos somos bons camaradas... e se houvesse meio, tio Eustachio, com a sua protecção...— Rapaz, repete... mas cousa melhor...

A segunda saladeira não teve acolhimento inferior á sua predecessora.

— N'uma palavra,—volveu o bom do homem, depois de tocar vigorosamente com o seu copo no copo de Sarriol, —dizia?

— Dizia que se você quizesse fazer-me entrar para a sua companhia, ficava-me mesmo a *calhar*...

— Ora! isso não é difficil... — Ha pouco ainda um ajudante-machinista apanhou uma de deitar abaixo... Se tiver de deixar de trabalhar por alguns dias, eu o proporei ao director.

— Proponha-me sempre.— Restam-me alguns cobres, e não estou a *pedir chuva*...—Quero principalmente ver se me esqueci de todo...—Tomem-me para experiencia...— Trabalharei como ajudante-machinista supranumerario... — Verão que valho tanto como qualquer outro e ficarão comigo...

— Ah! pudera! se trabalhar por seu recreio, irá a cousa n'um sino...— Espere um pouco aqui...— Vamos arranjar a scena do quarto acto...—Voltaremos d'aqui a pouco e dir-lhe-hei o que ha...

— Isso mesmo... — A terceira saladeira estará prompta...

O tio Eustachio não tardou, e trouxe a noticia de que tudo caminhava á medida dos seus desejos.

O Grande Luiz, por sua recommendação expressa, estava aceite pelo director para substituir provisoriamente o pequeno Augusto que ficara bastante molestado.—Receberia a mesma remuneração que este, e podia entrar immediamente no exercicio das suas funcções.

D'alli a vinte minutos Sarriol chegava ao theatro em companhia dos seus novos camaradas, que bastante surprendidos haviam de ficar se lhes dissessem que sinistro velhaco acabavam de admittir entre si, e bem espantados se lhes revelassem que abominaveis planos projectava pôr em execução graças á sua inconsciente cumplicidade.

O acto acabava no momento em que o miseravel punha os pés por detraz do panno do fundo.

A primeira pessoa que se lhe apresentou no angulo de um bastidor, foi Dinah Bluet.

A joven sahia impetuosamente da scena.

Estava em trajos ordinarios, e no rosto manifestava tão profundo terror, tamanha allucinação no olhar, que Sarriol estremeceu da cabeça até aos pés.

— Acaba de me reconhecer —pensou.— Vai-denunciar-me! — Metti-me como um imbecil na bocca do lobo.

Já pensava em fugir, mas o seu terror durou apenas um instante.

Dinah passou por elle sem o ver, sequer, e subio pela escada que duzia aos camarins.

O terror apparente, a alluci fingida, a physionmia transtorna joven estavam no seu papel e exigidas pela situação.— Identifica se tão completamente com a he do Drama, Dinah Bluet não fazia do que dar provas do seu talento.

Os ultimos quadros succedia com rapidez, e os machinistas nã diam lembrar-se de se encaminh para a tasca da rua de Bondy, a dos attractivos do vinho quente beralmente offerecido pelo novo lega.

O ensaio acabava ás duas hora madrugada.

— Amigo Grande Luiz,—disse Eustachio a Sarriol — estou con com você... A cousa não cami mal...—Deu grande ajuda, apez ser um pouco molle por falta de c me...—Mas o costume virá... é pr se ámanhã pontual...

— Socegue...

— Principia-se ás sete horas...—teja aqui ás seis e meia em ponto

— Não ha perigo de que falte... ámanhã a primeira representação

— Não, mas é o ultimo ensai ensaio geral, o verdadeiro, com os jos competentes, e tudo completo. te dos figurões do ministerio...

— Basta!—Haverá meio de ve pouco a peça, tio Eustachio?

— Perfeitamente...—A porta de municação fica aberta o tempo t

— Assim que se pozerem as v você pode ir para a platéa...

— Viva a *pandiga!!*—verei o esp culo de *borla* como qualquer *jor ta!* E'uma pechincha!

No dia seguinte Sarriol foi u delo de exactidão.— Chegou pr que ninguem.—Valeu por uns p —Trabalhou mais do que tres h juntos e não deixou nunca, dep cada entreacto, assim que o co gra batia as tres pancadas, de ir lar-se no fundo da sala.

Temos precisão de affirmar importava pouco com a peça? — era indispensavel para a realisaç seus negros projectos conhecer tamente todas as situações sce que a pobre Dinah Bluet se achar...

(Continúa).

Typ. do Diario—Rua Duque de Ca

MUTILADO ILEGIVEL